

CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2025

NUP: 27001.008849/2024-53.

**CONTRATO DE GESTÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA CULTURA –
SECULT E O INSTITUTO MIRANTE
DE CULTURA E ARTE, NA FORMA
E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA CULTURA, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.555/0001-11, situada no Complexo Estação das Artes, Rua Dr. João Moreira, n.º 540, bairro Centro, CEP: 60.030-000, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Cultura, **RAFAEL CORDEIRO FELISMINO**, brasileiro, inscrito na matrícula funcional de n.º 3000013-7, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: O INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.008.329/0001-49, com sede na Rua Desembargador Leite Albuquerque, n.º 635, CEP: 60.150-150, Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior, 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por **TIAGO SOBREIRA DE SANTANA**, inscrito no CPF n.º 289.585.513-72 e portador do RG n.º 365059-81/SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual n.º 12.781, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Estadual n.º 18.980, de 22 de agosto de 2024 e pela Lei Estadual n.º 19.114, de 13 de dezembro de 2024 e nas Resoluções do COGERF n.ºs 009/2023 e 023/2025 (aprovação Contrato de Gestão), bem como no Decreto Estadual n.º 34.237,

de 13 de setembro de 2021, que qualificou o Instituto Mirante de Cultura e Arte como Organização Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto fomentar a capacitação, a produção, a pesquisa e a difusão nas áreas de arte e cultura de acordo com as diretrizes da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, para execução da gestão da **PINACOTECA DO ESTADO DO CEARÁ E DO MUSEU FERROVIÁRIO ESTAÇÃO JOÃO FELIPE**.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução das finalidades acima assinaladas, este instrumento especifica o Programa de Trabalho, Anexo I, define as obrigações e responsabilidades das partes e estabelece, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas, os respectivos prazos de execução e os critérios de avaliação, de acordo com indicadores de qualidade, desempenho e produtividade.

Parágrafo Segundo – A proposta de cronograma de desembolso, constante do Anexo VI, será pactuada anualmente, fazendo parte do Programa de Trabalho, constante do Anexo I, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais e de direito.

Parágrafo Terceiro – O conjunto de indicadores e metas de desempenho poderá ser revisto, sempre que necessário e a qualquer tempo, mediante negociação entre CONTRATANTE e CONTRATADO(A).

Parágrafo Quarto – São partes integrantes deste CONTRATO DE GESTÃO, independentemente de transcrição, o programa de trabalho, composto por:

- ANEXO I** – PLANO DE TRABALHO;
- ANEXO II** – PESSOAL;
- ANEXO III** – CUSTEIO;
- ANEXO IV** – DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA O.S.;
- ANEXO V** – INVESTIMENTOS;
- ANEXO VI** – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- ANEXO VII** – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO;
- ANEXO VIII** – QUADRO DE INDICADORES;
- ANEXO IX** – ITENS DE DESPESAS (PLANOS DE CONTAS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Secretaria da Cultura do Ceará

Complexo Estação das Artes - Rua Dr. João Moreira, 540- Centro • CEP: 60.030-000 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767 • e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

São objetivos estratégicos a serem alcançados com a execução deste contrato enquanto instrumento de implementação de política e de gestão:

- a) fortalecimento e supervisão e os controles setoriais sobre os resultados das políticas públicas sob sua responsabilidade;
- b) melhoria os processos de gestão;
- c) promoção do controle social sobre os resultados esperados a serem publicizados nos termos previstos no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A efetivação dos objetivos acima previstos se dará através da execução das atividades programadas, das metas e indicadores de desempenho, bem como a sistemática de avaliação dos resultados a serem atingidos pelos equipamentos geridos pelo(a) CONTRATADO(A), definidos para os **24 (vinte e quatro) meses de execução**, delineados nos ANEXOS I e IV que passam a integrar o presente CONTRATO DE GESTÃO como se transcritos estivessem.

Parágrafo Segundo – Outras ações não constantes dos ANEXOS porventura suscitadas no decorrer da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, previamente autorizadas pela Secretaria da Cultura do Estado, mediante a realização das devidas alterações no Plano de Trabalho, serão realizadas de acordo com as hipóteses estabelecidas neste instrumento contratual, consoante Cláusula Quarta.

Parágrafo Terceiro – É vedada a inclusão no CONTRATO DE GESTÃO de atividades ou metas que não guardem aderência com o objeto, as diretrizes e os objetivos estratégicos previstos neste instrumento ou, ainda, com a área de atuação do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

A execução deste CONTRATO DE GESTÃO dar-se-á mediante o desenvolvimento das atividades que atendam as diretrizes estabelecidas pela SECULT e o alcance das metas definidas no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo Único – A atuação da organização social atenderá, em cada um dos exercícios de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, ao PLANO DE TRABALHO, observando-se, quanto a este, o seguinte:

I – O PLANO DE TRABALHO deverá conter, relativamente a cada ano calendário do período total de vigência do CONTRATO DE GESTÃO:

- a) o Quadro de Metas e Indicadores de Desempenho, com a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade, produtividade, eficiência e eficácia;
- b) a descrição das atividades que serão desenvolvidas pelo(a) CONTRATADO(A), bem como o detalhamento dos indicadores de desempenho; e
- c) a sistemática de avaliação.

II – A cada exercício de vigência do presente instrumento, havendo necessidade de adequação, o(a) CONTRATADO(A) poderá propor a revisão do PLANO DE TRABALHO a CONTRATANTE, mediante solicitação fundamentada do(a) CONTRATADO(A), este prazo poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, sobretudo na hipótese de atraso na aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA);

III – O PLANO DE TRABALHO, relativamente ao exercício de (ano de assinatura do contrato de gestão), poderá ser objeto de revisão, mas apenas quando se revelar de imperiosa necessidade, pois as partes contratantes declaram que empregaram todos os esforços para, na data de celebração do CONTRATO DE GESTÃO, dotar o PLANO DE TRABALHO de plena operacionalidade e adequação à realidade;

IV – Os pedidos de revisão do PLANO DE TRABALHO somente deverão ser encaminhados a CONTRATANTE depois de aprovados pelo Conselho de Administração do(a) CONTRATADO(A);

V – Os pedidos de revisão do PLANO DE TRABALHO poderão ser acompanhados também de proposta de revisão do Orçamento e Cronograma de Desembolso. O ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO também poderá ser revisto isoladamente, ou seja, mesmo que não haja necessidade de modificação do PLANO DE TRABALHO;

VI – O pedido de revisão do PLANO DE TRABALHO – e, se for o caso, do Orçamento e Cronograma de Desembolso – será submetido para análise da CONTRATANTE e, se aprovado, formalizado mediante simples certidão de apostilamento, sem necessidade de obrigatória manifestação do órgão jurídico da CONTRATANTE nem de prévia decisão quanto ao cumprimento do CONTRATO DE GESTÃO no exercício anterior;

VII – Excepcionalmente, com base em proposta fundamentada do(a) CONTRATADO(A), o PLANO DE TRABALHO, ANEXO I, e o Orçamento e Cronograma de Desembolso, ANEXO VI, poderão ser revistos e adaptados fora do prazo e das circunstâncias de que trata o item II, observando-se o disposto nos itens IV a VI desta Cláusula; e

VIII – Incumbe ao(a) Secretária(o) da Cultura do Estado decidir sobre os pedidos de revisão de que trata esta Cláusula, bem como assinar as respectivas certidões de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. COMPETE À CONTRATANTE:

- a. Designar um gestor do contrato para orientar o(a) CONTRATADO(A), acompanhando o desenvolvimento das atividades, segundo diretrizes, planos, objetivos, metas e indicadores de desempenho definidos no CONTRATO DE GESTÃO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão deste instrumento;
- b. Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho e dos ANEXOS que fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
- c. Articular-se com as partes envolvidas nas atividades referentes à execução deste Contrato para que sejam disponibilizadas as condições de infraestruturas física e tecnológica, bem como pessoal técnico qualificado, em face da necessidade de informações, acompanhamento e condições para a execução do plano de trabalho;
- d. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros pactuados e constante no ANEXO VI deste CONTRATO DE GESTÃO;
- e. Designar a Comissão de Avaliação, composta por no mínimo 03 (três) representantes da SECULT, que terá por objetivo fiscalizar e avaliar a execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
- f. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços da Organização Social para verificar se a mesma continua a dispor de suficiente nível técnico e operacional para execução do objeto contratual;
- g. Enviar anualmente ao Tribunal de Contas do Estado, quando de suas Contas Anuais, a prestação de contas do exercício financeiro correspondente da Organização Social relativa a este CONTRATO DE GESTÃO, devidamente acompanhada de documentos e demonstrativos de natureza contábil, nos termos do parágrafo único do art. 68 da Constituição do Estado do Ceará e em conformidade com as instruções normativas exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- h. O(A) Secretário(a) da Cultura ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução deste CONTRATO DE GESTÃO deverá adotar as providências a que se refere a Lei Estadual n.º 12.781/97;

- i. Apreciar tempestivamente Justificativa Técnica sempre que apresentado pelo(a) CONTRATADO(A), nos casos contemplados na Cláusula Nona deste contrato;
- j. Apreciar as solicitações apresentadas pelo(a) CONTRATADO(A) sobre utilização de saldos remanescentes, caso existentes, e, no caso de receitas operacionais, analisar prestação de contas;
- k. Devolver as análises trimestrais de avaliação, bem como as solicitações de aditamento ou apostilamento em prazo adequado e razoável ao fluxo de desenvolvimento do contrato.
- l. Realizar o acompanhamento do saldo das contas específicas de provisionamentos referentes aos depósitos das verbas rescisórias trabalhistas, seus respectivos encargos, bem como dos valores relativos às repactuações salariais previstas no acordo coletivo da categoria;
- m. Garantir o provisionamento no custeio dos contratos de gestão firmados pela Organização Social com o Estado conforme deliberações dos reajustes pelo COGERF, nos limites dos recursos estabelecidos no contrato de gestão.
- n. Propiciar e fomentar a integração da Rede Pública de Equipamento Culturais - RECE - nos termos da Lei Orgânica, das regulações específicas e das diretrizes da própria Secretaria.

II. COMPETE AO CONTRATADO:

- a. Cumprir integralmente as metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO deste contrato de gestão, otimizando, economizando e promovendo a eficiência na utilização dos recursos aplicados e gastos, visando à utilização dos recursos financeiros exclusivamente para o cumprimento do objeto pactuado, observando ainda as diretrizes conceituais e políticas dos equipamentos, os indicadores contratuais e os de gestão da política cultural do Estado;
- b. Solicitar antecipadamente à SECULT as alterações que impliquem na hipótese de aditamento do instrumento contratual, apresentando as respectivas justificativas;
- c. Caso venha a superar os resultados das metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO, identificar no relatório mensal as parcerias e demais mecanismos firmados para alcançar os novos resultados;
- d. Coordenar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos trabalhos, junto às partes envolvidas, zelando pela sua qualidade técnica;
- e. Basear a sua administração na Lei Estadual n.º 12.781/97, observadas ainda as orientações aplicáveis do Governo do Estado do Ceará e dos tribunais de contas no que for aplicável.
- f. Observar as resoluções, orientações e outros dispositivos relacionados à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais - RECE e ao Programa Cultura em Rede da Lei Orgânica da Cultura e outros atos específicos relacionados aos equipamentos objeto de administração.

Secretaria da Cultura do Ceará

Complexo Estação das Artes - Rua Dr. João Moreira, 540- Centro • CEP: 60.030-000 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767 • e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

- g. Enviar à SECULT as documentações exigidas no Ágora, sistema vinculado ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira.
- h. Participar, através de sua presidente ou representante indicado, das reuniões sistemáticas da “Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará – RECE”, como também contribuir para ações do Programa “Cultura em Rede”;
- i. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela SECULT, visando assegurar a uniformização processual e integração das atividades ora publicadas;
- j. Comunicar à SECULT qualquer alteração efetuada na estrutura do quadro funcional que impacte no custeio deste CONTRATO DE GESTÃO.
- k. Elaborar e encaminhar, mensalmente, à Comissão de Avaliação, relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados e a correspondente execução financeira. Nos relatórios, devem constar elementos e informações suficientes para que a Comissão possa atuar em conformidade com o art. 10, §1º da Lei Estadual n.º 12.781/97.
- l. Apresentar justificativas e informações, junto à Comissão de Avaliação, para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, no seu aspecto físico e financeiro.
- m. Elaborar e encaminhar à SECULT, até o fim do exercício financeiro, conforme calendário da Secretaria da Fazenda, Parecer do Conselho de Administração sobre as contas anuais da entidade, conforme o inciso X, artigo 4º, da Lei Estadual n.º 12.781/97;
- n. Elaborar e submeter, trimestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes e demais demonstrações financeiras;
- o. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE os relatórios gerenciais e de atividades, referente ao primeiro semestre do ano e ao fim do respectivo exercício financeiro;
- p. Disponibilizar à SECULT, entidade supervisora, quando necessário em relação ao objeto do contrato, acesso a base de dados e informações indispensáveis ao monitoramento e atendimento das finalidades específicas deste instrumento, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), observados os termos da Cláusula Décima Segunda;
- q. Zelar pelos bens móveis, equipamentos e acervos adquiridos e cedidos por ocasião da consecução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo a Organização Social informar anualmente à CONTRATANTE relatório sobre a situação dos bens cedidos;
- r. Comunicar por escrito à SECULT qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento, bem como qualquer alteração em

Secretaria da Cultura do Ceará

seu Regimento Interno e/ou Regulamentos que descreva os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e empregados, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

s. Comunicar e/ou solicitar por escrito à SECULT as alterações a que se refere a cláusula décima segunda.

t. Constituir uma reserva financeira, conforme valor previsto no PLANO DE TRABALHO, sobre o valor gasto com pessoal, a fim de custear as verbas rescisórias trabalhistas e seus respectivos encargos, e indenizações pertinentes à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;

u. Abrir contas bancárias específicas para fins de movimentação dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive 2 (duas) para o depósito das verbas discriminadas na alínea “t” acima;

v. Manter-se durante toda a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas;

w. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal necessário à gestão e operacionalização deste CONTRATO DE GESTÃO inclusive pelas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais, responsabilizando-se exclusivamente pelas contratações, pagamento e encargos trabalhistas, tributários e previdenciários dos empregados celetistas, isentando o estado de qualquer ônus.

x. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades dos equipamentos previstos neste instrumento;

y. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados, em estrita obediência ao PLANO DE TRABALHO, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, assumir quaisquer compromissos sem a garantia das efetivas disponibilidades orçamentária e financeira e sem o respaldo deste contrato, sob pena de apuração de responsabilidade;

z. Disponibilizar no site dos equipamentos, informações institucionais relevantes, dando amplo acesso à sociedade e demonstrando transparência nas ações no uso de recursos públicos. Devem ser publicizados, minimamente: a relação nominal da diretoria, corpo de gestores e assessoria de comunicação; metas e resultados do contrato de gestão.

aa. Realizar a contratação de bens e serviços comuns por meio de pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do artigo 18, §1º, da Lei Estadual n.º 12.781/1997;

bb. Assegurar sigilo e respeito à confidencialidade das informações e demais dados que, eventualmente, vierem a compor os trabalhos analisados, executados ou acompanhados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO, de acordo com as políticas e limites previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), observados os termos da Cláusula Décima Segunda.

Secretaria da Cultura do Ceará

Complexo Estação das Artes - Rua Dr. João Moreira, 540- Centro • CEP: 60.030-000 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767 • e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

- cc. Comprometer-se a buscar ampliação do nível de receitas originárias de outras fontes, além das oriundas de transferências do Governo do Estado, de forma a otimizar o desenvolvimento da Política Cultural, objeto deste contrato, por meio de um plano de sustentabilidade e captação.
- dd. Promover sistematicamente a qualificação e modernização dos processos e procedimentos administrativos;
- ee. Promover a gestão dos sítios eletrônicos e das redes sociais associadas aos equipamentos ou eventos associados a este contrato, observadas as orientações de Comunicação do Governo do Estado do Ceará e da SECULT.
- ff. Inserir e/ou manter as identificações visuais do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria da Cultura - SECULT, nas dependências dos equipamentos, seguindo as orientações das equipes de comunicação do Governo do Estado e/ou da SECULT, bem como nos materiais de divulgação e identificação visual, físicos ou digitais, desenvolvidos com recursos provisionados neste instrumento contratual. As aplicações das referidas identificações visuais devem estar em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado do Ceará e da SECULT, e serem atestadas pela Assessoria de Comunicação da SECULT.
- gg. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores do Poder Executivo Estadual externo e interno.
- hh. Assegurar, em suas capacidades operacionais, que os contratos de prestação de serviços de artistas, técnicos e demais prestadores ocorram anteriormente à execução dos serviços;
- ii. responsabilizar-se pelo recolhimento dos direitos autorais junto ao ECAD em decorrência da execução deste contrato, em conformidade com a Lei Federal 9.610/1998;
- jj. Observar as determinações relacionadas à participação do parceiro público e do privado decorrente da exploração de direitos autorais de obras, tecnologias, produtos e saberes decorrentes das metas deste Contrato de Gestão.

III. COMPETE AO CONTRATANTE E AO CONTRATADO:

- a) Realizar reuniões periódicas com a direção da CONTRATANTE e do(a) CONTRATADO(A) para avaliar a melhor forma de execução das políticas públicas desenvolvidas através do CONTRATO DE GESTÃO;
- b) Estabelecer e manter diálogo e práticas de colaboração entre suas equipes, nos diversos níveis necessários, em torno das políticas, projetos e ações desenvolvidas no escopo do presente CONTRATO DE GESTÃO.
- c) Viabilizar a integração e colaboração entre os setores administrativos e financeiros da CONTRATANTE e d(a) CONTRATADO(A), visando à eficiência dos processos, alinhamento dos procedimentos e melhorias nos resultados relativos à execução deste contrato, considerando as deliberações dos

Conselhos Administrativo e Fiscal d(a) CONTRATADO(A), bem como a Comissão de Avaliação deste CONTRATO DE GESTÃO e recomendações da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE e Tribunal de Contas do Estado - TCE;

d) Qualificar e aprimorar os processos de controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de questionamento de atribuição de quebra contratual, de inobservância de compromissos contratuais e outros dispositivos legais, a SECULT deverá sempre oferecer à Organização Social o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para o cumprimento das metas e dos objetivos pactuados com o Estado do Ceará fica acertado o valor global de **R\$ 40.973.224,02 (quarenta milhões, novecentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos)**, repassados conforme quadro de detalhamento de despesa referente ao período de **março de 2025 a fevereiro de 2027**, nos termos do Cronograma de Desembolso, constante do ANEXO VI.

Parágrafo Primeiro – O(A) CONTRATADO(A) deverá receber os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em contas-correntes específicas e exclusivas, as quais serão futuramente informadas à CONTRATANTE, devem fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios do(a) CONTRATADO(A), e cujos saldos deverão ser comunicados à CONTRATANTE conforme demanda.

Parágrafo Segundo – Incluem-se no valor citado nesta Cláusula todas as despesas, ônus de qualquer espécie, provisionamentos, custos, tributos e/ou encargos de qualquer natureza, previstos e assumidos em razão da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, tendo o(a) CONTRATADO(A) a responsabilidade de pagá-los por conta exclusiva, na forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – As despesas necessárias à execução do objeto pactuado neste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta da Secretaria da Cultura, por meio da Dotação Orçamentária a seguir:

DADOS DA DESPESA DO EXERCÍCIO VIGENTE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27000000 - SECRETARIA DA CULTURA FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS PROJETO/ATIVIDADE:

20700 - MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO CULTURAL ESTAÇÃO DAS ARTES. DESPESA: 335085 - CONTRATO DE GESTÃO DOTAÇÃO: 8847 –
27100016.13.392.131.20700.03.335085.1.5009100000.0.

Parágrafo Quarto – Os recursos repassados por meio deste contrato serão aplicados, exclusivamente, em despesas necessárias à execução das metas previstas neste contrato.

Parágrafo Quinto – Atestado o cumprimento das metas estabelecidas neste instrumento pela Comissão de Avaliação e, restando saldo remanescente, o(a) CONTRATADO(A) poderá solicitar a apropriação de tal recurso, desde que devidamente justificado, fazendo acompanhar o pedido de plano de aplicação, que será submetido à autorização do(a) Gestor(a) Máximo(a) ou entidade CONTRATANTE, visando sua utilização com despesas de custeio, de manutenção, investimento, programação artística extra, outras despesas vinculadas ao objeto do CONTRATO DE GESTÃO originalmente pactuado ou em ações da Rede Pública de Equipamentos e Espaços Culturais do Ceará - RECE, sendo devido a obrigação de prestação de contas.

Parágrafo Sexto – Considera-se saldo remanescente o resultado financeiro do presente contrato, apurado e atestado pela Comissão de Avaliação ao final da execução do CONTRATO DE GESTÃO, decorrente de economias ou ganhos de competitividade do(a) CONTRATADO(A). Não integram saldo remanescentes os valores apurados pela Comissão de Avaliação que decorram de inexecução, total ou parcial de metas, os quais devem ser devolvidos na forma e prazo previstos neste instrumento.

Parágrafo Sétimo – Não se considera saldo remanescente as receitas operacionais e as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras.

Parágrafo Oitavo – Nos termos do Parágrafo Quinto acima, aprovada a aplicação dos recursos identificados como saldo remanescente o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar documento hábil a demonstrar a correta aplicação dos recursos, em acordo com o plano de aplicação aprovado.

Parágrafo Nono – Quando não aprovada, pela CONTRATANTE, a utilização do saldo remanescente prevista no Parágrafo Quinto, o(a) CONTRATADO(A) deverá restituir o valor à CONTRATANTE quando do encerramento contratual.

Parágrafo Décimo – São denominadas receitas operacionais os resultados financeiros provenientes das atividades relacionadas ao equipamento

administrado no âmbito deste contrato e não constantes das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO em conformidade com o art. 43, §5º da Lei n.º 18.012, de 01 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Primeiro – Os rendimentos das aplicações financeiras eventualmente existentes poderão ser utilizados pela organização social com despesas de custeio, de manutenção, investimento, programação artística, outras despesas vinculadas ao objeto do contrato de gestão originalmente pactuado ou em ações da Rede Pública de Equipamentos e Espaços Culturais do Ceará - RECE, sendo devido a obrigação de prestação de contas.

Parágrafo Décimo Segundo – O disposto nesta Cláusula não se aplica aos eventuais recursos que venham a ser captados pelo(a) CONTRATADO(A) sem vinculação com o objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Terceiro – Os desembolsos das parcelas mensais a que o CONTRATADO tem direito, provenientes deste CONTRATO DE GESTÃO, ocorrerão mediante depósitos em conta-corrente específica para cada equipamento, condicionada à solicitação prévia do CONTRATADO acompanhada de apresentação de extrato bancário e planilha com demonstrativo de pagamentos e gastos realizados no período;

Parágrafo Décimo Quarto – A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este CONTRATO DE GESTÃO, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública e/ou que venham a ensejar a desqualificação, de acordo com os artigos 11, §2º e 17, da Lei Estadual n.º 12.781/97.

Parágrafo Décimo Quinto – Os recursos liberados pela CONTRATANTE para execução deste CONTRATO DE GESTÃO deverão ser restituídos, monetariamente atualizado pelos índices oficiais, desde a data do recebimento até a data da efetiva devolução, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual nos seguintes casos:

- a) Não execução do objeto da avença;
- b) Descumprimento total ou parcial das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação, em que deverão ser ressarcidos ao Tesouro Estadual em até 30 (trinta) dias após a data da Ata de Avaliação;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO DE GESTÃO e seus anexos.

Parágrafo Décimo Sexto – Na hipótese do não cumprimento integral de metas do CONTRATO DE GESTÃO, os valores das liberações financeiras previstas no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO serão proporcionais ao cumprimento de cada meta, nos termos do §2º do Art. 13 da Lei n.º 12.781/97.

Parágrafo Décimo Sétimo – Excepcionalmente, com vistas a assegurar a execução das atividades descentralizadas para a Organização Social, o Conselho Fiscal poderá autorizar a movimentação de recursos entre Contratos de Gestão celebrados com a SECULT, hipótese em que deverão ser indicados os valores, a destinação e o prazo de reposição dos recursos ao Contrato de Gestão correspondente, conforme previsão do §4º, Art. 13, da Lei Estadual nº 12.781, de 30/12/1997.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

O CONTRATADO deverá informar à SECULT, no ato da assinatura deste Contrato de Gestão e, previamente, sempre que houver alterações nos mesmos, os critérios e os valores de remuneração e vantagens pagos aos seus dirigentes e empregados, devendo, posteriormente, levar à consideração do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – A contratação de empregados será precedida de processo seletivo com requisitos previstos no Edital, aprovado pelo Secretário da Cultura, e publicado, no mínimo, nos sites dos equipamentos.

Parágrafo Segundo – Excetua-se a essa regra as funções comissionadas durante o Contrato de Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Fica vedada a cessão de servidores da administração pública direta autárquica e fundacional do Estado de qualquer dos poderes, bem como de empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado, com ou sem ônus para o órgão ou entidade de origem, para servirem ou trabalharem na CONTRATADA.

Parágrafo Único – Excetua-se ao caput desta Cláusula a contratação de servidores públicos de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará, suas autarquias ou fundações, o qual poderá integrar o quadro da Organização Social, sob o regime da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT, desde que

respeitada a compatibilidade de horários e não exerça, no serviço público, cargo em comissão ou função de confiança, nem quando na mesma Organização Social que o empregado possua atribuições de fiscalização, avaliação ou liberação de recursos, conforme nova redação dada à Lei Estadual n.º 12.781, de 30/12/2019, pela Lei nº 15.865, de 20/10/2015.

CLÁUSULA NONA – DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A CONTRATANTE permite para uso do(a) CONTRATADO(A), por prazo igual ao deste Contrato de Gestão, a título precário e gratuito, os bens móveis e imóveis e as respectivas instalações pertinentes a este contrato de gestão, devendo ser os mesmos conservados até término da vigência do presente instrumento, promovendo ações e esforços, previstos no Plano de Trabalho, para as regularizações e melhorias necessárias. Os bens móveis, equipamentos, instalações e acervos, adquiridos em razão do presente Contrato ficam, desde já, cedidos, de igual modo sítios eletrônicos e redes sociais, a título de permissão de uso e pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, devendo ser devidamente tombados, quando for caso, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os bens móveis, instalações, equipamentos e acervos artísticos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no “caput” desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos com recursos provenientes deste contrato, poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização do(a) Secretário(a) da Cultura do Estado, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, através de devido procedimento licitatório, condicionada a prerrogativa de que os novos bens integrarão, concomitantemente, mediante termo de substituição expresso, o patrimônio do Estado, sob a administração da Entidade Supervisora que procederá seu imediato tombamento.

Parágrafo Segundo – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá ainda, ao(a) CONTRATADO(A):

- a) Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens entre as suas unidades, tudo com a anuência da CONTRATANTE;
- b) Encaminhar à SECULT as notas fiscais referentes à aquisição de bens móveis adquiridos por ocasião da execução deste contrato, semestralmente, para que se proceda com o respectivo tombamento e registro no Sistema de Gestão de Bens Móveis – SGBM do estado do Ceará, de igual modo os itens, móveis e equipamentos doados;

Secretaria da Cultura do Ceará

Complexo Estação das Artes - Rua Dr. João Moreira, 540- Centro • CEP: 60.030-000 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767 • e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

- c) Informar previamente à SECULT locação, empréstimos e/ou cessão gratuita ou remunerada dos bens imóveis, prédios ou terrenos pertinentes a este CONTRATO DE GESTÃO, para instalação de empreendimentos diversos, tais como: montagem de restaurantes, lanchonetes, cafés, quiosques, lojas, estacionamentos, livrarias e assemelhados;
- d) Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros interessados, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- e) A responsabilidade de que trata a alínea anterior estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural;
- g) Providenciar a contratação de seguros de obras de arte em consonância com o cumprimento das metas quando provisionado orçamento para este fim;
- h) Atender ao público com dignidade e respeito, de modo igualitário e sem qualquer tipo de discriminação, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços culturais e educativos. Em especial, observar as legislações de proteção ao idoso, à criança e ao adolescente, à pessoa com deficiência, bem como as legislações referentes à meia entrada, com políticas de gratuidade, isenção e descontos, e outras aplicáveis à execução do objeto deste contrato, que estiverem vigentes no período sua execução;
- i) Manter em local visível ao público os endereços físicos e eletrônicos da Ouvidoria da SECULT, segundo o padrão adotado pelo Governo do Ceará, nos espaços (físicos e digitais) onde são desenvolvidas as atividades, de forma que os usuários possam apresentar reclamações relativas às atividades e serviços culturais prestados na execução deste contrato;
- j) Publicar, divulgar e manter disponível ao público as informações atualizadas referentes a toda a programação cultural realizada por meio deste contrato, bem como os endereços, telefones e e-mails de contato, entre outras informações úteis ao público. Para isso, deve-se utilizar de canais e estratégias de comunicação acessível mais adequadas para cada caso, de acordo com o provisionamento de recursos para tal.

Parágrafo Terceiro – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à Secult:

- a) Cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, quando apresentado laudo para tal, às suas expensas ou por meio de aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO;

b) Entregar ao(a) CONTRATADO(A) todos os documentos relativos ao registro, matrícula e funcionamento do equipamento para que este possa mantê-los atualizados.

Parágrafo Quarto – Durante a execução do contrato as partes poderão atualizar informações quanto a listagem de bens cedidos para consecução dos objetivos do contrato, cujo instrumento regulador será o termo de cessão de uso.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE permite ao CONTRATADO o uso e gestão das logomarcas, sejam nominativas, figurativas ou mistas, dos bens móveis e imóveis citados nesta Cláusula, para as finalidades relacionadas ao objeto deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE permite ao CONTRATADO o registro como marca, em nome do CONTRATADO, das logomarcas acima mencionadas perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, para uso exclusivo nas finalidades relacionadas ao objeto deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Sétimo – Uma vez registrada, as marcas poderão ser utilizadas exclusivamente pela CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, podendo este licenciá-las para terceiros, nos termos do artigo 130, II da lei 9.279/96.

Parágrafo Oitavo - O CONTRATADO poderá exercer todos os direitos sobre a marca, nos termos da lei 9.279/96, exceto ceder o seu registro, podendo licenciá-la para terceiros e explorá-la comercialmente, devendo todos os recursos advindos dessa exploração ser utilizados nos termos da lei estadual no 12.781/97 e deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Nono – Também poderão ser registradas, pelo CONTRATADO, as marcas referentes aos produtos e/ou serviços financiados com recursos do Contrato de Gestão, aplicando-lhes as mesmas regras previstas nesta Cláusula.

Parágrafo décimo – Ao término do Contrato de Gestão, o CONTRATADO cede integralmente o registro das marcas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A SECULT, em consonância com o art. 10 da Lei n.º 12.781/97, neste ato, constitui a Comissão de Avaliação deste Contrato de Gestão, que será responsável pelo monitoramento da execução deste CONTRATO DE

GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do objeto tudo de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e das alterações que porventura venham a ser efetuadas no PLANO DE TRABALHO, cuja composição é designada a seguir:

- Gestor: Caio Anderson Feitosa Carlos.
- Presidente: Vanessa Pereira de Albuquerque.
- Membro: Eduardo Soares de Oliveira.
- Membro: Emilly Cristine Barbosa dos Santos.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Avaliação realizará avaliação trimestral dos resultados alcançados e encaminhará ao(a) Secretário(a) da Cultura relatório e parecer conclusivos sobre a avaliação procedida.

Parágrafo Segundo – Diante de fatos supervenientes que venham comprometer resultados esperados com a execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Comissão de Avaliação poderá propor ao Secretário da Cultura a revisão de quantidades e valores das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – A revisão de metas, de que trata o parágrafo anterior, deve ser autorizada previamente pelo Secretário ou autoridade competente do órgão ou entidade supervisora, e formalizada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto – Os critérios de avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de que trata o caput estão definidos no ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, podendo a SECULT, AO LONGO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, ADICIONAR E/OU MODIFICAR OS CRITÉRIOS OBSERVANDO A CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES DE AVALIAÇÃO SUPRACITADOS, ouvida a Organização Social, através de apostilamento.

Parágrafo Quinto – A Comissão de Avaliação deverá sempre em seus relatórios e pareceres considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas, sem prejuízo dos direitos dos administrados, tanto da CONTRATANTE quanto do(a) CONTRATADO, nos termos do art. 22, da LINDB.

Parágrafo Sexto - A Comissão de Avaliação deverá primar pelo contraditório e pela ampla defesa, devendo os seus relatórios e pareceres serem devidamente motivados e circunstanciados, especialmente quando evidenciar fragilidades que necessitem de maiores justificativas e informações por parte da Organização Social.

Secretaria da Cultura do Ceará

Complexo Estação das Artes - Rua Dr. João Moreira, 540- Centro • CEP: 60.030-000 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767 • e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

Parágrafo Sétimo – A Comissão de Avaliação deverá se reportar sempre ao(a) Secretário(a) da Cultura, a quem caberá, por meio do Presidente da Comissão, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, nos termos da Lei estadual n.º 12.781/1997.

Parágrafo Oitavo – Ao Conselho Fiscal da Organização Social competirá supervisionar a execução financeira e dar parecer sobre as contas da entidade, nos termos da Lei n.º 12.781/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA elaborará e apresentará à CONTRATANTE, prestação de contas de execução deste CONTRATO referente ao comparativo de das metas propostas como os resultados alcançados, em consonância com o Programa de Trabalho e acompanhados dos demonstrativos da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do CONTRATO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer conclusivo sobre o período em questão.

Parágrafo Primeiro – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à SECULT prestação de contas dos recursos transferidos no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro, devidamente aprovada pelos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior deverá constar da prestação de contas anual da SECULT. Importante ressaltar também o atendimento ao disposto na Instrução Normativa do TCE-CE n.º 01, de 20 de março de 2018 e Instrução Normativa n.º 003/2019, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Instrução Normativa n.º 01/2018 e dá outras providências no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Citadas Resoluções dispõe sobre o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema Ágora, das prestações anuais dos administradores e demais responsáveis por órgãos e entidades pertencentes à administração pública estadual e dá outras providências.

Parágrafo Terceiro – Instruem a prestação de contas:

- Extrato bancário da conta específica do CONTRATO DE GESTÃO, contendo toda movimentação bancária do mês anterior ao que antecede à solicitação da parcela do mês subsequente, bem como sua conciliação bancária;
- Relação de pagamentos realizados no período compreendido no item “a”;
- Relatório físico/financeiro relativo ao período compreendido no item “a”;

- d) Relatório de execução de receita e despesa relativo ao período compreendido no item “a”;
- e) No exercício financeiro anual ou quando solicitado pela SECULT: Relação de pessoal vinculado ao contrato, pago no período, contratados via CLT;
- f) No exercício financeiro anual ou quando solicitado pela SECULT: Relação de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas) no exercício financeiro, pagos com recursos do CONTRATO DE GESTÃO, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste;
- g) Encaminhar, nos termos dos parágrafos 2º e 4º desta Cláusula, a prestação de contas final contendo todos os documentos a este pertinente.

Parágrafo Quarto – Os documentos previstos no parágrafo terceiro deverão ser apresentados via processo digitalizado através do SUITE, dirigidos à SECULT.

Parágrafo Quinto – A SECULT poderá exigir, a qualquer tempo, que o(a) CONTRATADO(A) forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

Parágrafo Sexto – Depois de instaurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste CONTRATO DE GESTÃO, a ausência ou inadequação de qualquer elemento dos Relatórios de Prestação de Contas descrito nesta Cláusula poderá ensejar, a critério da SECULT, a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As documentações exigidas no Sistema Ágora deverão ser entregues à SECULT, nos formatos digital e físico, até 90 (noventa) dias, após o encerramento do exercício financeiro. Serão inseridos no referido sistema as seguintes documentações: Relatório físicofinanceiro; Relação dos pagamentos realizados; Informações dos editais e cotações realizadas; Relatório de execução da receita e despesa; Transferência de recursos entre contratos de gestão e Relação do pessoal vinculado ao contrato de gestão; Relação de bens adquiridos com recursos do contrato, somente permitida a aquisição estritamente correspondente ao disposto no Plano de Trabalho; Parecer do Conselho de Administração e Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Oitavo – A ausência ou inadequação de qualquer elemento da Prestação de Contas poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a suspensão dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Secretaria da Cultura do Ceará

Complexo Estação das Artes - Rua Dr. João Moreira, 540– Centro • CEP: 60.030-000 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767 • e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

Para fins de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso uma das Partes seja destinatária de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, autoridade ou entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a Parte notificada deverá, imediatamente comunicar a outra Parte.

Parágrafo Segundo – Em observância aos preceitos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade institucional e transparência, sempre observando o princípio da finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Caso as atividades realizadas pela organização social com fomento oriundo deste CONTRATO DE GESTÃO deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais (e o que lhes são conexos), programas de computador e outros tipos de criação, o(a) CONTRATADO(A) terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, nos termos do art. 13 da Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e em consideração à Lei n.º 10.973/2004 e Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Primeiro – Quando os bens de que trata o caput desta Cláusula forem obtidos a partir da parceria ou da atividade conjunta entre o(a) CONTRATADO(A) e terceiros (instituições públicas ou privadas), tais partes deverão prever, em instrumento específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da parceria, podendo a Organização Social ceder ao terceiro a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira. Na ausência de acordo em instrumento específico, a propriedade intelectual e os ganhos econômicos serão compartilhados entre as partes na proporção da participação de cada uma.

Secretaria da Cultura do Ceará

Complexo Estação das Artes - Rua Dr. João Moreira, 540- Centro • CEP: 60.030-000 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767 • e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

Parágrafo Segundo – Os ganhos econômicos auferidos pelo(a) CONTRATADO(A) na venda, transferência, exploração, comercialização, licença de uso ou cessão de patentes, registros, cultivares, direitos autorais (e o que lhes são conexos) e outras propriedades intelectuais, tecnologias e criações, obtidos com o fomento previsto neste CONTRATO DE GESTÃO, deverão integrar as Receitas Operacionais, a fim de serem aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro abaixo.

Parágrafo Terceiro – A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da lei, ao inventor, criador ou autor.

Parágrafo Quarto – Os recursos do CONTRATO DE GESTÃO poderão ser utilizados para pagar as despesas necessárias à proteção dos direitos de propriedade intelectual, inclusive os custos referentes à concessão de patentes e registros, às retribuições para sua manutenção e às medidas adequadas na esfera administrativa ou judicial para proteger as patentes e registros contra atos de terceiros.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de extinção ou desqualificação do(a) CONTRATADO(A) ou de encerramento contratual, o patrimônio imaterial aludido no caput desta Cláusula será incorporado ao patrimônio do Estado do Ceará ou de Outra Organização Social qualificada no âmbito do Estado do Ceará e por este indicada.

Parágrafo Sexto – Cada uma das partes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo as partes estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO

A vigência do presente contrato é de 2(dois) anos, **contada do dia 1º de março de 2025**, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas a ser comprovada através das avaliações favoráveis da SECULT.

Secretaria da Cultura do Ceará

Complexo Estação das Artes - Rua Dr. João Moreira, 540– Centro • CEP: 60.030-000 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767 • e-mail: agendagab@secult.ce.gov.br

Parágrafo Primeiro – A alteração parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO poderá ocorrer, mediante aprovação da administração, por meio de Termo Aditivo ou por apostilamento, nos seguintes casos:

- a) Se dará por meio de Termo Aditivo: redução ou majoração do valor global do contrato; alteração da vigência contratual; revisão de metas e atividades constantes no PLANO DE TRABALHO;
- b) Se dará por meio de Apostilamento: inclusão ou exclusão de rubricas; acréscimos ou reduções de valores de rubricas; remanejamento de valores entre as metas do Plano de Trabalho, nos termos deste instrumento contratual, obedecendo a validade deste Instrumento, conforme o caso e observando as orientações da Secretaria de Planejamento - SEPLAG.

Parágrafo Segundo – Fica o(a) CONTRATADO(A) autorizado(a) a realizar remanejamento de rubricas, de uma mesma meta, até o limite de 30% (trinta por cento) do custo total da meta, devendo ser comunicado e justificado à SECULT no relatório mensal subsequente, com envio de plano de trabalho atualizado, cabendo a SECULT providenciar a apostila ao contrato.

Parágrafo Terceiro – Para fins deste Contrato de Gestão, não se aplicará a Lei Federal nº 14.133/2021 ou quaisquer legislações nacionais que venham a sucedê-la, nos termos do disposto na ADI 1.923-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO

Em razão do presente Contrato e limitados aos recursos por ele provisionados para este fim, o(a) CONTRATADO(A) obriga-se a fazer constar a devida identificação do Governo do Estado do Ceará, da Secretaria de Cultura – SECULT em parceria com a Organização Social e referência aos projetos/programas nos seguintes locais:

- a) Fachadas e placas de identificação nas dependências dos equipamentos;
- b) Sites, perfis de redes sociais e outras plataformas de comunicação dos equipamentos;
- c) Cartazes, banners, folders, e outras peças de divulgação das atividades realizadas por meio deste contrato de gestão, sejam impressos ou digitais;
- d) Material didático, peças de identificação visual (uniformes, etc), publicações impressas ou digitais, produtos audiovisuais, exposições e outros formatos de conteúdos produzidos na execução do objeto contratual ou custeados com recursos deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Primeiro – A identificação de que trata o caput deve sempre estar consoante o Manual de Identidade Visual do Governo do Ceará e outros manuais de comunicação aplicáveis implementados pela Casa Civil e pela Assessoria de Comunicação da SECULT. A correta aplicação dessas diretrizes deve ser atestada pela Assessoria de Comunicação da SECULT.

Parágrafo Segundo – A Assessoria de Comunicação da SECULT deverá estabelecer canais de comunicação com a Assessoria de Comunicação da Organização Social, especialmente do equipamento cultural, a fim de compartilhar políticas de divulgação das metas do presente CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Terceiro – A Secretaria da Cultura poderá emitir outras resoluções de orientação e gestão integrada das estratégias de comunicação de sua Rede Pública de Equipamentos Culturais, em consonância com as diretrizes do Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo Quarto – Participar das ações e reuniões do Grupo de Trabalho e Governança Integrada da Comunicação da RECE, observando as diretrizes do Manual de Comunicação da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ter suspendida sua execução, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e interesse da Administração, desde que motivadamente;
- Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro conhecido pela Administração em documento reconhecido por sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo de sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- Em situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o adequado funcionamento do equipamento ou oferta dos serviços em perfeita segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as Partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do Estatuto Social por parte da CONTRATADA;

II – Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da Cláusula Oitava;

III – Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO;

IV – Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização social ou na execução do presente CONTRATO;

V – Se a utilização dos recursos oriundo deste CONTRATO, ESTIVER EM DESACORDO COM O Programa de Trabalho;

VI – Se houver descumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO para a apresentação dos balancetes e relatórios;

VII – Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – A rescisão administrativa será precedida de devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado pela CONTRATANTE com vistas à promoção da desqualificação da CONTRATADA como Organização Social.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão administrativa, independente das demais disposições legais pertinentes à matéria, deverá o(a) CONTRATADO(A), de imediato:

a) Devolver ao Patrimônio do Estado os bens, cujo uso foi permitido em consequência da presente contratação, das disposições da Cláusula Nona do presente Contrato;

b) Entregar à CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com recursos financeiros repassados através deste CONTRATO;

c) Devolver à CONTRANTE os valores referentes a parte do objeto não executada;

d) Prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo eventualmente existente, devidamente atualizado.

Parágrafo Terceiro – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como o cometimento de faltas que ensejem a rescisão do CONTRATO, sujeitará a CONTRATADA, garantindo-lhe a prévia defesa, a multa de mora de

2% (dois por cento) sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua intimação, respeitado o devido processo legal.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de desqualificação da Organização Social, as atividades absorvidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderão ser reassumidas pelo Poder Público, com vistas à manutenção da continuidade dos serviços prestados e à preservação do patrimônio, facultada ao Estado a transferência da execução do serviço para outra Organização Social, observado o disposto no art. 2º, caput, inciso I, alínea "i", da Lei Estadual n.º 12.781/1997.

Parágrafo Sexto – A desqualificação ocorrerá em ato do Poder Executivo Estadual, cuja proposição caberá à CONTRATANTE, ouvido a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na interpretação das cláusulas deste CONTRATO DE GESTÃO, deve prevalecer os princípios da boa-fé contratual, segurança jurídica, consensualidade, eficiência, transparência e economicidade.

Parágrafo Primeiro – A decisão administrativa da CONTRATANTE que, sem previsão contratual, unilateral e/ou estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado deste negócio jurídico, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito que traga impacto ao presente CONTRATO DE GESTÃO na execução de suas ações/metras, deverá prever regime de transição, a fim de proporcionar a continuidade da parceria, nos termos do art. 23, da LINDB c/c art. 5º, do Decreto nº 9.830, de 10/06/2019.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes contratantes, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 12.781/1997, e pelas demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DA PUBLICIDADE

Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas

administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O presente Instrumento será publicado pela SECULT, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza-CE, data da última assinatura digital.

RAFAEL CORDEIRO FELISMINO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

TIAGO SOBREIRA DE SANTANA
INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

MUSEU FERROVIÁRIO

EIXOS	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL	
								Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total		
PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA / CONHECIMENTO E FORMAÇÃO	Atuar na preservação do legado material e imaterial das ferrovias cearenses, valorizando a memória ferroviária por meio de ações de coleta, produção, difusão, documentação, conservação, exposição, pesquisa e publicações	Meta 1 - Implementar/Realizar ações de preservação do patrimônio ferroviário, abrangendo um universo de 912 itens, com foco em atividades de conservação preventiva, catalogação, documentação e digitalização, utilizando um sistema avançado de gerenciamento de dados. Todas as ações devem seguir rigorosamente as diretrizes, normas e políticas estaduais, nacionais e internacionais específicas para acervos museológicos, assegurando a preservação física e informacional dos itens. Além disso, visa-se promover a acessibilidade e a difusão do patrimônio cultural ferroviário, especialmente por meio de 06 exposições temporárias que valorizam sua importância histórica e cultura, beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 1.1 - Revisar e atualizar a catalogação dos objetos do acervo ferroviário, contemplando um total de 456 fichas de catalogação, garantindo a padronização das informações de acordo com as diretrizes museológicas e internacionais, utilizando ferramentas de gerenciamento digital para maior precisão e acessibilidade.	456 Ações de Salvaguarda	Ações de Salvaguarda	456	2.499,50	59.988,00	984,37	23.624,91	-	-	83.612,91	
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 1.2 - Produzir 456 laudos técnicos de conservação dos objetos do acervo, incluindo documentação detalhada, diagnóstico do estado de conservação e registro fotográfico profissional de alta qualidade, garantindo a conformidade com normas de preservação e conservação preventiva para acervos museológicos.	456 Ações de Salvaguarda	Ações de Salvaguarda	456	2.499,50	59.988,00	984,37	23.624,91	-	-	83.612,91	
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 1.3 - Planejar, organizar e realizar 6 exposições temporárias que promovam a difusão do patrimônio cultural ferroviário, destacando os itens do acervo preservados e documentados. As exposições devem ser concebidas com base em critérios museológicos, contemplando narrativas históricas, materiais interpretativos e recursos acessíveis, de forma a envolver diversos públicos e valorizar a importância do acervo na construção da memória coletiva e beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	6 Exposições	Exposições	6	5.332,27	127.974,40	2.099,99	50.399,80	-	-	178.374,20	
	Total - Meta 1							918	10.331,27	247.950,40	4.068,73	97.649,62	-	-	348.600,01
	Atuar na preservação do legado material e imaterial das ferrovias cearenses, valorizando a memória ferroviária por meio de ações de coleta, produção, difusão, documentação, conservação, exposição, pesquisa e publicações	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 2.1 - Mediação Cultural: Desenvolver 312 ações de difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas espontâneas e visitas mediadas às exposições de longa e curta duração e ao Complexo Cultural Estação João Felipe e beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	312 Ações de Difusão	Visita Mediadas para Grupos	312	7.665,13	183.963,20	3.018,74	72.449,72	-	-	-	-	256.412,91
1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre		Atividade 2.2 - Mediação Cultural: Desenvolver ações de difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas espontâneas às exposições de longa duração e beneficiando um público estimado de 108.000 pessoas.	Ações de Difusão, contemplando 108.000 pessoas	Visitas Espontâneas	108.000	833,17	19.996,00	328,12	7.874,97	-	-	-	-	20.830,97	

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELIPE LINS MINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (hora local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 3-097, de 8 junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

ECONOMIA DA CULTURA / POLÍTICA PARA AS ARTES / F	relacionadas aos bens culturais, estimulando a diversificação do conhecimento sobre a história da ferrovia local e o transporte ferroviário contemporâneo.	META 2 - Desenvolver 500 ações de formação e difusão em memória e patrimônio ferroviário no Ceará, seja de iniciativa própria ou em parceria, com o objetivo de promover nos seus espaços e também em outros territórios atividades de realização de atividades como: visitas mediadas e espontâneas às exposições de longa e curta duração e ao Complexo Cultural Estação das Artes, cursos de extensão, rodas de conversas, palestras, oficinas, encontros, seminários e mesas redondas, pesquisas e publicações. Totalizando 292 horas e beneficiando um público total de 120.276 pessoas.	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 2.3 - Mediação Cultural: Desenvolver 24 ações de visitas mediadas com foco na acessibilidade para a difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas mediadas às exposições de longa e beneficiando um público estimado de 120 pessoas.	24 Ações de Difusão para pessoas com deficiência	Ações para pessoas com deficiência	24	1.151,77	27.642,47	453,60	10.886,36	-	-	36.528,83
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 2.4 - Formação e conhecimento: Promover 88 ações de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará organizadas pelo núcleo educativo do museu e ferroviários, sendo: palestras, oficinas, encontros, mesas redondas, pesquisas e publicações, e beneficiando um público estimado de 4.166 pessoas, com duração de 204h total.	88 Ações de Formação	Ações de Formação	88	56.918,41	1.366.041,91	22.416,02	537.984,50	-	-	1.905.026,42
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 2.5 - Formação e conhecimento: Promover 70 ações para a pessoa idosa de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará organizadas pelo núcleo educativo do museu e ferroviários, sendo através de rodas de conversa e beneficiando um público estimado de 1.050 pessoas.	70 Ações de Formação para pessoas idosas	Ações para pessoas idosas	70	3.665,93	87.982,40	1.443,74	34.649,86	-	-	122.632,26
			3º e 7º trimestre	Atividade 2.6 - Cursos e Seminário: Promover 4 ações de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, organizados pelo núcleo educativo do museu. Sendo: seminários e curso de extensão e beneficiando um público estimado de 240 pessoas, com duração de 88h total.	4 Ações de Formação	Ações de Formação	4	26.552,69	637.264,51	10.457,17	250.972,12	-	-	885.236,63
			3º e 7º trimestre	Atividade 2.7 - Promover 2 ações de formação e construção de conhecimento em memória, patrimônio ferroviário e acessibilidade do estado do Ceará, organizados pelo núcleo educativo do museu e beneficiando um público estimado de 100 pessoas.	2 Ações de Formação para pessoas com deficiência	Ações para pessoas com deficiência	2	5.542,89	133.029,39	2.182,94	52.390,59	-	-	185.419,98
			Total - Meta 2							108.500	102.329,99	2.455.919,87	40.300,34	967.208,12
TOTAL = "META 01" A "META 2"							109.418	112.661,26	2.703.870,27	44.369,07	1.064.857,74	-	-	3.768.728,01

RESUMO	R\$
PESSOAL	2.703.870,27
CUSTEIO OPERACIONAL	389.754,94
AÇÃO FINALÍSTICA	675.102,80
TOTAL	3.768.728,01

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CARDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (assinatura digital local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 6 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 01117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

PINACOTECA

EIXOS	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO	PESSOAL		CUSTEIO		INVESTIMENTO		TOTAL
								Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	Custo Mensal	Custo total	
ÍÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA / CONHECIMENTO E FORMAÇÃO	Desenvolver ações que promovam a preservação, a formação e a difusão das artes, partindo do diálogo entre acervo e educação, e da dinâmica de práticas artísticas como espaço de experimentação, pesquisa, memória e reflexão, assim como a difusão e a	Meta 3 - Desenvolver 928 ações, sendo 890 ações de salvaguarda e gestão do acervo, abrangendo conservação preventiva, higienização, restauro, registros fotográficos, conferência de laudos técnicos, avaliação de mercado, seguro, mapeamento, catalogação e controle físico do acervo da Secult, da Coleção Museológica da Pinacoteca do Ceará e de obras em empréstimos temporários. Além disso, elaborar documentos museológicos para a gestão integrada do acervo em rede com a RECE. Realizar 6 ações de gestão de acervos e promover 32 experiências formativas em Documentação e Conservação/Restauro, com carga horária de 112 horas, beneficiando 980 pessoas.	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 3.1 - Realizar a conservação preventiva de 3 exposições a cada trimestre, abrangendo um total de 24 obras, incluindo as mostras temporárias e de longa duração; realizar o restauro de 120 obras; e realizar a conferência dos laudos de estado de conservação de 720 obras.	- Conservação preventiva mensal de 1200 obras do acervo fluante das exposições temporárias e de longa duração; Restauro de 120 obras e Conferência de laudos de estado de conservação de 720 obras	Salvaguarda	864	46.025,20	1.104.604,68	39.834,19	956.020,49	-	-	2.068.625,17
			1º, 2º, 5º e 6º trimestre	Atividade 3.2 - Produzir 4 relatórios, sendo 2 relativos à avaliação de mercado e 2 à conferência anual de obras, além de realizar 2 renovações da apólice de seguro anual	Avaliação de mercado de cerca de 2500 obras, renovação da apólice de seguro anual e conferência anual de obra a obra; Apólice de Seguro do Acervo renovada;	Acervo - Seguro de Obras	6	33.165,21	795.964,97	28.704,04	688.896,97	-	-	488.361,95
			2º, 3º, 4º e 7º trimestre	Atividade 3.3 - Elaborar a redação dos 04 Programas previstos no Estatuto de Museus do IBRAM, 01 diagnóstico e 1 publicação do Plano Museológico.	04 Programas previstos no Estatuto de Museus do IBRAM, 01 diagnóstico e 1 publicação do Plano Museológico	Plano Museológico	6	5.113,80	122.731,13	4.425,92	106.222,14	-	-	228.953,26
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 3.4 - 32 Ações de Experiências Formativas, para um público total estimado de 980 pessoas, assim distribuídas: 6 oficinas técnicas presenciais de 10h em conservação, restauro e documentação museológica, 6 aulas abertas híbridas de 2h e 20 encontros presenciais de até 2h cada.	- 32 Ações de Experiência Formativa	Ações de Experiência Formativa	32	10.726,19	257.428,54	9.283,37	222.800,93	-	-	480.229,47
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 3.5 - Elaborar e implantar 20 relatórios técnicos.	20 Relatórios técnicos elaborados e implantados	Documentação Museológica	20	1.241,21	29.789,11	1.074,25	25.782,07	-	-	58.571,18
			Total - Meta 3							928	96.271,60	2.310.518,43	83.321,78	1.999.722,60
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 4.1 - Realizar 160 visitas mediadas presenciais agendadas com escolas públicas e instituições sociais, possibilitando um acesso diverso a conteúdos culturais para um público estimado de 4.000 pessoas.	160 Visitas mediadas com instituições públicas às exposições da Pinacoteca do Ceará	Visitas mediadas	160	37.075,03	889.800,66	32.087,94	770.110,50	-	-	1.659.911,16

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL COELHO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará) conforme disposto no Decreto Estadual nº 33.097, de 8 junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

ECONOMIA DA CULTURA / POLÍTICA PARA AS ARTES / PATRIM	formação formal, não formal e técnica, estimulando a produção cultural no estado do Ceará, ampliando o acesso aos bens culturais em sua diversidade e a formação e capacitação técnica nas áreas de conservação, documentação e pesquisa.	Meta 4 - Fomentar e desenvolver 916 ações de Arte, Formação e Difusão, com o objetivo de promover ações educativas, realizando uma programação formativa e artística permanente nos seus espaços (físicos, virtuais e híbridos) e também em outros territórios parceiros, com carga horária de 3.686 h, beneficiando um público de 12.380 pessoas.	2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 4.2 - 6 seminários temáticos no campo das artes (mercado, formação e profissionalização), com carga horária total de 48h, para um público estimado de 720 pessoas.	6 Seminários na Pinacoteca	Seminários	6	23.012,09	552.290,07	19.916,65	477.999,62	-	-	1.030.289,69
			2º, 3º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 4.3 - Realizar 2 ateliês de pesquisa e criação com 8 módulos de encontros formativos e 4 falas públicas, presenciais, virtuais ou híbridas, beneficiando um público de mais de 440 pessoas, com carga horária total de 104h.	2 Ateliês de pesquisa e criação, com 8 módulos de encontros formativos e 4 falas públicas	Ateliê de Pesquisa e Criação	2	20.455,19	490.924,50	17.703,69	424.888,55	-	-	915.813,06
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 4.4 - Realizar 304 ações educativas, sendo 10 oficinas de 10h, 22 Ações de Vivências artístico-culturais de 3h, 12 Aulas Abertas de 2h, 24 Conversas de Ateliê de 2h, 144 Vivências de 2h e 96 Vivências de 4h, para um público estimado de 4.160 pessoas, com carga horária total de 894h.	304 Ações de Experiência Formativa	Ações de Experiência Formativa	304	54.643,15	1.311.435,70	47.292,91	1.135.029,95	-	-	446.465,66
			2º, 4º, 6º e 8º trimestre	Atividade 4.5 - Ofertar formação continuada em áreas de atuação profissional para espaços culturais, com concessão de 60 bolsas, através de 4 editais públicos semestrais, com carga horária de 2.640 h.	4 editais públicos	Ações de qualificação profissional em arte e cultura	4	51.240,25	1.229.765,88	44.347,74	1.064.345,82	-	-	2.293.111,71
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 4.6 - Realizar 440 visitas mediadas agendadas e/ou espontâneas, presenciais, com grupos diversos, possibilitando um acesso diverso a conteúdos culturais, para um público estimado de 3.000 pessoas.	440 Visitas mediadas às exposições da Pinacoteca do Ceará	Visitas mediadas	440	1.241,21	29.789,11	1.074,25	25.782,07	-	-	55.571,18
	Total - Meta 4			916	187.666,91	4.504.005,93	162.423,19	3.898.156,52	-	-	8.402.162,45			
	Meta 5 - Realizar 8 exposições de artes visuais e executar 8 serviços de pesquisa, curadoria, expografia, projeto luminotécnico, design gráfico e acessibilidade, além de serviços de montagem e desmontagem, beneficiando um público de 154.000 pessoas.	2º, 3º, 5º, 7º e 8º trimestre	Atividade 5.1 - Realizar a pesquisa e concepção de 8 exposições de artes visuais.	Pesquisa e Concepção de 8 Exposições de Artes Visuais.	Pesquisa e concepção	8	51.905,05	1.245.721,17	44.923,12	1.078.154,91	-	-	2.323.876,08	
		1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º trimestre	Atividade 5.2 - Realizar 8 exposições de artes visuais, contemplando a execução, montagem e produção.	Execução, montagem e produção de 8 exposições de artes visuais.	Execução, montagem e produção de exposições	8	426.414,95	10.233.958,79	369.056,40	8.857.353,62	-	-	14.091.312,40	
		1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 5.3 - Visitas espontâneas com público estimado de 154 mil pessoas.	154.000 visitantes visitas espontâneas às exposições da Pinacoteca	Visitas espontâneas	154.000	1.241,21	29.789,11	1.074,25	25.782,07	-	-	55.571,18	
	Total - Meta 5			154.016	479.561,21	11.509.469,07	415.053,77	9.961.290,60	-	-	23.470.759,66			
TOTAL = "META 03" A "META 05"			155.860	763.499,73	18.323.993,42	660.798,74	15.859.169,72	-	-	34.182.163,14				

RESUMO	R\$
PESSOAL	18.323.993,42
CUSTEIO OPERACIONAL	9.782.930,40
AÇÃO FINALÍSTICA	6.154.239,32
TOTAL	34.182.163,14

CUSTEIO IMI	-	171.126,75	4.107.041,97	1.612,42	38.698,00	-	-	145.739,97
TOTAL GERAL = "META 01 A META 05" + "CUSTEIO IMI"	-	1.047.287,74	25.134.905,66	706.780,23	16.962.725,46	-	-	42.097.631,12

Documento assinado eletronicamente por DANIELA FERREIRA DE MORAES NORDEIRO FEIJUM em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBEIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 14:03. O local de assinatura é o sistema de Assinatura Eletrônica do Estado do Ceará, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.058, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025
ANEXO – II PESSOAL
MUSEU FERROVIÁRIO

AÇÃO	QTD	CARGO	ÁREA	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL – R\$				ENCARGOS MENSAIS – R\$				BENEFÍCIOS MENSAIS – R\$							PROVISÕES MENSAIS – R\$				CUSTO TOTAL				
							Salário Atual – médio	Reajuste – Dissídio	Periculosidade	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO MENSAL com Reajuste (III)	INSS Patronal	INSS (Sistema S + SAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS (IV)	Vale Transporte	Desconto do Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Benefício Social Familiar	Plano de Saúde (K)	Desconto Plano de Saúde	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS (V)	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão FGTS Rescisão (Multa + adicional)	TOTAL PROVISÕES MENSAIS (VI)	MENSAIS	CONTRATO	
																														(II)
MUSEU FERROVIÁRIO	1	Diretor III	Fim	Superior	CLT	1	10.180,49	-	-	10.180,49	2.036,10	610,83	814,44	101,80	3.563,17	-	-	523,82	0,01	22,00	-	-	545,81	381,77	1.145,30	407,22	1.934,29	16.223,76	16.223,76	
	1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34	
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	1	2.381,40	-	-	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	4.721,10	
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	1	2.381,40	-	-	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	4.721,10	
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	1	2.381,40	-	-	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	4.721,10	
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	1	2.381,40	-	-	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	4.721,10	
	1	Supervisor	Melo	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34	
	1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	1	7.144,20	-	-	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	267,91	803,72	285,77	1.357,40	12.000,69	12.000,69	
	1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	1	916,84	-	-	916,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916,84	916,84	
	1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	1	916,84	-	-	916,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916,84	916,84
	1	Museólogo	Fim	Superior	CLT	1	7.144,20	-	-	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	267,91	803,72	285,77	1.357,40	12.000,69	12.000,69	
	1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34	
	1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34	
	1	Assistente	Fim	Superior Incompleto	CLT	1	3.000,56	-	-	3.000,56	600,11	180,03	240,05	30,01	1.050,20	198,00	180,03	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.016,59	112,52	337,56	120,02	570,11	5.637,46	5.637,46	
1	Assistente	Melo	Superior Incompleto	Bolsista	1	3.000,56	-	-	3.000,56	600,11	180,03	240,05	30,01	1.050,20	198,00	180,03	523,82	0,01	22,00	-	-	563,78	112,52	337,56	120,02	570,11	5.184,64	5.184,64		
TOTAL	15						60.880,49	0,00	0,00	60.880,49	11.809,36	3.542,81	4.723,75	590,47	20.666,38	1.188,00	931,60	6.809,66	0,13	286,00	7.115,68	2.134,70	12.332,90	2.214,26	6.642,77	2.361,87	11.218,89	105.098,68	105.098,68	

TABELA AUXILIAR DO ANEXO II – PESSOAL

nº meses do contrato de gestão	1
% Reajuste dissídio coletivo de trabalho	0,00%
Valor do Vale Transporte	R\$ 4,50
Valor do Vale Alimentação	R\$ 23,81
Valor de Desconto do Vale Alimentação	R\$ 0,01

AÇÃO	QTD	CARGO	ÁREA	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL – R\$				ENCARGOS MENSAIS – R\$				BENEFÍCIOS MENSAIS – R\$							PROVISÕES MENSAIS – R\$				CUSTO TOTAL			
							Salário Atual – médio	Reajuste – Dissídio	Periculosidade	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO MENSAL com Reajuste (III)	INSS Patronal	INSS (Sistema S + SAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS (IV)	Vale Transporte	Desconto do Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Benefício Social Familiar	Plano de Saúde (K)	Desconto Plano de Saúde	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS (V)	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão FGTS Rescisão (Multa + adicional)	TOTAL PROVISÕES MENSAIS (VI)	MENSAIS	CONTRATO
PINACOTECA	1	Diretor I	Fim	Superior	CLT	1	18.455,85	-	-	18.455,85	3.691,17	1.107,35	1.476,47	184,56	6.459,55	-	-	523,82	0,01	22,00	-	-	545,81	692,09	2.076,28	738,23	3.506,61	28.967,82	28.967,82
	1	Secretária	Fim	Superior Incompleto ou	CLT	1	3.274,43	-	-	3.274,43	654,89	196,47	261,95	32,74	1.146,05	198,00	196,47	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.000,16	122,79	368,37	130,98	622,14	6.042,77	6.042,77
	1	Coordenador I	Fim	Superior	CLT	1	9.525,60	-	-	9.525,60	1.905,12	571,54	762,05	95,26	3.333,96	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	357,21	1.071,63	381,02	1.809,86	15.668,05	15.668,05
	1	Coordenador I	Melo	Superior	CLT	1	9.525,60	-	-	9.525,60	1.905,12	571,54	762,05	95,26	3.333,96	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	357,21	1.071,63	381,02	1.809,86	15.668,05	15.668,05
	1	Analista	Melo	Superior Incompleto	CLT	1	3.333,96	-	-	3.333,96	666,79	200,04	266,72	33,34	1.166,89	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	125,02	375,07	133,36	633,45	6.132,92	6.132,92
	1	Analista	Melo	Superior Incompleto	CLT	1	3.333,96	-	-	3.333,96	666,79	200,04	266,72	33,34	1.166,89	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	125,02	375,07	133,36	633,45	6.132,92	6.132,92
	1	Especialista em Acervo e Pesquisa	Fim	Superior	CLT	1	14.288,40	-	-	14.288,40	2.857,68	857,30	1.143,07	142,88	5.000,94	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	535,82	1.607,45	571,54	2.714,80	23.002,76	23.002,76
	1	Técnico Especialista II	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34
	1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	1	7.144,20	-	-	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	267,91	803,72	285,77	1.357,40	12.000,69	12.000,69
	1	Técnico Especialista II	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34
	1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	1	916,84	-	-	916,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916,84	916,84
	1	Gerente	Fim	Superior	CLT	1	11.907,00	-	-	11.907,00	2.381,40	714,42	952,56	119,07	4.167,45	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	446,51	1.339,54	476,28	2.262,33	19.335,41	19.335,41
	1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	1	7.144,20	-	-	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	267,91	803,72	285,77	1.357,40	12.000,69	12.000,69

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CORDEIRO FERMINO em 28/02/2025, às 17:11 TAGO SOBEIRA DA SILVA em 27/02/2025 às 8:00 (hora local do Estado de Ceará) nº 3109 de 8

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025
ANEXO – II PESSOAL**

1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	1	3.572,10	-	-	-	3.572,10	714,42	214,33	285,77	35,72	1.250,24	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	133,95	401,86	142,88	678,70	6.499,66
1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	1	3.572,10	-	-	-	3.572,10	714,42	214,33	285,77	35,72	1.250,24	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	133,95	401,86	142,88	678,70	6.499,66
1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	1	3.572,10	-	-	-	3.572,10	714,42	214,33	285,77	35,72	1.250,24	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	133,95	401,86	142,88	678,70	6.499,66
1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	1	3.572,10	-	-	-	3.572,10	714,42	214,33	285,77	35,72	1.250,24	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	133,95	401,86	142,88	678,70	6.499,66
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	1	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	-	-	-	4.721,10
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	1	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	-	-	-	4.721,10
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	1	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	-	-	-	4.721,10
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	1	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	-	-	-	4.721,10
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	1	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	-	-	-	4.721,10
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	1	916,84	-	-	-	-	916,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916,84
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	1	916,84	-	-	-	-	916,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916,84
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	1	916,84	-	-	-	-	916,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916,84
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	1	916,84	-	-	-	-	916,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916,84
1	Analista	Melo	Superior Incompleto	CLT	1	3.333,96	666,79	200,04	266,72	33,34	1.166,89	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	125,02	375,07	133,36	633,45	6.132,92	-	-	-	6.132,92
1	Supervisor	Melo	Superior	CLT	1	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	-	-	-	8.333,34
1	Interprete de Libras	Fim	Técnico	CLT	1	3.000,56	600,11	180,03	240,05	30,01	1.050,20	198,00	180,03	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.016,59	112,52	337,56	120,02	570,11	5.184,64	-	-	-	5.184,64
1	Interprete de Libras	Fim	Técnico	CLT	1	3.000,56	600,11	180,03	240,05	30,01	1.050,20	198,00	180,03	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.016,59	112,52	337,56	120,02	570,11	5.184,64	-	-	-	5.184,64
1	Gerente	Fim	Superior	CLT	1	11.907,00	-	-	952,56	119,07	4.167,45	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	446,51	1.339,54	476,28	2.262,33	19.335,41	-	-	-	19.335,41
1	Designer	Fim	Superior	CLT	1	6.548,85	1.309,77	392,93	523,91	65,49	2.292,10	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	245,58	736,75	261,95	1.244,28	11.083,85	-	-	-	11.083,85
1	Fotógrafo	Fim	Técnico	CLT	1	6.906,06	1.381,21	414,36	552,48	69,06	2.417,12	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	258,98	776,93	276,24	1.312,15	11.633,96	-	-	-	11.633,96
1	Videomaker	Fim	Técnico	CLT	1	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	267,91	803,72	285,77	1.357,40	11.547,88	-	-	-	11.547,88
1	Coordenador I	Melo	Superior	CLT	1	9.525,60	1.905,12	571,54	762,05	95,26	3.333,96	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	357,21	1.071,63	381,02	1.809,86	15.668,05	-	-	-	15.668,05
1	Técnico especialista II	Melo	Superior	CLT	1	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	-	-	-	8.333,34
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	1	916,84	-	-	-	-	916,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916,84
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	1	916,84	-	-	-	-	916,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916,84
1	Gerente	Melo	Superior	CLT	1	11.907,00	2.381,40	714,42	952,56	119,07	4.167,45	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	446,51	1.339,54	476,28	2.262,33	18.882,59	-	-	-	18.882,59
1	Supervisor	Melo	Superior	CLT	1	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	7.880,52	-	-	-	7.880,52
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	-	-	-	8.333,34
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	1	916,84	-	-	-	-	916,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	916,84
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	-	-	-	8.333,34
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	1	3.572,10	714,42	214,33	285,77	35,72	1.250,24	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	133,95	401,86	142,88	678,70	6.499,66	-	-	-	6.499,66
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	1	3.572,10	714,42	214,33	285,77	35,72	1.250,24	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	133,95	401,86	142,88	678,70	6.499,66	-	-	-	6.499,66
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	1	3.572,10	714,42	214,33	285,77	35,72	1.250,24	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	133,95	401,86	142,88	678,70	6.499,66	-	-	-	6.499,66
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	-	-	-	3.839,98
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	-	-	-	3.839,98
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	-	-	-	3.839,98
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	-	-	-	3.839,98
1	Recepcionista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	-	-	-	3.839,98
1	Recepcionista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	-	-	-	3.839,98
1	Recepcionista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	-	-	-	3.839,98
1	Recepcionista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	-	-	-	3.839,98
1	Recepcionista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	-	-	-	3.839,98
1	Recepcionista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	-	-	-	3.839,98
1	Analista	Melo	Superior Incompleto	CLT	1	3.333,96	666,79	200,04	266,72	33,34	1.166,89	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	125,02	375,07	133,36	633,45	6.132,92	-	-	-	6.132,92
1	Diretor Executivo	Fim	Superior	CLT	1	19.051,20	3.810,24	1.143,07	1.524,10	190,51	6.667,92	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	714,42	2.143,26	762,05	3.619,73	30.337,47	-	-	-	30.337,47
1	Coordenador II	Melo	Superior	CLT	1	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	267,91	803,72	285,77	1.357,40	12.000,69	-	-	-	12.000,69
1	Assistente	Melo	Médio	CLT	1	3.000,56	600,11	180,03	240,05	30,01	1.050,20	198,00	180,03															

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025
ANEXO – II PESSOAL**

1	Coordenador II	Meio	Superior	CLT	1	7.144,20	-	-	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	267,91	803,72	285,77	1.357,40	12.000,69	12.000,69
1	Assistente	Meio	Médio	CLT	1	3.000,56	-	-	3.000,56	600,11	180,03	240,05	30,01	1.050,20	198,00	180,03	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.016,59	112,52	337,56	120,02	570,11	5.637,46	5.637,46
1	Técnico Especialista II	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34
1	Produtor	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34
1	Produtor	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34
1	Produtor	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34
1	Supervisor	Meio	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34
1	Coordenador I	Fim	Superior	CLT	1	9.525,60	-	-	9.525,60	1.905,12	571,54	762,05	95,26	3.333,96	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	357,21	1.071,63	381,02	1.809,86	15.668,05	15.668,05
1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	1	7.144,20	-	-	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	-	-	545,81	267,91	803,72	285,77	1.357,40	11.547,88	11.547,88
1	Museólogo	Fim	Superior	CLT	1	7.144,20	-	-	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	267,91	803,72	285,77	1.357,40	12.000,69	12.000,69
1	Assistente	Meio	Médio	CLT	1	3.000,56	-	-	3.000,56	600,11	180,03	240,05	30,01	1.050,20	198,00	180,03	523,82	0,01	22,00	-	-	563,78	112,52	337,56	120,02	570,11	5.184,64	5.184,64
1	Auxiliar de Manutenção	Meio	Médio	CLT	1	2.381,40	-	-	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	4.721,10
1	Auxiliar de Manutenção	Meio	Médio	CLT	1	2.381,40	-	-	2.381,40	476,28	142,88	190,51	23,81	833,49	198,00	142,88	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.053,74	89,30	267,91	95,26	452,47	4.721,10	4.721,10
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	-	-	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	-	-	636,65	66,98	200,93	71,44	339,35	3.387,16	3.387,16
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	1	1.786,05	-	-	1.786,05	357,21	107,16	142,88	17,86	625,12	198,00	107,16	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	1.089,46	66,98	200,93	71,44	339,35	3.839,98	3.839,98
1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	1	7.144,20	-	-	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	267,91	803,72	285,77	1.357,40	12.000,69	12.000,69
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34
1	Supervisor	Meio	Superior	CLT	1	4.762,80	-	-	4.762,80	952,56	285,77	381,02	47,63	1.666,98	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	178,61	535,82	190,51	904,93	8.333,34	8.333,34
-	Assistente	Meio	Médio	CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	Assessor II	Fim	Superior	CLT	1	11.907,00	-	-	11.907,00	2.381,40	714,42	952,56	119,07	4.167,45	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	446,51	1.339,54	476,28	2.262,33	19.335,41	19.335,41
-	Gerente	Meio	Superior	CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Técnico Especialista II	Meio	Superior	CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Técnico Especialista II	Meio	Superior	CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Técnico Especialista II	Meio	Superior	CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Coordenador I	Fim	Superior	CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	Coordenador II	Meio	Superior	CLT	1	7.144,20	-	-	7.144,20	1.428,84	428,65	571,54	71,44	2.500,47	-	-	523,82	0,01	22,00	646,88	194,06	998,63	267,91	803,72	285,77	1.357,40	12.000,69	12.000,69
TOTAL	84					401.873,16	0,00	0,00	401.873,16	78.907,69	23.672,31	31.563,08	3.945,38	138.088,46	5.148,00	3.525,66	39.810,32	0,76	1.672,00	40.106,53	12.031,96	71.178,47	14.795,19	44.385,58	15.781,54	74.962,30	686.102,37	686.102,37

nº meses do contrato de gestão	1
% Reajuste dissídio coletivo de trabalho	0,00%
Valor do Vale Transporte	R\$ 4,50
Valor do Vale Alimentação	R\$ 23,81
Valor do Desconto do Vale Alimentação	R\$ 0,01

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL COELHO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBEIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme o código 0117-1167-CF31-29E2. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
 ABRIL 2025 A MARÇO 2026
 ANEXO – II PESSOAL
 MUSEU FERROVIÁRIO

AÇÃO	QTD	CARGO	ÁREA	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL – R\$				ENCARGOS MENSAIS – R\$				BENEFÍCIOS MENSAIS – R\$							PROVISÕES MENSAIS – R\$				CUSTO TOTAL						
							Salário Atual – médio	Reajuste – Dissídio	Periculosidade	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO MENSAL com Reajuste (III)	INSS Patronal	INSS (Sistema S + SAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS (IV)	Vale Transporte	Desconto do Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Benefício Social Familiar	Plano de Saúde (K)	Desconto Plano de Saúde	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS (V)	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão FGTS Rescisão (Multa + adicional)	TOTAL PROVISÕES MENSAIS (VI)	MENSAIS	CONTRATO			
																														(II)	(a)	(b1)
MUSEU FERROVIÁRIO	1	Diretor III	Fim	Superior	CLT	12	10.180,49	509,02		10.689,51	2.137,90	641,37	855,16	106,90	3.741,33			550,00	0,01	23,00			572,99	400,86	1.202,57	427,58	2.031,01	17.034,83	20.117,96			
	1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.098,68			
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	5.084,48			
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	5.084,48			
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	5.084,48			
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	5.084,48			
	1	Supervisor	Meio	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.098,68			
	1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.207,44			
	1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	12	916,84	45,84		962,68																				962,68	1.032,16	
	1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	12	916,84	45,84		962,68																					962,68	1.032,16
	1	Museólogo	Fim	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.207,44			
	1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.098,68			
	1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.098,68			
	1	Assistente	Fim	Superior Incompleto	CLT	12	3.000,56	150,03		3.150,59	630,12	189,04	252,05	31,51	1.102,71	207,90	189,04	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.067,31	118,15	354,44	126,02	598,61	5.919,22	7.030,64			
1	Assistente	Meio	Superior Incompleto	Bolsista	12	3.000,56	150,03		3.150,59	630,12	189,04	252,05	31,51	1.102,71	207,90	189,04	550,00	0,01	23,00			591,85	118,15	354,44	126,02	598,61	5.443,77	6.525,24				
TOTAL	15						60.880,49	3.044,02	0,00	63.924,52	12.399,83	3.719,95	4.959,93	619,99	21.699,70	1.247,40	978,18	7.150,00	0,13	299,00	7.471,46	2.241,44	12.948,11	2.324,97	6.974,90	2.479,97	11.779,84	110.352,14	132.225,68			

TABELA AUXILIAR DO ANEXO II – PESSOAL

nº meses do contrato de gestão	12
% Reajuste dissídio coletivo de trabalho	5,00%
Valor do Vale Transporte	R\$ 4,73
Valor do Vale Alimentação	R\$ 25,00
Valor de Desconto do Vale Alimentação	R\$ 0,01

AÇÃO	QTD	CARGO	ÁREA	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL – R\$				ENCARGOS MENSAIS – R\$				BENEFÍCIOS MENSAIS – R\$							PROVISÕES MENSAIS – R\$				CUSTO TOTAL					
							Salário Atual – médio	Reajuste – Dissídio	Periculosidade	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO MENSAL com Reajuste (III)	INSS Patronal	INSS (Sistema S + SAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS (IV)	Vale Transporte	Desconto do Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Benefício Social Familiar	Plano de Saúde (K)	Desconto Plano de Saúde	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS (V)	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão FGTS Rescisão (Multa + adicional)	TOTAL PROVISÕES MENSAIS (VI)	MENSAIS	CONTRATO		
																														(II)	(a)
PINACOTECA	1	Diretor I	Fim	Superior	CLT	12	18.455,85	922,79		19.378,64	3.875,73	1.162,72	1.550,29	193,79	6.782,52			550,00	0,01	23,00			572,99	726,70	2.180,10	775,15	3.681,94	30.416,10	364.993,20		
	1	Secretária	Fim	Superior Incompleto ou	CLT	12	3.274,43	163,72		3.438,15	687,63	206,29	275,05	34,38	1.203,35	207,90	206,29	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.050,06	128,93	386,79	137,53	653,25	6.344,80	70.370,60		
	1	Coordenador I	Fim	Superior	CLT	12	9.525,60	476,28		10.001,88	2.000,38	600,11	800,15	100,02	3.500,66			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	375,07	1.125,21	400,08	1.900,36	16.451,34	192.116,08		
	1	Coordenador I	Meio	Superior	CLT	9	9.525,60	476,28		10.001,88	2.000,38	600,11	800,15	100,02	3.500,66			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	375,07	1.125,21	400,08	1.900,36	16.451,34	148.062,06		
	1	Analista	Meio	Superior Incompleto	CLT	9	3.333,96	166,70		3.500,66	700,13	210,04	280,05	35,01	1.225,23			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	131,27	393,82	140,03	665,13	6.439,46	74.955,14		
	1	Analista	Meio	Superior Incompleto	CLT	9	3.333,96	166,70		3.500,66	700,13	210,04	280,05	35,01	1.225,23			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	131,27	393,82	140,03	665,13	6.439,46	57.955,14		
	1	Especialista em Acervo e Pesquisa	Fim	Superior	CLT	12	14.288,40	714,42		15.002,82	3.000,56	900,17	1.200,23	150,03	5.250,99			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	562,61	1.687,82	600,11	2.850,54	24.152,79	289.833,46		
	1	Técnico Especialista II	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.098,68		
	1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.207,44		
	1	Técnico Especialista II	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.098,68		
	1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	12	916,84	45,84		962,68																				962,68	1.032,16
	1	Gerente	Fim	Superior	CLT	12	11.907,00	595,35		12.502,35	2.500,47	750,14	1.000,19	125,02	4.375,82			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	468,84	1.406,51	500,09	2.375,45	20.302,07	243.624,84		
	1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.207,44		

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CORDEIRO FERRELLINO em 28/02/2025, às 17:11:11 TAGO SOBEIRA DE CARVALHO local do Estado do Ceará, em 28/02/2025, às 17:11:11. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
ABRIL 2025 A MARÇO 2026
ANEXO – II PESSOAL
MUSEU FERROVIÁRIO**

AÇÃO	QTD	CARGO	ÁREA	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL – R\$				ENCARGOS MENSAIS – R\$				BENEFÍCIOS MENSAIS – R\$							PROVISÕES MENSAIS – R\$				CUSTO TOTAL				
							Salário Atual – médio	Reajuste – Dissídio	Periculosidade	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO MENSAL com Reajuste (III)	INSS Patronal	INSS (Sistema S + SAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS (IV)	Vale Transporte	Desconto de Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Benefício Social Familiar	Plano de Saúde (K)	Desconto Plano de Saúde	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS (V)	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão FGTS Recessão (Multa + adicional)	TOTAL PROVISÕES MENSAIS (VI)	MENSAL	CONTRATO	
							(a)	(b1)	30%	(III = a + b)	(c = III x 20%)	(d = III x 6%)	(e = III x 8%)	(f = III x 1%)	(IV = c + d + e + f)	(g = III x R\$ 2 un x 22 dd)	(h = III x 6%)	(i = R\$ x 22dd)	(j = R\$ x 22dd)	R\$ 23,00	R\$ 679,22	(= k x 30%)	(V = g + h + i + j + k - l)	(m = (III + IV) / (V/3) * 1/12)	(n = (III + IV) * 1/12)	(o = (III * 4%))	(VI = k + l + m)	(VII = III + IV + V + VI)	(VIII = VII + V)	
1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	12	3.572,10	178,61		3.750,71	750,14	225,04	300,06	37,51	1.312,75			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	140,65	421,95	150,03	712,63	6.824,53	81.894,36		
1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	12	3.572,10	178,61		3.750,71	750,14	225,04	300,06	37,51	1.312,75			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	140,65	421,95	150,03	712,63	6.824,53	81.894,36		
1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	12	3.572,10	178,61		3.750,71	750,14	225,04	300,06	37,51	1.312,75			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	140,65	421,95	150,03	712,63	6.824,53	81.894,36		
1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	12	3.572,10	178,61		3.750,71	750,14	225,04	300,06	37,51	1.312,75			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	140,65	421,95	150,03	712,63	6.349,08	77.048,96		
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	59.844,48		
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	59.844,48		
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	59.844,48		
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	59.844,48		
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	59.844,48		
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	12	916,84	45,84		962,68																			962,68	11.552,16	
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	12	916,84	45,84		962,68																				962,68	11.552,16
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	12	916,84	45,84		962,68																				962,68	11.552,16
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	12	916,84	45,84		962,68																				962,68	11.552,16
1	Analista	Melo	Superior Incompleto	CLT	9	3.333,96	166,70		3.500,66	700,13	210,04	280,05	35,01	1.225,23			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	131,27	393,82	140,03	665,13	6.439,46	57.955,14		
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	107.998,68		
1	Interprete de Libras	Fim	Técnico	CLT	12	3.000,56	150,03		3.150,59	630,12	189,04	252,05	31,51	1.102,71	207,90	189,04	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.067,31	118,15	354,44	126,02	598,61	5.443,77	65.325,24		
1	Interprete de Libras	Fim	Técnico	CLT	12	3.000,56	150,03		3.150,59	630,12	189,04	252,05	31,51	1.102,71	207,90	189,04	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.067,31	118,15	354,44	126,02	598,61	5.919,22	70.809,64		
1	Gerente	Fim	Superior	CLT	12	11.907,00	595,35		12.502,35	2.500,47	750,14	1.000,19	125,02	4.375,82			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	468,84	1.406,51	500,09	2.375,45	20.302,07	243.724,84		
1	Designer	Fim	Superior	CLT	12	6.548,85	327,44		6.876,29	1.375,26	412,58	550,10	68,76	2.406,70			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	257,86	773,58	275,05	1.306,50	11.637,94	138.655,28		
1	Fotógrafo	Fim	Técnico	CLT	12	6.906,06	345,30		7.251,36	1.450,27	435,08	580,11	72,51	2.537,98			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	271,93	815,78	290,05	1.377,76	12.215,55	147.386,60		
1	Videomaker	Fim	Técnico	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.125,16	147.500,92		
1	Coordenador I	Melo	Superior	CLT	12	9.525,60	476,28		10.001,88	2.000,38	600,11	800,15	100,02	3.500,66			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	375,07	1.125,21	400,08	1.900,36	16.451,34	197.116,08		
1	Técnico especialista II	Melo	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	107.998,68		
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	12	916,84	45,84		962,68																			962,68	11.552,16	
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	12	916,84	45,84		962,68																				962,68	11.552,16
1	Gerente	Melo	Superior	CLT	12	11.907,00	595,35		12.502,35	2.500,47	750,14	1.000,19	125,02	4.375,82			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	468,84	1.406,51	500,09	2.375,45	19.826,61	237.919,32		
1	Supervisor	Melo	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.274,44	99.993,28		
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	9	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	107.998,68		
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	12	916,84	45,84		962,68																			962,68	11.552,16	
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	107.998,68		
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	12	3.572,10	178,61		3.750,71	750,14	225,04	300,06	37,51	1.312,75			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	140,65	421,95	150,03	712,63	6.824,53	81.894,36		
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	12	3.572,10	178,61		3.750,71	750,14	225,04	300,06	37,51	1.312,75			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	140,65	421,95	150,03	712,63	6.824,53	81.894,36		
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	12	3.572,10	178,61		3.750,71	750,14	225,04	300,06	37,51	1.312,75			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	140,65	421,95	150,03	712,63	6.824,53	81.894,36		
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	12	3.572,10	178,61		3.750,71	750,14	225,04	300,06	37,51	1.312,75			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	140,65	421,95	150,03	712,63	6.824,53	81.894,36		
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	12	1.786,05	89,30		1.875,35	375,07	112,52	150,03	18,75	656,37	207,90	112,52	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.143,83	70,33	210,98	75,01	356,32	4.031,87	48.382,44		
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	12	1.786,05	89,30		1.875,35	375,07	112,52	150,03	18,75	656,37	207,90	112,52	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.143,83	70,33	210,98	75,01	356,32	3.556,41	42.676,92		
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	12	1.786,05	89,30		1.875,35	375,07	112,52	150,03	18,75	656,37	207,90	112,52	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.143,83	70,33	210,98	75,01	356,32	4.031,87	48.382,44		
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	12	1.786,05	89,30		1.875,35	375,07	112,52	150,03	18,75	656,37	207,90	112,52	550													

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
 ABRIL 2025 A MARÇO 2026
 ANEXO – II PESSOAL
 MUSEU FERROVIÁRIO

AÇÃO	QTD	CARGO	ÁREA	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL – R\$				ENCARGOS MENSAIS – R\$				BENEFÍCIOS MENSAIS – R\$							PROVISÕES MENSAIS – R\$				CUSTO TOTAL			
							Salário Atual – médio	Reajuste – Dissídio	Periculosidade	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO MENSAL com Reajuste	INSS Patronal	INSS (Sistema S + SAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS (IV)	Vale Transporte	Desconto de Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Benefício Social Familiar	Plano de Saúde (K)	Desconto Plano de Saúde	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS (V)	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão FGTS Rescisão (Multa + adicional)	TOTAL PROVISÕES MENSAIS (VI)	MENSAL	CONTRATO
							(a)	(b1)	30%	(II = a + b)	(c = III x 20%)	(d = III x 6%)	(e = III x 8%)	(f = III x 1%)	(IV = c + d + e + f)	(g = III x RS x 2 um x 22 dd)	(h = III x 6%)	(i = RS x 22dd)	(j = RS x 22dd)	RS 23,00	RS 679,22	(lk=30%)	(V = g – h – i – j + k – l)	(m = (III + IV) / (IV/3) * 1/12)	(n = (III + IV) * 1/12)	(o = (III * 4%))	(VI = k + l+m)	(VII = III + IV + V + VI)	(VIII = III + IV + V + VI)
1	Analista	Meio	Superior Incompleto	CLT	12	3.333,96	166,70		3.500,66	700,13	210,04	280,05	35,01	1.225,23			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	131,27	393,82	140,03	665,13	6.439,46	7.273,52	
1	Diretor Executivo	Fim	Superior	CLT	12	19.051,20	952,56		20.003,76	4.000,75	1.200,23	1.600,30	200,04	7.001,32			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	750,14	2.250,42	800,15	3.800,71	31.854,24	35.654,88	
1	Coordenador II	Meio	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.025,94	
1	Assistente	Meio	Médio	CLT	12	3.000,56	150,03		3.150,59	630,12	189,04	252,05	31,51	1.102,71	207,90	189,04	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.067,31	118,15	354,44	126,02	598,61	5.443,77	6.546,24	
1	Tesoureiro	Meio	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.025,94	
1	Supervisor	Meio	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.067,31	187,54	562,61	200,04	950,18	8.274,44	9.231,28	
1	Coordenador II	Meio	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.025,94	
1	Assistente	Meio	Médio	CLT	12	3.000,56	150,03		3.150,59	630,12	189,04	252,05	31,51	1.102,71	207,90	189,04	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.067,31	118,15	354,44	126,02	598,61	5.919,22	7.026,64	
1	Técnico Especialista II	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.598,68	
1	Produtor	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.598,68	
1	Produtor	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.598,68	
1	Produtor	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.598,68	
1	Supervisor	Meio	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.598,68	
1	Coordenador I	Fim	Superior	CLT	12	9.525,60	476,28		10.001,88	2.000,38	600,11	800,15	100,02	3.500,66			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	375,07	1.125,21	400,08	1.900,36	16.451,34	19.211,08	
1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.125,16	14.500,92	
1	Museólogo	Fim	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.025,94	
1	Assistente	Meio	Médio	CLT	12	3.000,56	150,03		3.150,59	630,12	189,04	252,05	31,51	1.102,71	207,90	189,04	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.067,31	118,15	354,44	126,02	598,61	5.443,77	6.546,24	
1	Auxiliar de Manutenção	Meio	Médio	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	5.804,48	
1	Auxiliar de Manutenção	Meio	Médio	CLT	12	2.381,40	119,07		2.500,47	500,09	150,03	200,04	25,00	875,16	207,90	150,03	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.106,32	93,77	281,30	100,02	475,09	4.957,04	5.804,48	
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	12	1.786,05	89,30		1.875,35	375,07	112,52	150,03	18,75	656,37	207,90	112,52	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.143,83	70,33	210,98	75,01	356,32	3.556,41	4.276,92	
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	12	1.786,05	89,30		1.875,35	375,07	112,52	150,03	18,75	656,37	207,90	112,52	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.143,83	70,33	210,98	75,01	356,32	4.031,87	4.822,44	
1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.025,94	
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.598,68	
1	Supervisor	Meio	Superior	CLT	12	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.598,68	
1	Assistente	Meio	Médio	CLT	9	3.000,56	150,03		3.150,59	630,12	189,04	252,05	31,51	1.102,71	207,90	189,04	550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.067,31	118,15	354,44	126,02	598,61	5.919,22	7.026,64	
1	Assessor II	Fim	Superior	CLT	12	11.907,00	595,35		12.502,35	2.500,47	750,14	1.000,19	125,02	4.375,82			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	468,84	1.406,51	500,09	2.375,45	20.302,07	24.677,48	
1	Gerente	Meio	Superior	CLT	3	11.907,00	595,35		12.502,35	2.500,47	750,14	1.000,19	125,02	4.375,82			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	468,84	1.406,51	500,09	2.375,45	20.302,07	24.677,48	
1	Técnico Especialista II	Meio	Superior	CLT	3	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.598,68	
1	Técnico Especialista II	Meio	Superior	CLT	3	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.598,68	
1	Técnico Especialista II	Meio	Superior	CLT	3	4.762,80	238,14		5.000,94	1.000,19	300,06	400,08	50,01	1.750,33			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	187,54	562,61	200,04	950,18	8.749,89	10.598,68	
1	Coordenador I	Fim	Superior	CLT	9	9.525,60	476,28		10.001,88	2.000,38	600,11	800,15	100,02	3.500,66			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	375,07	1.125,21	400,08	1.900,36	16.451,34	19.211,08	
1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	3	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.025,94	
1	Coordenador II	Meio	Superior	CLT	12	7.144,20	357,21		7.501,41	1.500,28	450,08	600,11	75,01	2.625,49			550,00	0,01	23,00	679,22	203,77	1.048,45	281,30	843,91	300,06	1.425,27	12.600,62	15.025,94	
TOTAL	91					447.738,92	22.386,95	0,00	470.125,87	92.484,88	27.745,47	36.993,95	4.624,24	161.848,55	5.613,31	3.890,98	45.650,00	0,83	1.909,00	46.866,42	14.059,93	82.086,99	17.340,92	52.022,75	18.496,98	87.860,64	801.922,00	8.890.022,25	

TABELA AUXILIAR DO ANEXO II – PESSOAL

nº meses do contrato de gestão	12
% Reajuste dissídio coletivo de trabalho	5,00%
Valor do Vale Transporte	R\$ 4,73
Valor do Vale Alimentação	R\$ 25,00
Valor de Desconto do Vale Alimentação	R\$ 0,01

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
ABRIL 2026 A FEVEREIRO 2027
ANEXO – II PESSOAL
MUSEU FERROVIÁRIO**

AÇÃO	QTD	CARGO	ÁREA	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL – R\$				ENCARGOS MENSAIS – R\$				BENEFÍCIOS MENSAIS – R\$							PROVISÕES MENSAIS – R\$				CUSTO TOTAL						
							Salário Atual – médio	Reajuste – Dissídio	Periculosidade	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO MENSAL com Reajuste (III)	INSS Patronal	INSS (Sistema S + SAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS (IV)	Vale Transporte	Desconto do Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Benefício Social Familiar	Plano de Saúde (K)	Desconto Plano de Saúde	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS (V)	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão FGTS Rescisão (Multa + adicional)	TOTAL PROVISÕES MENSAIS (VI)	MENSAL	CONTRATO			
							(II)	(a)	(b1)	30%	(III = a + b)	(c = III x 20%)	(d = III x 6%)	(e = III x 8%)	(f = III x 1%)	(IV = c + d + e + f)	(g = III x R\$ x 2 un x 22 dd)	(h = III x 6%)	(i = R\$ x 22dd)	(j = R\$ x 22dd)	R\$ 24,00	R\$ 713,18	(=k*30%)	(V = g – h + i – j + k – l)	(m = (III + IV)/3) * 1/12	(n = III + IV) * 1/12	(o = (III* 4%)	(VI = k + l+m)	(VII = III + IV + V + VI)	(VIII = III + IV + V + VI)		
MUSEU FERROVIÁRIO	1	Diretor III	Fim	Superior	CLT	11	10.689,51	534,48		11.223,98	2.244,80	673,44	897,92	112,24	3.928,39			577,50	0,01	24,00			601,49	420,90	1.262,70	448,96	2.132,56	17.886,43	196.750,73			
	1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05		5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	107.059,64			
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	11	2.500,47	125,02		2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	57.521,14			
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	11	2.500,47	125,02		2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	57.521,14			
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	11	2.500,47	125,02		2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	57.521,14			
	1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	11	2.500,47	125,02		2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	57.521,14			
	1	Supervisor	Meio	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05		5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	107.059,64			
	1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	11	7.501,41	375,07		7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	295,37	886,10	315,06	1.496,53	13.230,50	145.335,50			
	1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	11	962,68	48,13		1.010,81																				1.010,81	11.181,91	
	1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	11	962,68	48,13		1.010,81																					1.010,81	11.181,91
	1	Museólogo	Fim	Superior	CLT	11	7.501,41	375,07		7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	295,37	886,10	315,06	1.496,53	13.230,50	145.335,50			
	1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05		5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	107.059,64			
	1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05		5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	107.059,64			
	1	Assistente	Fim	Superior Incompleto	CLT	11	3.150,59	157,53		3.308,12	661,62	198,49	264,65	33,08	1.157,84	218,30	198,49	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.120,53	124,05	372,16	132,32	628,54	6.215,03	68.365,33			
1	Assistente	Meio	Superior Incompleto	Bolsista	11	3.150,59	157,53		3.308,12	661,62	198,49	264,65	33,08	1.157,84	218,30	198,49	577,50	0,01	24,00				621,30	124,05	372,16	132,32	628,54	5.715,81	62.079,91			
TOTAL	15						63.924,52	3.196,23	0,00	67.120,74	13.019,82	3.905,95	5.207,93	650,99	22.784,69	1.309,77	1.027,09	7.507,50	0,13	312,00	7.845,03	2.353,51	13.593,57	2.441,22	7.323,65	2.603,96	12.368,83	115.867,81	1.274.685,91			

TABELA AUXILIAR DO ANEXO II – PESSOAL

nº meses do contrato de gestão	11
% Reajuste dissídio coletivo de trabalho	5,00%
Valor do Vale Transporte	R\$ 4,96
Valor do Vale Alimentação	R\$ 26,25
Valor de Desconto do Vale Alimentação	R\$ 0,01

PINACOTECA

AÇÃO	QTD	CARGO	ÁREA	NÍVEL	VINC FUNC	Nº MESES	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL – R\$				ENCARGOS MENSAIS – R\$				BENEFÍCIOS MENSAIS – R\$							PROVISÕES MENSAIS – R\$				CUSTO TOTAL					
							Salário Atual – médio	Reajuste – Dissídio	Periculosidade	TOTAL DO SALÁRIO MÉDIO MENSAL com Reajuste (III)	INSS Patronal	INSS (Sistema S + SAT)	FGTS	PIS	TOTAL DE ENCARGOS MENSAIS (IV)	Vale Transporte	Desconto do Vale Transporte	Alimentação	Desconto Alimentação	Benefício Social Familiar	Plano de Saúde (K)	Desconto Plano de Saúde	TOTAL BENEFÍCIOS MENSAIS (V)	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Provisão FGTS Rescisão (Multa + adicional)	TOTAL PROVISÕES MENSAIS (VI)	MENSAL	CONTRATO		
							(II)	(a)	(b1)	30%	(III = a + b)	(c = III x 20%)	(d = III x 6%)	(e = III x 8%)	(f = III x 1%)	(IV = c + d + e + f)	(g = III x R\$ x 2 un x 22 dd)	(h = III x 6%)	(i = R\$ x 22dd)	(j = R\$ x 22dd)	R\$ 24,00	R\$ 713,18	(=k*30%)	(V = g – h + i – j + k – l)	(m = (III + IV)/3) * 1/12	(n = III + IV) * 1/12	(o = (III* 4%)	(VI = k + l+m)	(VII = III + IV + V + VI)	(VIII = III + IV + V + VI)	
PINACOTECA	1	Diretor I	Fim	Superior	CLT	11	19.378,64	968,93		20.347,57	4.069,53	1.220,85	1.627,81	203,48	7.121,65			577,50	0,01	24,00			601,49	763,03	2.289,10	813,90	3.866,04	31.936,75	351.304,25		
	1	Secretária	Fim	Superior Incompleto ou	CLT	11	3.438,15	171,91		3.610,05	722,01	216,60	288,80	36,10	1.263,52	218,30	216,60	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.102,41	135,38	406,13	144,40	685,91	6.661,89	73.280,79		
	1	Coordenador I	Fim	Superior	CLT	11	10.001,88	500,09		10.501,97	2.100,39	630,12	840,16	105,02	3.675,69			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	393,82	1.181,47	420,08	1.995,38	17.273,76	190.211,36		
	-	Coordenador I	Meio	Superior	CLT	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	Analista	Meio	Superior Incompleto	CLT	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	Analista	Meio	Superior Incompleto	CLT	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	1	Especialista em Acervo e Pesquisa	Fim	Superior	CLT	11	15.002,82	750,14		15.752,96	3.150,59	945,18	1.260,24	157,53	5.513,54			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	590,74	1.772,21	630,12	2.993,06	25.360,28	278.963,06		
	1	Técnico Especialista II	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05		5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	107.059,64		
	1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	11	7.501,41	375,07		7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	295,37	886,10	315,06	1.496,53	13.230,50	145.335,50		
	1	Técnico Especialista II	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05		5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	107.059,64		
	1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	11	962,68	48,13		1.010,81																				1.010,81	11.181,91
	1	Gerente	Fim	Superior	CLT	11	12.502,35	625,12		13.127,47	2.625,49	787,65	1.050,20	131,27	4.594,61			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	492,28	1.476,84	525,10	2.494,22	21.317,02	234.487,22		
	1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	11	7.501,41	375,07		7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77			577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	295,37	886,10	315,06	1.496,53	13.230,50	145.335,50		

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CORDEIRO FERMINO em 28/02/2025, às 17:11 TAGO SOBREIRA DE SOUZA, local do Estado do Ceará, CPF nº 000.000.000-00, nº 3.009 de 8.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
ABRIL 2026 A FEVEREIRO 2027
ANEXO – II PESSOAL

1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	11	3.750,71	187,54			3.938,24	787,65	236,29	315,06	39,38	1.378,38	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	147,68	443,05	157,53	748,27	7.165,61	748,27			
1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	11	3.750,71	187,54			3.938,24	787,65	236,29	315,06	39,38	1.378,38	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	147,68	443,05	157,53	748,27	7.165,61	748,27			
1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	11	3.750,71	187,54			3.938,24	787,65	236,29	315,06	39,38	1.378,38	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	147,68	443,05	157,53	748,27	7.165,61	748,27			
1	Arte Educador	Fim	Superior	CLT	11	3.750,71	187,54			3.938,24	787,65	236,29	315,06	39,38	1.378,38	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	147,68	443,05	157,53	748,27	7.165,61	748,27			
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	11	2.500,47	125,02			2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	572,52,14			
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	11	2.500,47	125,02			2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	572,52,14			
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	11	2.500,47	125,02			2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	572,52,14			
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	11	2.500,47	125,02			2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	572,52,14			
1	Auxiliar Educativo	Fim	Superior Incompleto	CLT	11	2.500,47	125,02			2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	572,52,14			
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	11	962,68	48,13			1.010,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.010,81		
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	11	962,68	48,13			1.010,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.010,81	
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	11	962,68	48,13			1.010,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.010,81	
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	11	962,68	48,13			1.010,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.010,81	
1	Analista	Meio	Superior Incompleto	CLT	-	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	107.559,64			
1	Interprete de Libras	Fim	Técnico	CLT	11	3.150,59	157,53			3.308,12	661,62	198,49	264,65	33,08	1.157,84	218,30	198,49	577,50	0,01	24,00	-	-	621,30	124,05	372,16	132,32	628,54	5.715,81	628,54			
1	Interprete de Libras	Fim	Técnico	CLT	11	3.150,59	157,53			3.308,12	661,62	198,49	264,65	33,08	1.157,84	218,30	198,49	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.120,53	124,05	372,16	132,32	628,54	6.215,03	628,54			
1	Gerente	Fim	Superior	CLT	11	12.502,35	625,12			13.127,47	2.625,49	787,65	1.050,20	131,27	4.594,61	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	492,28	1.476,84	525,10	2.494,22	21.317,02	23.811,64			
1	Designer	Fim	Superior	CLT	11	6.876,29	343,81			7.220,11	1.444,02	433,21	577,61	72,20	2.527,04	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	270,75	812,26	288,80	1.371,82	12.219,68	134.416,48			
1	Fotógrafo	Fim	Técnico	CLT	11	7.251,36	362,57			7.613,93	1.522,79	456,84	609,11	76,14	2.664,88	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	285,52	856,57	304,56	1.446,65	12.826,17	14.287,87			
1	Videomaker	Fim	Técnico	CLT	11	7.501,41	375,07			7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77	-	-	577,50	0,01	24,00	-	-	601,49	295,37	886,10	315,06	1.496,53	12.721,27	14.213,97			
1	Coordenador I	Meio	Superior	CLT	11	10.001,88	500,09			10.501,97	2.100,39	630,12	840,16	105,02	3.675,69	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	393,82	1.181,47	420,08	1.995,38	17.273,76	19.269,16			
1	Técnico especialista II	Meio	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	10.185,94			
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	11	962,68	48,13			1.010,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.010,81	
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	11	962,68	48,13			1.010,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.010,81
1	Gerente	Meio	Superior	CLT	11	12.502,35	625,12			13.127,47	2.625,49	787,65	1.050,20	131,27	4.594,61	-	-	577,50	0,01	24,00	-	-	601,49	492,28	1.476,84	525,10	2.494,22	20.817,79	22.312,01			
1	Supervisor	Meio	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	-	-	601,49	196,91	590,74	210,04	997,69	8.688,01	9.685,11			
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	-	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
1	Estagiário	Fim	Superior Incompleto	Bolsista	11	962,68	48,13			1.010,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.010,81
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	10.185,94			
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	11	3.750,71	187,54			3.938,24	787,65	236,29	315,06	39,38	1.378,38	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	147,68	443,05	157,53	748,27	7.165,61	748,27			
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	11	3.750,71	187,54			3.938,24	787,65	236,29	315,06	39,38	1.378,38	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	147,68	443,05	157,53	748,27	7.165,61	748,27			
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	11	3.750,71	187,54			3.938,24	787,65	236,29	315,06	39,38	1.378,38	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	147,68	443,05	157,53	748,27	7.165,61	748,27			
1	Técnico de Equipamentos	Fim	Técnico	CLT	11	3.750,71	187,54			3.938,24	787,65	236,29	315,06	39,38	1.378,38	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	147,68	443,05	157,53	748,27	7.165,61	748,27			
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	11	1.875,35	93,77			1.969,12	393,82	118,15	157,53	19,69	689,19	218,30	118,15	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.200,87	73,84	221,53	78,76	374,13	4.233,31	4.607,44			
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	11	1.875,35	93,77			1.969,12	393,82	118,15	157,53	19,69	689,19	218,30	118,15	577,50	0,01	24,00	-	-	701,64	73,84	221,53	78,76	374,13	3.734,08	4.108,21			
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	11	1.875,35	93,77			1.969,12	393,82	118,15	157,53	19,69	689,19	218,30	118,15	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.200,87	73,84	221,53	78,76	374,13	4.233,31	4.607,44			
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	11	1.875,35	93,77			1.969,12	393,82	118,15	157,53	19,69	689,19	218,30	118,15	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.200,87	73,84	221,53	78,76	374,13	4.233,31	4.607,44			
1	Recepcionista	Fim	Médio	CLT	11	1.875,35																										

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
ABRIL 2026 A FEVEREIRO 2027
ANEXO – II PESSOAL**

1	Coordenador II	Meio	Superior	CLT	11	7.501,41	375,07			7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	295,37	886,10	315,06	1.496,53	13.230,50	145.335,50
1	Assistente	Meio	Médio	CLT	11	3.150,59	157,53			3.308,12	661,62	198,49	264,65	33,08	1.157,84	218,30	198,49	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.120,53	124,05	372,16	132,32	628,54	6.215,03	66.365,33
1	Técnico Especialista II	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	101.059,64
1	Produtor	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	101.059,64
1	Produtor	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	101.059,64
1	Produtor	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	101.059,64
1	Supervisor	Meio	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	101.059,64
1	Coordenador I	Fim	Superior	CLT	11	10.001,88	500,09			10.501,97	2.100,39	630,12	840,16	105,02	3.675,69	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	393,82	1.181,47	420,08	1.995,38	17.273,76	190.111,36
1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	11	7.501,41	375,07			7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77	-	-	577,50	0,01	24,00	-	-	601,49	295,37	886,10	315,06	1.496,53	12.731,27	140.049,97
1	Museólogo	Fim	Superior	CLT	11	7.501,41	375,07			7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	295,37	886,10	315,06	1.496,53	13.230,50	145.335,50
1	Assistente	Meio	Médio	CLT	11	3.150,59	157,53			3.308,12	661,62	198,49	264,65	33,08	1.157,84	218,30	198,49	577,50	0,01	24,00	-	-	621,30	124,05	372,16	132,32	628,54	5.715,81	62.737,91
1	Auxiliar de Manutenção	Meio	Médio	CLT	11	2.500,47	125,02			2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	57.522,14
1	Auxiliar de Manutenção	Meio	Médio	CLT	11	2.500,47	125,02			2.625,49	525,10	157,53	210,04	26,25	918,92	218,30	157,53	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.161,48	98,46	295,37	105,02	498,84	5.204,74	57.522,14
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	11	1.875,35	93,77			1.969,12	393,82	118,15	157,53	19,69	689,19	218,30	118,15	577,50	0,01	24,00	-	-	701,64	73,84	221,53	78,76	374,13	3.734,08	41.074,88
1	Galerista	Fim	Médio	CLT	11	1.875,35	93,77			1.969,12	393,82	118,15	157,53	19,69	689,19	218,30	118,15	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.200,87	73,84	221,53	78,76	374,13	4.233,31	45.766,41
1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	11	7.501,41	375,07			7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	295,37	886,10	315,06	1.496,53	13.230,50	145.335,50
1	Supervisor	Fim	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	101.059,64
1	Supervisor	Meio	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	101.059,64
1	Assistente	Meio	Médio	CLT	11	3.150,59	157,53			3.308,12	661,62	198,49	264,65	33,08	1.157,84	218,30	198,49	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.120,53	124,05	372,16	132,32	628,54	6.215,03	66.365,33
1	Assessor II	Fim	Superior	CLT	11	12.502,35	625,12			13.127,47	2.625,49	787,65	1.050,20	131,27	4.594,61	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	492,28	1.476,84	525,10	2.494,22	21.317,02	230.487,22
1	Gerente	Meio	Superior	CLT	11	12.502,35	625,12			13.127,47	2.625,49	787,65	1.050,20	131,27	4.594,61	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	492,28	1.476,84	525,10	2.494,22	21.317,02	230.487,22
1	Técnico Especialista II	Meio	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	101.059,64
1	Técnico Especialista II	Meio	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	101.059,64
1	Técnico Especialista II	Meio	Superior	CLT	11	5.000,94	250,05			5.250,99	1.050,20	315,06	420,08	52,51	1.837,85	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	196,91	590,74	210,04	997,69	9.187,24	101.059,64
1	Coordenador I	Fim	Superior	CLT	11	10.001,88	500,09			10.501,97	2.100,39	630,12	840,16	105,02	3.675,69	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	393,82	1.181,47	420,08	1.995,38	17.273,76	180.111,36
1	Coordenador II	Fim	Superior	CLT	11	7.501,41	375,07			7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	295,37	886,10	315,06	1.496,53	13.230,50	145.335,50
1	Coordenador II	Meio	Superior	CLT	11	7.501,41	375,07			7.876,48	1.575,30	472,59	630,12	78,76	2.756,77	-	-	577,50	0,01	24,00	713,18	213,96	1.100,72	295,37	886,10	315,06	1.496,53	13.230,50	145.335,50
TOTAL =	86					444.621,07	22.231,05	0,00	466.852,13	91.753,12	27.525,94	36.701,25	4.587,66	160.567,96	5.893,97	4.085,53	45.045,00	0,78	1.872,00	45.643,82	13.693,15	80.675,34	17.203,71	51.611,13	18.350,62	87.165,47	795.260,80	8.747.888,80	

TABELA AUXILIAR DO ANEXO II – PESSOAL

nº meses do contrato de gestão	11
% Reajuste dissídio coletivo de trabalho	5,00%
Valor do Vale Transporte	R\$ 4,96
Valor do Vale Alimentação	R\$ 26,25
Valor do Desconto do Vale Alimentação	R\$ 0,01

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL COELHO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBRERA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Rio de Janeiro) em 27/02/2025, às 18:03. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO III - CUSTEIO

MUSEU FERROVIÁRIO													
EIXO	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO	ITEM DE REF PLANO CONTAS	DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	QUANTIDADE DE MESES	CUSTEIO MENSAL(R\$)	CUSTEIO TOTAL PROPOSTO (R\$)	
		Meta 1 - Implementar/Realizar ações de preservação do patrimônio ferroviário, abrangendo um universo de 912 itens, com foco em atividades de conservação preventiva, catalogação, documentação e digitalização, utilizando um sistema avançado de gerenciamento de dados. Todas as ações devem seguir rigorosamente as diretrizes, normas e políticas estaduais, nacionais e internacionais específicas para acervos museológicos, assegurando a preservação física e informacional dos itens. Além disso, visa-se promover a acessibilidade e a difusão do patrimônio cultural ferroviário, especialmente por meio de 06 exposições temporárias que valorizam sua importância histórica e cultura, beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 1.1 - Revisar e atualizar a catalogação dos objetos do acervo ferroviário, contemplando um total de 456 fichas de catalogação, garantindo a padronização das informações de acordo com as diretrizes museológicas e internacionais, utilizando ferramentas de gerenciamento digital para maior precisão e acessibilidade.	456 Ações de Salvaguarda	Ações de Salvaguarda	456	23	Material de consumo (expediente, limpeza, educativo, informática, gêneros de alimentação, água, gás, entre outros)	24	208,33	6.000,00	
35	Serviços Técnicos Especializados							24	416,67	10.000,00			
Subtotal Atividade 1.1										456			625,00
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 1.2 - Produzir 456 laudos técnicos de conservação dos objetos do acervo, incluindo documentação detalhada, diagnóstico do estado de conservação e registro fotográfico profissional de alta qualidade, garantindo a conformidade com normas de preservação e conservação preventiva para acervos museológicos.	456 Ações de Salvaguarda	Ações de Salvaguarda	456	23	Material de consumo (expediente, limpeza, educativo, informática, gêneros de alimentação, água, gás, entre outros)	24	208,33	6.000,00	
35	Serviços Técnicos Especializados							24	416,67	10.000,00			
Subtotal Atividade 1.2										456			625,00
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 1.3 - Planejar, organizar e realizar 6 exposições temporárias que promovam a difusão do patrimônio cultural ferroviário, destacando os itens do acervo preservados e documentados. As exposições devem ser concebidas com base em critérios museológicos, contemplando narrativas históricas, materiais interpretativos e recursos acessíveis, de forma a envolver diversos públicos e valorizar a importância do acervo na construção da memória coletiva e beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	6 Exposições	Exposições	6	28	Serviço de Produção (despesas com criação, organização, sistematização, execução, coordenação)	24	1.333,33	8.000,00	
Subtotal Atividade 1.3										6			1.333,33
Total - Meta 1							918				2.583,33	32.000,00	

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CORDEIRO FELIPE em 26/02/2025, às 17:11, em nome do Projeto Estadual nº 34.097/2025, às 18:03 (hora local do Estado do Ceará) conforme o Decreto Estadual nº 34.097/2025. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO III - CUSTEIO**

IO CULTURAL E MEMÓRIA / CONHECIMENTO E FORMAÇÃO

Atuar na preservação do legado material e imaterial das ferrovias cearenses, valorizando a memória ferroviária por meio de ações de coleta, produção, difusão,

1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 2.1 - Mediação Cultural: Desenvolver 312 ações de difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas espontâneas e visitas mediadas às exposições de longa e curta duração e ao Complexo Cultural Estação João Felipe e beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	312 Ações de Difusão	Visita Mediadas para Grupos	312	21	Hora aula (palestrante, professor, técnico entre outros)	24	1.750,00	420.000,00	
					35	Serviços Técnicos Especializados	24	166,67	5.833,33	
	Subtotal Atividade 2.1			312				1.916,67	425.833,33	
	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 2.2 - Mediação Cultural: Desenvolver ações de difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas espontâneas às exposições de longa duração e beneficiando um público estimado de 108.000 pessoas.	Ações de Difusão, contemplando 108.000 pessoas	Visitas Espontâneas	108.000	23	Material de consumo (expediente, limpeza, educativo, informática, gêneros de alimentação, água, gás, entre outros)	24	208,33	20.000,00
Subtotal Atividade 2.2			108.000				208,33	20.000,00		
1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre		Atividade 2.3 - Mediação Cultural: Desenvolver 24 ações de visitas mediadas com foco na acessibilidade para a difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas mediadas às exposições de longa e beneficiando um público estimado de 120 pessoas.	24 Ações de Difusão para pessoas com deficiência	Ações para pessoas com deficiência	24	1	Acessibilidade (consultor, intérprete libras, audiodescrição entre outros)	24	288,00	6.912,00
		Subtotal Atividade 2.3			24				288,00	6.912,00

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO III - CUSTEIO**

ECONOMIA DA CULTURA / POLÍTICA PARA AS ARTES / PATRIMÔNIO

documentação, conservação, exposição, pesquisa e publicações relacionadas aos bens culturais, estimulando a diversificação do conhecimento sobre a história da ferrovia local e o transporte ferroviário contemporâneo.

META 2 - Desenvolver 500 ações de formação e difusão em memória e patrimônio ferroviário no Ceará, seja de iniciativa própria ou em parceria, com o objetivo de promover nos seus espaços e também em outros territórios atividades de realização de atividades como: visitas mediadas e espontâneas às exposições de longa e curta duração e ao Complexo Cultural Estação das Artes, cursos de extensão, rodas de conversas, palestras, oficinas, encontros, seminários e mesas redondas, pesquisas e publicações. Totalizando 292 horas e beneficiando um público total de 120.276 pessoas.

1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 2.4 - Formação e conhecimento: Promover 88 ações de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará organizadas pelo núcleo educativo do museu e ferroviários, sendo: palestras, oficinas, encontros, mesas redondas, pesquisas e publicações, e beneficiando um público estimado de 4.166 pessoas, com duração de 204h total.	88 Ações de Formação	Ações de Formação	88	1	Acessibilidade (consultor, intérprete libras, audiodescrição entre outros)	24	144,00	3.450,00
					8	Cachês	24	291,67	000,00
					13	Estrutura e serviços para realização de eventos, shows, exposições, seminários, palestras entre outros (palco, backline, som, iluminação, montagem e desmontagem, serviço de emergência médica - ambulância, entre outros)	24	116,67	000,00
					21	Hora aula (palestrante, professor, oficineiro entre outros)	24	3.166,67	000,00
					26	Serviço de alimentação (catering, lanche, buffet entre outros)	24	241,67	000,00
					28	Serviço de Produção (despesas com criação, organização, sistematização, execução, coordenação)	24	4.608,45	000,00
					35	Serviços Técnicos Especializados	24	3.916,67	000,00
					38	Transporte (locação de veículo, combustível, fretes, transporte de aplicativo entre outros)	24	666,67	000,00
					39	Viagens (passagens, hospedagem, alimentação, traslado)	24	1.080,00	000,00
					Subtotal Atividade 2.4				
1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 2.5 - Formação e conhecimento: Promover 70 ações para a pessoa idosa de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará organizadas pelo núcleo educativo do museu e ferroviários, sendo através de rodas de conversa e beneficiando um público estimado de 1.050 pessoas.	70 Ações de Formação para pessoas idosas	Ações para pessoas idosas	70	21	Hora aula (palestrante, professor, oficineiro entre outros)	24	916,67	000,00
					Subtotal Atividade 2.5				

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CONDEIRO FELISBEM em 27/02/2025, às 17:11 TAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (https://sistema.inec.gov.br/validar-documento e informe o código 0117-1167-CF31-29E2. junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO III - CUSTEIO**

3º e 7º trimestre	Atividade 2.6 - Cursos e Seminário: Promover 4 ações de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, organizados pelo núcleo educativo do museu. Sendo: seminários e curso de extensão e beneficiando um público estimado de 240 pessoas, com duração de 88h total.	4 Ações de Formação	Ações de Formação	4	1	Acessibilidade (consultor, intérprete libras, audiodescrição entre outros)	24	192,00	4.600,00
					7	Bolsa, auxílio e ajuda de custo	24	1.000,00	000,00
					8	Cachês	24	291,67	000,00
					13	Estrutura e serviços para realização de eventos, shows, exposições, seminários, palestras entre outros (palco, backline, som, iluminação, montagem e desmontagem, serviço de emergência médica - ambulância, entre outros)	24	416,67	000,00
					21	Hora aula (palestrante, professor, oficinairo entre outros)	24	1.450,00	1.800,00
					26	Serviço de alimentação (catering, lanche, buffet entre outros)	24	583,33	000,00
					31	Serviços e materias de comunicação (banner, folder, catálogo, cartaz, livretos, livros, botons, canetas, bolsas, camisetas, uniforme, avental, totens, placas, estruturas de base, adesivos, encadernação, crachá, design, tradução, criação, diagramação, revisão textual, ISBN, impressões, produção, registro e edição e apresentação audiovisual, fotográfico, transmissões, entre outros)	24	929,17	300,00
					39	Viagens (passagens, hospedagem, alimentação, traslado)	24	1.776,67	1.640,00
Subtotal Atividade 2.6				4			6.639,50	159.348,00	
3º e 7º trimestre	Atividade 2.7 - Promover 2 ações de formação e construção de conhecimento em memória, patrimônio ferroviário e acessibilidade do estado do Ceará, organizados pelo núcleo educativo do museu e beneficiando um público estimado de 100 pessoas.	2 Ações de Formação para pessoas com deficiência	Ações para pessoas com deficiência	2	1	Acessibilidade (consultor, intérprete libras, audiodescrição entre outros)	24	96,00	300,00
					8	Cachês	24	291,67	000,00
					21	Hora aula (palestrante, professor, oficinairo entre outros)	24	333,33	000,00
					26	Serviço de alimentação (catering, lanche, buffet entre outros)	24	125,00	000,00
					39	Viagens (passagens, hospedagem, alimentação, traslado)	24	540,00	1.960,00
Subtotal Atividade 2.7				2			1.386,00	19.260,00	
Total - Meta 2				108.500			25.587,62	614.107,80	
TOTAL = "META 01" A "META 2"				109.418			28.170,95	676.102,80	

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO III - CUSTEIO**

CUSTEIO OPERACIONAL	0	6	Aquisição, licenciamento e manutenção de sistema, software, apps, imagens e vídeos e filmes entre outros)	24	1.415,60	33.974,30
		20	Fundo fixo/ suprimento de caixa	24	200,00	2.800,00
		22	Locação de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, entre outros (Despesas com locação de gerador de energia, nobreak, computadores, impressoras, geladeiras, microondas, arcondicionados, mesas, cadeiras, armários, entre outros)	24	3.500,83	88.019,80
		23	Material de consumo (expediente, limpeza, educativo, informática, gêneros de alimentação, água, gás, entre outros)	24	577,35	8.589,36
		27	Serviço de pesquisa, apoio, assessoria e consultoria (jurídica, contábil, auditoria, digitalização e guarda de documentos, medicina do trabalho, entre outros)	24	51,68	246,26
		29	Serviço de vigilância	24	-	700,00
		30	Serviço Gerais (Zeladoria, Apoio e Jardinagem)	24	29,33	700,02
		31	Serviços e materias de comunicação (banner, folder, catálogo, cartaz, livretos, livros, botons, canetas, bolsas, camisetas, uniforme, avental, totens, placas, estruturas de base, adesivos, encadernação, crachá, design, tradução, criação, diagramação, revisão textual, ISBN, impressões, produção, registro e edição e apresentação audiovisual, fotográfico, tansmissões, entre outros)	24	5.726,42	13.430,00
		32	Serviços de desenvolvimento humano, capacitação e treinamento	24	500,00	000,00
		33	Serviços e materiais de Tecnologia da Informação (Banda Larga, hospedagem de site, pct dados, nuvem, provedor, newsletters, ferramentas, zoom e afins)	24	1.125,00	000,00
		34	Serviços e materiais para manutenção (despesas com coleta de lixo, dedetização, manutenção de equipamentos, máquinas, instalações, estrutura predial, elaboração de projetos, EPIs, cadeiras de rodas, entre outros)	24	353,79	490,00
		37	Telefonia (fixa e móvel)	24	59,80	430,20
		38	Transporte (locação de veículo, combustível, fretes, transporte de aplicativo entre outros)	24	408,33	800,00
		39	Viagens (passagens, hospedagem, alimentação, traslado)	24	2.250,00	5.000,00
TOTAL CUSTEIO OPERACIONAL		0	-	-	16.198,12	380.754,94
TOTAL META 01 E META 02 + CUSTEIO OPERACIONAL		109.418	-	-	44.369,07	1.060.852,74

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL COELHO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11:13. O ato de assinatura foi registrado em livro eletrônico nº 04.097, de 2021, em 18/06/2021, no Diário Oficial do Estado do Ceará, conforme disposto no Decreto Estadual nº 29.800, de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.



**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO III - CUSTEIO**

PINACOTECA														
EIXO	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO	ITEM DE REF PLANO CONTAS	DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	QUANTIDADE DE MESES	CUSTEIO MENSAL(R\$)	CUSTEIO TOTAL PROPOSTO (R\$)		
		<p>Meta 3 - Desenvolver 928 ações, sendo 890 ações de salvaguarda e gestão do acervo, abrangendo conservação preventiva, higienização, restauro, registros fotográficos, conferência de laudos técnicos, avaliação de mercado, seguro, mapeamento, catalogação e controle físico do acervo da Secult, da Coleção Museológica da Pinacoteca do Ceará e de obras em empréstimos temporários. Além disso, elaborar documentos museológicos para a gestão integrada do acervo em rede com a RECE. Realizar 6 ações de gestão de acervos e promover 32 experiências formativas em Documentação e Conservação/Restauro, com carga horária de 112 horas, beneficiando 980 pessoas.</p>	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 3.1 - Realizar a conservação preventiva de 3 exposições a cada trimestre, abrangendo um total de 24 obras, incluindo as mostras temporárias e de longa duração; realizar o restauro de 120 obras; e realizar a conferência dos laudos de estado de conservação de 720 obras.	- Conservação preventiva mensal de 1200 obras do acervo fluante das exposições temporárias e de longa duração; Restauro de 120 obras e Conferência de laudos de estado de conservação de 720 obras	Salvaguarda	864	4	Aquisição de obras e/ou itens de acervo (incluindo despesas para manutenção, tais como: molduras, vidros, entre outros)	24	2.575,00	618.000,00		
									23	Material de consumo (expediente, limpeza, educativo, informática, gêneros de alimentação, água, gás, entre outros)	24	5.150,00	123.600,00	
									35	Serviços Técnicos Especializados	24	4.292,01	103.008,24	
									38	Transporte (locação de veículo, combustível, fretes, transporte de aplicativo entre outros)	24	3.433,33	82.400,00	
					Subtotal Atividade 3.1			864				15.450,34	320.808,24	
				1º, 2º, 5º e 6º trimestre	Atividade 3.2 - Produzir 4 relatórios, sendo 2 relativos à avaliação de mercado e 2 à conferência anual de obras, além de realizar 2 renovações da apólice de seguro anual	Avaliação de mercado de cerca de 2500 obras, renovação da apólice de seguro anual e conferência anual de obra a obra; Apólice de Seguro do Acervo renovada;	Acervo - Seguro de Obras	6	25	Seguros	24	10.300,00	247.200,00	
									27	Serviço de pesquisa, apoio, assessoria e consultoria (jurídica, contábil, auditoria, digitalização e guarda de documentos, medicina do trabalho, entre outros)	24	833,33	20.000,00	
					Subtotal Atividade 3.2			6				11.133,33	267.200,00	
				2º, 3º, 4º e 7º trimestre	Atividade 3.3 - Elaborar a redação dos 04 Programas previstos no Estatuto de Museus do IBRAM, 01 diagnóstico e 1 publicação do Plano Museológico.	04 Programas previstos no Estatuto de Museus do IBRAM, 01 diagnóstico e 1 publicação do Plano Museológico	Plano Museológico	6	27	Serviço de pesquisa, apoio, assessoria e consultoria (jurídica, contábil, auditoria, digitalização e guarda de documentos, medicina do trabalho, entre outros)	24	1.716,67	41.200,00	
					Subtotal Atividade 3.3				6				1.716,67	41.200,00
				1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 3.4 - 32 Ações de Experiências Formativas, para um público total estimado de 980 pessoas, assim distribuídas: 6 oficinas técnicas presenciais de 10h em conservação, restauro e documentação museológica, 6 aulas abertas híbridas de 2h e 20 encontros presenciais de até 2h cada.	- 32 Ações de Experiência Formativa	Ações de Experiência Formativa	32	1	Acessibilidade (consultor, intérprete libras, audiodescrição entre outros)	24	321,88	7.728,00	
									8	Cachês	24	1.030,00	24.720,00	
									38	Transporte (locação de veículo, combustível, fretes, transporte de aplicativo entre outros)	24	103,00	2.472,00	
									39	Viagens (passagens, hospedagem, alimentação, traslado)	24	2.145,83	51.500,00	
					Subtotal Atividade 3.4			32				3.600,71	86.417,00	
				1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 3.5 - Elaborar e implantar 20 relatórios técnicos.	20 Relatorios tecnicos elaborados e implantados	Documentação Museológica	20	23	Material de consumo (expediente, limpeza, educativo, informática, gêneros de alimentação, água, gás, entre outros)	24	416,67	10.000,00	
					Subtotal Atividade 3.5				20				416,67	10.000,00
				Total - Meta 3						928				32.317,72

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CARDEIRER FELIPE PINO em 28/06/2025, às 17:11:38. Documento assinado eletronicamente por: SANTANA em 24/06/2025, às 16:03:18. Para conferir, acesse o site https://suiite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO III - CUSTEIO**

AS ARTES / PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA / CONHECIMENTO E FORMAÇÃO

Desenvolver ações que promovam a preservação, a formação e a difusão das artes, partindo do diálogo entre acervo e educação, e da dinâmica de práticas artísticas como espaço de experimentação, pesquisa, memória e reflexão, assim como a difusão e a formação formal, não formal e técnica, estimulando a produção cultural no estado do Ceará. ampliando

Meta 4 - Fomentar e desenvolver 916 ações de Arte, Formação e Difusão, com o objetivo de promover ações educativas, realizando uma programação formativa e artística permanente nos seus espaços (físicos, virtuais e híbridos) e também em outros territórios parceiros, com carga horária de 3.686 h, beneficiando um público de 12.380 pessoas.

1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 4.1 - Realizar 160 visitas mediadas presenciais agendadas com escolas públicas e instituições sociais, possibilitando um acesso diverso a conteúdos culturais para um público estimado de 4.000 pessoas.	160 Visitas mediadas com instituições públicas às exposições da Pinacoteca do Ceará	Visitas mediadas	160	26	Serviço de alimentação (catering, lanche, buffet entre outros)	24	3.862,50	92.700,00
					38	Transporte (locação de veículo, combustível, fretes, transporte de aplicativo entre outros)	24	8.583,33	205.000,00
Subtotal Atividade 4.1					160			12.445,83	298.700,00
2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 4.2 - 6 seminários temáticos no campo das artes (mercado, formação e profissionalização), com carga horária total de 48h, para um público estimado de 720 pessoas.	6 Seminários na Pinacoteca	Seminários	6	1	Acessibilidade (consultor, intérprete libras, audiodescrição entre outros)	24	1.030,00	24.720,00
					8	Cachês	24	2.145,83	51.500,00
					26	Serviço de alimentação (catering, lanche, buffet entre outros)	24	686,67	485,00
					28	Serviço de Produção (despesas com criação, organização, sistematização, execução, coordenação)	24	1.030,00	24.720,00
					35	Serviços Técnicos Especializados	24	686,67	485,00
					38	Transporte (locação de veículo, combustível, fretes, transporte de aplicativo entre outros)	24	2.145,83	51.500,00
Subtotal Atividade 4.2					6			7.725,00	125.400,00
2º, 3º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 4.3 - Realizar 2 ateliês de pesquisa e criação com 8 módulos de encontros formativos e 4 falas públicas, presenciais, virtuais ou híbridas, beneficiando um público de mais de 440 pessoas, com carga horária total de 104h.	2 Ateliês de pesquisa e criação, com 8 módulos de encontros formativos e 4 falas públicas	Ateliê de Pesquisa e Criação	2	8	Cachês	24	3.433,33	82.400,00
					28	Serviço de Produção (despesas com criação, organização, sistematização, execução, coordenação)	24	1.716,67	41.200,00
					39	Viagens (passagens, hospedagem, alimentação, traslado)	24	1.716,67	41.200,00
Subtotal Atividade 4.3					2			6.866,67	164.800,00
1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 4.4 - Realizar 304 ações educativas, sendo 10 oficinas de 10h, 22 Ações de Vivências artístico-culturais de 3h, 12 Aulas Abertas de 2h, 24 Conversas de Ateliê de 2h, 144 Vivências de 2h e 96 Vivências de 4h, para um público estimado de 4.160 pessoas, com carga horária total de 894h.	304 Ações de Experiência Formativa	Ações de Experiência Formativa	304	1	Acessibilidade (consultor, intérprete libras, audiodescrição entre outros)	24	3.004,17	72.100,00
					8	Cachês	24	7.700,00	184.800,00
					31	Serviços e materiais de comunicação (banner, folder, catálogo, cartaz, livretos, livros, botons, canetas, bolsas, camisetas, uniforme, avental, totens, placas, estruturas de base, adesivos, encadernação, crachá, design, tradução, criação, diagramação, revisão textual, ISBN, impressões, produção, registro e edição e apresentação audiovisual, fotográfico, transmissões, entre outros)	24	3.433,33	82.400,00
					38	Transporte (locação de veículo, combustível, fretes, transporte de aplicativo entre outros)	24	343,33	240,00
					39	Viagens (passagens, hospedagem, alimentação, traslado)	24	3.862,50	92.700,00
Subtotal Atividade 4.4					304			18.343,33	440.240,00

Documento assinado eletronicamente em 28/02/2025, às 18:03:21, pelo servidor público (CPF nº 000.000.000-00) do Instituto Mirante do Ceará, com o propósito de informar o código 0117-1167-CF31-29E2. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO III - CUSTEIO**

ECONOMIA DA CULTURA / POLÍTICA PARA

o acesso aos bens culturais em sua diversidade e a formação e capacitação técnica nas áreas de conservação, documentação e pesquisa.

2º, 4º, 6º e 8º trimestre	Atividade 4.5 - Ofertar formação continuada em áreas de atuação profissional para espaços culturais, com concessão de 60 bolsas, através de 4 editais públicos semestrais, com carga horária de 2.640 h.	4 editais públicos	Ações de qualificação profissional em arte e cultura	4	7	Bolsa, auxílio e ajuda de custo	24	17.201,00	412.824,00
Subtotal Atividade 4.5				4				17.201,00	412.824,00
1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 4.6 - Realizar 440 visitas mediadas agendadas e/ou espontâneas, presenciais, com grupos diversos, possibilitando um acesso diverso a conteúdos culturais, para um público estimado de 3.000 pessoas.	440 Visitas mediadas às exposições da Pinacoteca do Ceará	Visitas mediadas	440	23	Material de consumo (expediente, limpeza, educativo, informática, gêneros de alimentação, água, gás, entre outros)	24	416,67	10.000,00
Subtotal Atividade 4.6				440				416,67	10.000,00
Total - Meta 4				916				62.998,50	1.511.964,00
2º, 3º, 5º, 7º e 8º trimestre	Atividade 5.1 - Realizar a pesquisa e concepção de 8 exposições de artes visuais.	Pesquisa e Concepção de 8 Exposições de Artes Visuais.	Pesquisa e concepção	8	9	Concepção e execução de projeto luminotécnico, expográfico, multimídia, cenográfico, visual merchandising, ambientação entre outros	24	4.666,67	112.000,00
					10	Curadoria	24	11.666,67	280.000,00
					27	Serviço de pesquisa, apoio, assessoria e consultoria (jurídica, contábil, auditoria, digitalização e guarda de documentos, medicina do trabalho, entre outros)	24	257,50	6.180,00
					28	Serviço de Produção (despesas com criação, organização, sistematização, execução, coordenação)	24	833,33	20.000,00
					Subtotal Atividade 5.1				8
					1	Acessibilidade (consultor, intérprete libras, audiodescrição entre outros)	24	3.333,33	80.000,00
					4	Aquisição de obras e/ou itens de acervo (incluídas despesas para manutenção, tais como: molduras, vidros, entre outros)	24	4.248,75	101.970,00
					8	Cachês	24	6.866,67	164.800,00
					9	Concepção e execução de projeto luminotécnico, expográfico, multimídia, cenográfico, visual merchandising, ambientação entre outros	24	42.000,00	1.008.000,00
					11	Direitos autorais (direitos autorais, empréstimos onerosos, cessão de direitos, entre outros)	24	11.158,33	267.800,00
					25	Seguros	24	4.791,67	114.000,00

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL CARVALHO FELIPE SANTANA em 27/02/2025, às 18:05:18. O documento pode ser consultado no site https://suiite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0117-1167-CF31-29E2. Para conferir, acesse o site https://suiite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.



**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO III - CUSTEIO**

Meta 5 - Realizar 8 exposições de artes visuais e executar 8 serviços de pesquisa, curadoria, expografia, projeto luminotécnico, design gráfico e acessibilidade, além de serviços de montagem e desmontagem, beneficiando um público de 154.000 pessoas.	1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º trimestre	Atividade 5.2 - Realizar 8 exposições de artes visuais, contemplando a execução, montagem e produção.	Execução, montagem e produção de 8 exposições de artes visuais.	Execução, montagem e produção de exposições	8	26	Serviço de alimentação (catering, lanche, buffet entre outros)	24	3.433,33	82.400,00
						27	Serviço de pesquisa, apoio, assessoria e consultoria (jurídica, contábil, auditoria, digitalização e guarda de documentos, medicina do trabalho, entre outros)	24	1.666,67	416,67
						28	Serviço de Produção (despesas com criação, organização, sistematização, execução, coordenação)	24	7.500,00	180.000,00
						31	Serviços e materias de comunicação (banner, folder, catálogo, cartaz, livretos, livros, botons, canetas, bolsas, camisetas, uniforme, avental, totens, placas, estruturas de base, adesivos, encadernação, crachá, design, tradução, criação, diagramação, revisão textual, ISBN, impressões, produção, registro e edição e apresentação audiovisual, fotográfico, tansmissões, entre outros)	24	11.250,00	270.000,00
						34	Serviços e materiais para manutenção (despesas com coleta de lixo, dedetização, manutenção de equipamentos, máquinas, instalações, estrutura predial, elaboração de projetos, EPIs, cadeiras de rodas, entre outros)	24	1.650,00	39.600,00
						35	Serviços Técnicos Especializados	24	6.666,67	160.000,00
						36	Taxas, tarifas, emolumentos e despesas bancárias, cartoriais, correspondências, pregões, entre outras)	24	1.079,17	25.900,00
						38	Transporte (locação de veículo, combustível, fretes, transporte de aplicativo entre outros)	24	29.166,67	700.000,00
						39	Viagens (passagens, hospedagem, alimentação, traslado)	24	8.333,33	200.000,00
						Subtotal Atividade 5.2				
1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 5.3 - Visitas espontâneas com público estimado de 154 mil pessoas.	154.000 visitantes visitas espontâneas às exposições da Pinacoteca	Visitas espontâneas	154.000	23	Material de consumo (expediente, limpeza, educativo, informática, gêneros de alimentação, água, gás, entre outros)	24	416,67	10.000,00	
					Subtotal Atividade 5.3					

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDORIO FELICIANO em 28/02/2025, às 17:10:00, com IP 187.102.202.25, sob o protocolo de autenticidade nº 34.034.036, de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO III - CUSTEIO**

		Total - Meta 15	154.016			160.985,42	3.863.659,08	
		TOTAL = "META 03" A "META 05"	155.860			256.301,64	6.151.239,32	
				2	Água e esgoto (Cagece)	24	7.234,79	173.635,00
				6	Aquisição, licenciamento e manutenção de sistema, software, apps, imagens e vídeos e filmes entre outros)	24	3.409,54	81.829,00
				20	Fundo fixo/ suprimento de caixa	24	3.100,63	74.415,00
				22	Locação de equipamentos, móveis, eletrodomésticos, entre outros (Despesas com locação de gerador de energia, nobreak, computadores, impressoras, geladeiras, microondas, arcondicionados, mesas, cadeiras, armários, entre outros)	24	16.997,74	407.945,84
				23	Material de consumo (expediente, limpeza, educativo, informática, gêneros de alimentação, água, gás, entre outros)	24	2.676,87	64.244,96
				29	Serviço de vigilância	24	145.275,85	3.482.620,34
				30	Serviço Gerais (Zeladoria, Apoio e Jardinagem)	24	72.319,61	1.780.670,72
			0	31	Serviços e materias de comunicação (banner, folder, catálogo, cartaz, livretos, livros, botons, canetas, bolsas, camisetas, uniforme, avental, totens, placas, estruturas de base, adesivos, encadernação, crachá, design, tradução, criação, diagramação, revisão textual , ISBN, impressões, produção, registro e edição e apresentação audiovisual, fotográfico, tansmissões, entre outros)	24	300,00	200,00
				32	Serviços de desenvolvimento humano, capacitação e treinamento	24	1.050,83	222,00
				33	Serviços e materiais de Tecnologia da Informação (Banda Larga, hospedagem de site, pct dados, nuvem, provedor, newsletters, ferramentas, zoom e afins)	24	752,08	905,00
				34	Serviços e materiais para manutenção (despesas com coleta de lixo, dedetização, manutenção de equipamentos, máquinas, instalações, estrutura predial, elaboração de projetos, EPIs, cadeiras de rodas, entre outros)	24	141.581,60	3.397.958,34
				35	Serviços Técnicos Especializados	24	1.455,08	34.922,00
				37	Telefonia (fixa e móvel)	24	59,80	433,20
				38	Transporte (locação de veículo, combustível, fretes, transporte de aplicativo entre outros)	24	1.175,00	28.200,00
				40	Viagens institucionais (passagens, hospedagem, alimentação, traslado, diárias)	24	7.107,67	170.584,00
				TOTAL CUSTEIO OPERACIONAL			404.497,10	9.702.930,40
			155.860	-	-	-	660.798,74	15.858.169,72
			TOTAL META 03 A META 05 + CUSTEIO OPERACIONAL					
			TOTAL GLOBAL = "METAS + CUSTEIO OPERACIONAL"					16.925.022,46

Documento assinado eletronicamente em 28/02/2025 às 17:16:11 por TIAGO OBIEDI, Diretor de TI, em nome do Secretário de Estado de Pernambuco (Ceará), em conformidade com o Decreto Estadual nº 3.409/2025, publicado em 18/02/2025, e o Decreto Estadual nº 3.409/2025, publicado em 18/02/2025.



Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO IV – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DA O.S.**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DA O.S.				
DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	ITEM DE REF PARA PLANO CONTAS	VALOR MENSAL (R\$)	PERÍODO (MESES)	CUSTEIO TOTAL PROPOSTO (R\$)
Folha de pessoal - IMI	44	171.126,75	24	4.107.041,97
Custeio Operacional		1.612,42	24	38.698,00
Aquisição, licenciamento e manutenção de sistema, software, apps, imagens e vídeos e filmes entre outros)	6	187,50	24	4.500,00
Serviços e materias de comunicação (banner, folder, catálogo, cartaz, livretos, livros, botons, canetas, bolsas, camisetas, uniforme, avental, totens, placas, estruturas de base, adesivos, encadernação, crachá, design, tradução, criação, diagramação, revisão textual , ISBN, impressões, produção, registro e edição e apresentação audiovisual, fotográfico, tansmissões, entre outros)	31	146,67	24	3.520,00
Serviços e materiais de Tecnologia da Informação (Banda Larga, hospedagem de site, pct dados, nuvem, provedor, newsletters, ferramentas, zoom e afins)	33	1.253,25	24	30.078,00
Taxas, tarifas, emolumentos e despesas bancárias, cartoriais, correspondências, pregões, entre outras)	36	25,00	24	600,00
TOTAL CUSTEIO PESSOAL + CUSTEIO OPERACIONAL		172.739,17	24	4.145.739,97

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA SANTANA em 27/02/2025, às 18:03. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO V - INVESTIMENTO**

MUSEU FERROVIÁRIO													
EIXO	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO	ITEM DE REF PLANO CONTAS	DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	QUANTIDADE DE MESES	CUSTEIO MENSAL(R\$)	CUSTEIO TOTAL PROPOSTO (R\$)	
		Meta 1 - Implementar/Realizar ações de preservação do patrimônio ferroviário, abrangendo um universo de 912 itens, com foco em atividades de conservação preventiva, catalogação, documentação e digitalização, utilizando um sistema avançado de gerenciamento de dados. Todas as ações devem seguir rigorosamente as diretrizes, normas e políticas estaduais, nacionais e internacionais específicas para acervos museológicos, assegurando a preservação física e informacional dos itens. Além disso, visa-se promover a acessibilidade e a difusão do patrimônio cultural ferroviário, especialmente por meio de 06 exposições temporárias que valorizam sua importância histórica e cultura, beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 1.1 - Revisar e atualizar a catalogação dos objetos do acervo ferroviário, contemplando um total de 456 fichas de catalogação, garantindo a padronização das informações de acordo com as diretrizes museológicas e internacionais, utilizando ferramentas de gerenciamento digital para maior precisão e acessibilidade.	456 Ações de Salvaguarda	Ações de Salvaguarda	456						
			Subtotal Atividade 1.1					456					
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 1.2 - Produzir 456 laudos técnicos de conservação dos objetos do acervo, incluindo documentação detalhada, diagnóstico do estado de conservação e registro fotográfico profissional de alta qualidade, garantindo a conformidade com normas de preservação e conservação preventiva para acervos museológicos.	456 Ações de Salvaguarda	Ações de Salvaguarda	456						
			Subtotal Atividade 1.2					456					
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 1.3 - Planejar, organizar e realizar 6 exposições temporárias que promovam a difusão do patrimônio cultural ferroviário, destacando os itens do acervo preservados e documentados. As exposições devem ser concebidas com base em critérios museológicos, contemplando narrativas históricas, materiais interpretativos e recursos acessíveis, de forma a envolver diversos públicos e valorizar a importância do acervo na construção da memória coletiva e beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	6 Exposições	Exposições	6						
			Subtotal Atividade 1.3					6					
			Total - Meta 1					918					

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRO em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097/2021, de 17 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO V - INVESTIMENTO**

		3º e 7º trimestre	Atividade 2.7 - Promover 2 ações de formação e construção de conhecimento em memória, patrimônio ferroviário e acessibilidade do estado do Ceará, organizados pelo núcleo educativo do museu e beneficiando um público estimado de 100 pessoas.	2 Ações de Formação para pessoas com deficiência	Ações para pessoas com deficiência	2										
		Subtotal Atividade 2.7				2										
						Total - Meta 2	108.500									
						TOTAL = "META 01" A "META 2"	109.418									
CUSTEIO OPERACIONAL						0										
TOTAL CUSTEIO OPERACIONAL						0										
TOTAL META 01 E META 02 + CUSTEIO OPERACIONAL						109.418										

PINACOTECA												
EIXO	AÇÃO	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO DA META	ATIVIDADE	RESULTADO	PRODUTO	QDT PREV. PRODUTO	ITEM DE REF PLANO CONTAS	DESCRIÇÃO ITEM DE CUSTEIO	QUANTIDADE DE MESES	CUSTEIO MENSAL(R\$)	CUSTEIO TOTAL PROPOSTO (R\$)
			1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 3.1 - Realizar a conservação preventiva de 3 exposições a cada trimestre, abrangendo um total de 24 obras, incluindo as mostras temporárias e de longa duração; realizar o restauro de 120 obras; e realizar a conferência dos laudos de estado de conservação de 720 obras.	- Conservação preventiva mensal de 1200 obras do acervo flutuante das exposições temporárias e de longa duração; Restauro de 120 obras e Conferência de laudos de estado de conservação de 720 obras	Salvaguarda	864					
		Subtotal Atividade 3.1					864					

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL COELHO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (hidrário local) e Es (o do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO V - INVESTIMENTO**

Meta 5 - Realizar 8 exposições de artes visuais e executar 8 serviços de pesquisa, curadoria, expografia, projeto luminotécnico, design gráfico e acessibilidade, além de serviços de montagem e desmontagem, beneficiando um público de 154.000 pessoas.	Subtotal Atividade 5.1			8																		
	1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º trimestre	Atividade 5.2 - Realizar 8 exposições de artes visuais, contemplando a execução, montagem e produção.	Execução, montagem e produção de 8 exposições de artes visuais.	Execução, montagem e produção de exposições	8																	
	Subtotal Atividade 5.2			8																		
	1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º trimestre	Atividade 5.3 - Visitas espontâneas com público estimado de 154 mil pessoas.	154.000 visitantes visitas espontâneas às exposições da Pinacoteca	Visitas espontâneas	154.000																	
	Subtotal Atividade 5.3			154.000																		
TOTAL = "META 03" A "META 05"				155.860																		
CUSTEIO OPERACIONAL				0																		
TOTAL CUSTEIO OPERACIONAL				0																		
TOTAL META 03 A META 05 + CUSTEIO OPERACIONAL				155.860																		
TOTAL GLOBAL = "METAS + CUSTEIO OPERACIONAL"																						

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025 às 17:11 TIAGO SOBRINHA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local), do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34 (97), de 8 de junho de 2021.
 Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

MUSEU FERROVIÁRIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	Fonte	PERÍODO: MARÇO 2025 A FEVEREIRO 2026												
				1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	13ª Parcela
Atuar na preservação do legado material e imaterial das ferrovias cearenses, valorizando a memória ferroviária por meio de ações de coleta, produção, difusão,	Meta 1 - Implementar/Realizar ações de preservação do patrimônio ferroviário, abrangendo um universo de 912 itens, com foco em atividades de conservação preventiva, catalogação, documentação e digitalização, utilizando um sistema avançado de gerenciamento de dados. Todas as ações devem seguir rigorosamente as diretrizes, normas e políticas estaduais, nacionais e internacionais específicas para acervos museológicos, assegurando a preservação física e informacional dos itens. Além disso, visa-se promover a acessibilidade e a difusão do patrimônio cultural ferroviário, especialmente por meio de 06 exposições temporárias que valorizam sua importância histórica e cultura, beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	Atividade 1.1 - Revisar e atualizar a catalogação dos objetos do acervo ferroviário, contemplando um total de 456 fichas de catalogação, garantindo a padronização das informações de acordo com as diretrizes museológicas e internacionais, utilizando ferramentas de gerenciamento digital para maior precisão e acessibilidade.	Tesouro	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.576,92	
		Atividade 1.2 - Produzir 456 laudos técnicos de conservação dos objetos do acervo, incluindo documentação detalhada, diagnóstico do estado de conservação e registro fotográfico profissional de alta qualidade, garantindo a conformidade com normas de preservação e conservação preventiva para acervos museológicos.		3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.390,82	3.576,92	
		Atividade 1.3 - Planejar, organizar e realizar 6 exposições temporárias que promovam a difusão do patrimônio cultural ferroviário, destacando os itens do acervo preservados e documentados. As exposições devem ser concebidas com base em critérios museológicos, contemplando narrativas históricas, materiais interpretativos e recursos acessíveis, de forma a envolver diversos públicos e valorizar a importância do acervo na construção da memória coletiva e beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.		7.233,75	7.233,75	7.233,75	7.233,75	7.233,75	7.233,75	7.233,75	7.233,75	7.233,75	7.233,75	7.233,75	7.233,75	7.630,77
	Atividade 2.1 - Mediação Cultural: Desenvolver 312 ações de difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas espontâneas e visitas mediadas às exposições de longa e curta duração e ao Complexo Cultural Estação João Felipe e beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.398,51	10.969,23	

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

documentação, conservação, exposição, pesquisa e publicações relacionadas aos bens culturais, estimulando a diversificação do conhecimento sobre a história da ferrovia local e o transporte ferroviário contemporâneo.	META 2 - Desenvolver 500 ações de formação e difusão em memória e patrimônio ferroviário no Ceará, seja de iniciativa própria ou em parceria, com o objetivo de promover nos seus espaços e também em outros territórios atividades de realização de atividades como: visitas mediadas e espontâneas às exposições de longa e curta duração e ao Complexo Cultural Estação das Artes, cursos de extensão, rodas de conversas, palestras, oficinas, encontros, seminários e mesas redondas, pesquisas e publicações. Totalizando 292 horas e beneficiando um público total de 120.276 pessoas.	Atividade 2.2 - Mediação Cultural: Desenvolver ações de difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas espontâneas às exposições de longa duração e beneficiando um público estimado de 108.000 pessoas.	1.130,27	1.130,27	1.130,27	1.130,27	1.130,27	1.130,27	1.130,27	1.130,27	1.130,27	1.130,27	1.130,27	1.130,27	1.192,31	
		Atividade 2.3 - Mediação Cultural: Desenvolver 24 ações de visitas mediadas com foco na acessibilidade para a difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas mediadas às exposições de longa e beneficiando um público estimado de 120 pessoas.	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.562,49	1.648,25
		Atividade 2.4 - Formação e conhecimento: Promover 88 ações de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará organizadas pelo núcleo educativo do museu e ferroviários, sendo: palestras, oficinas, encontros, mesas redondas, pesquisas e publicações, e beneficiando um público estimado de 4.166 pessoas, com duração de 204h total.	77.215,45	77.215,45	77.215,45	77.215,45	77.215,45	77.215,45	77.215,45	77.215,45	77.215,45	77.215,45	77.215,45	77.215,45	77.215,45	81.453,42
		Atividade 2.5 - Formação e conhecimento: Promover 70 ações para a pessoa idosa de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará organizadas pelo núcleo educativo do museu e ferroviários, sendo através de rodas de conversa e beneficiando um público estimado de 1.050 pessoas.	4.973,20	4.973,20	4.973,20	4.973,20	4.973,20	4.973,20	4.973,20	4.973,20	4.973,20	4.973,20	4.973,20	4.973,20	4.973,20	5.246,15
		Atividade 2.6 - Cursos e Seminário: Promover 4 ações de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, organizados pelo núcleo educativo do museu. Sendo: seminários e curso de extensão e beneficiando um público estimado de 240 pessoas, com duração de 88h total.	36.021,34	36.021,34	36.021,34	36.021,34	36.021,34	36.021,34	36.021,34	36.021,34	36.021,34	36.021,34	36.021,34	36.021,34	36.021,34	37.998,37
TOTAL = "META 01" A "META 2"			152.836,13	161.224,54												

Tesouro

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PINACOTECA

AÇÃO	META	ATIVIDADE	Fonte	PERÍODO: MARÇO 2025 A FEVEREIRO 2026													
				1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela	13ª Parcela	
Desenvolver ações que promovam a preservação, a formação e a difusão das artes, partindo do diálogo entre acervo e educação, e da dinâmica de práticas artísticas como espaço de experimentação, pesquisa, memória e reflexão, assim como a difusão e a formação formal, não formal e técnica, estimulando a produção cultural no estado do Ceará, ampliando o acesso aos bens culturais em sua diversidade e a formação e capacitação técnica nas áreas de conservação, documentação e pesquisa.	Meta 3 - Desenvolver 928 ações, sendo 890 ações de salvaguarda e gestão do acervo, abrangendo conservação preventiva, higienização, restauro, registros fotográficos, conferência de laudos técnicos, avaliação de mercado, seguro, mapeamento, catalogação e controle físico do acervo da Secult, da Coleção Museológica da Pinacoteca do Ceará e de obras em empréstimos temporários. Além disso, elaborar documentos museológicos para a gestão integrada do acervo em rede com a RECE. Realizar 6 ações de gestão de acervos e promover 32 experiências formativas em Documentação e Conservação/Restauro, com carga horária de 112 horas, beneficiando 980 pessoas.	Atividade 3.1 - Realizar a conservação preventiva de 3 exposições a cada trimestre, abrangendo um total de 24 obras, incluindo as mostras temporárias e de longa duração; realizar o restauro de 120 obras; e realizar a conferência dos laudos de estado de conservação de 720 obras.	Tesouro	83.566,12	83.566,12	83.566,12	83.566,12	83.566,12	83.566,12	83.566,12	83.566,12	83.566,12	83.566,12	83.566,12	83.566,12	88.152,64	
		Atividade 3.2 - Produzir 4 relatórios, sendo 2 relativos à avaliação de mercado e 2 à conferência anual de obras, além de realizar 2 renovações da apólice de seguro anual		60.216,75	60.216,75	60.216,75	60.216,75	60.216,75	60.216,75	60.216,75	60.216,75	60.216,75	60.216,75	60.216,75	60.216,75	60.216,75	63.521,75
		Atividade 3.3 - Elaborar a redação dos 04 Programas previstos no Estatuto de Museus do IBRAM, 01 diagnóstico e 1 publicação do Plano Museológico.		9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.284,92	9.794,52
		Atividade 3.4 - 32 Ações de Experiências Formativas, para um público total estimado de 980 pessoas, assim distribuídas: 6 oficinas técnicas presenciais de 10h em conservação, restauro e documentação museológica, 6 aulas abertas híbridas de 2h e 20 encontros presenciais de até 2h cada.		19.475,12	19.475,12	19.475,12	19.475,12	19.475,12	19.475,12	19.475,12	19.475,12	19.475,12	19.475,12	19.475,12	19.475,12	19.475,12	20.544,01
		Atividade 3.5 - Elaborar e implantar 20 relatórios técnicos.		2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.377,31
	Meta 4 - Fomentar e desenvolver 916 ações de Arte, Formação e Difusão, com o objetivo de promover ações educativas, realizando uma programação formativa e artística permanente nos seus espaços (físicos, virtuais e híbridos) e também em outros territórios parceiros, com carga horária de 3.686 h, beneficiando um público de 12.380 pessoas.	Atividade 4.1 - Realizar 160 visitas mediadas presenciais agendadas com escolas públicas e instituições sociais, possibilitando um acesso diverso a conteúdos culturais para um público estimado de 4.000 pessoas.	Tesouro	67.315,66	67.315,66	67.315,66	67.315,66	67.315,66	67.315,66	67.315,66	67.315,66	67.315,66	67.315,66	67.315,66	67.315,66	71.010,27	
		Atividade 4.2 - 6 seminários temáticos no campo das artes (mercado, formação e profissionalização), com carga horária total de 48h, para um público estimado de 720 pessoas.		41.782,13	41.782,13	41.782,13	41.782,13	41.782,13	41.782,13	41.782,13	41.782,13	41.782,13	41.782,13	41.782,13	41.782,13	44.075,34	
		Atividade 4.3 - Realizar 2 ateliês de pesquisa e criação com 8 módulos de encontros formativos e 4 falas públicas, presenciais, virtuais ou híbridas, beneficiando um público de mais de 440 pessoas, com carga horária total de 104h.		37.139,67	37.139,67	37.139,67	37.139,67	37.139,67	37.139,67	37.139,67	37.139,67	37.139,67	37.139,67	37.139,67	37.139,67	37.139,67	39.178,08
		Atividade 4.4 - Realizar 304 ações educativas, sendo 10 oficinas de 10h, 22 Ações de Vivências artístico-culturais de 3h, 12 Aulas Abertas de 2h, 24 Conversas de Ateliê de 2h, 144 Vivências de 2h e 96 Vivências de 4h, para um público estimado de 4.160 pessoas, com carga horária total de 894h.		99.213,41	99.213,41	99.213,41	99.213,41	99.213,41	99.213,41	99.213,41	99.213,41	99.213,41	99.213,41	99.213,41	99.213,41	99.213,41	104.658,73

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

	Atividade 4.5 - Ofertar formação continuada em áreas de atuação profissional para espaços culturais, com concessão de 60 bolsas, através de 4 editais públicos semestrais, com carga horária de 2.640 h.		93.034,88	93.034,88	93.034,88	93.034,88	93.034,88	93.034,88	93.034,88	93.034,88	93.034,88	93.034,88	93.034,88	93.034,88	98.141,10
	Atividade 4.6 - Realizar 440 visitas mediadas agendadas e/ou espontâneas, presenciais, com grupos diversos, possibilitando um acesso diverso a conteúdos culturais, para um público estimado de 3.000 pessoas.		2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.377,31
Meta 5 - Realizar 8 exposições de artes visuais e executar 8 serviços de pesquisa, curadoria, expografia, projeto luminotécnico, design gráfico e acessibilidade, além de serviços de montagem e desmontagem, beneficiando um público de 154.000 pessoas.	Atividade 5.1 - Realizar a pesquisa e concepção de 8 exposições de artes visuais.	Tesouro	94.241,94	94.241,94	94.241,94	94.241,94	94.241,94	94.241,94	94.241,94	94.241,94	94.241,94	94.241,94	94.241,94	94.241,94	99.414,40
	Atividade 5.2 - Realizar 8 exposições de artes visuais, contemplando a execução, montagem e produção.		774.224,70	774.224,70	774.224,70	774.224,70	774.224,70	774.224,70	774.224,70	774.224,70	774.224,70	774.224,70	774.224,70	774.224,70	816.718,00
	Atividade 5.3 - Visitas espontâneas com público estimado de 154 mil pessoas.		2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.253,62	2.377,31
TOTAL = "META 03" A "META 05"			1.386.256,15	1.462.340,78											
TOTAL = "META 01" A "META 5"			1.539.092,28	1.623.565,32											
ORÇAMENTO IMI			168.125,39	177.352,94											
DESEMBOLSO SECULT (A)			1.707.217,67												
OUTRAS FONTES (B)			0,00	93.700,59											
TOTAL GERAL (A+B)			1.707.217,67	1.800.918,26											

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

MUSEU FERROVIÁRIO

AÇÃO	META	ATIVIDADE	Fonte	PERÍODO: MARÇO 2026 A FEVEREIRO 2027												TOTAL
				14ª Parcela	15ª Parcela	16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela	19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela	22ª Parcela	23ª Parcela	24ª Parcela		
Atuar na preservação do legado material e imaterial das ferrovias cearenses, valorizando a memória ferroviária por meio de ações de coleta, produção, difusão,	Meta 1 - Implementar/Realizar ações de preservação do patrimônio ferroviário, abrangendo um universo de 912 itens, com foco em atividades de conservação preventiva, catalogação, documentação e digitalização, utilizando um sistema avançado de gerenciamento de dados. Todas as ações devem seguir rigorosamente as diretrizes, normas e políticas estaduais, nacionais e internacionais específicas para acervos museológicos, assegurando a preservação física e informacional dos itens. Além disso, visa-se promover a acessibilidade e a difusão do patrimônio cultural ferroviário, especialmente por meio de 06 exposições temporárias que valorizam sua importância histórica e cultura, beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	Atividade 1.1 - Revisar e atualizar a catalogação dos objetos do acervo ferroviário, contemplando um total de 456 fichas de catalogação, garantindo a padronização das informações de acordo com as diretrizes museológicas e internacionais, utilizando ferramentas de gerenciamento digital para maior precisão e acessibilidade.	Tesouro	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	83.612,91	
		Atividade 1.2 - Produzir 456 laudos técnicos de conservação dos objetos do acervo, incluindo documentação detalhada, diagnóstico do estado de conservação e registro fotográfico profissional de alta qualidade, garantindo a conformidade com normas de preservação e conservação preventiva para acervos museológicos.		3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	3.576,92	83.612,91	
		Atividade 1.3 - Planejar, organizar e realizar 6 exposições temporárias que promovam a difusão do patrimônio cultural ferroviário, destacando os itens do acervo preservados e documentados. As exposições devem ser concebidas com base em critérios museológicos, contemplando narrativas históricas, materiais interpretativos e recursos acessíveis, de forma a envolver diversos públicos e valorizar a importância do acervo na construção da memória coletiva e beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.		7.630,77	7.630,77	7.630,77	7.630,77	7.630,77	7.630,77	7.630,77	7.630,77	7.630,77	7.630,77	7.630,77	178.374,20	
	Atividade 2.1 - Mediação Cultural: Desenvolver 312 ações de difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas espontâneas e visitas mediadas às exposições de longa e curta duração e ao Complexo Cultural Estação João Felipe e beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	10.969,23	10.969,23	10.969,23	10.969,23	10.969,23	10.969,23	10.969,23	10.969,23	10.969,23	10.969,23	10.969,23	10.969,23	256.412,91		

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

documentação, conservação, exposição, pesquisa e publicações relacionadas aos bens culturais, estimulando a diversificação do conhecimento sobre a história da ferrovia local e o transporte ferroviário contemporâneo.	META 2 - Desenvolver 500 ações de formação e difusão em memória e patrimônio ferroviário no Ceará, seja de iniciativa própria ou em parceria, com o objetivo de promover nos seus espaços e também em outros territórios atividades de realização de atividades como: visitas mediadas e espontâneas às exposições de longa e curta duração e ao Complexo Cultural Estação das Artes, cursos de extensão, rodas de conversas, palestras, oficinas, encontros, seminários e mesas redondas, pesquisas e publicações. Totalizando 292 horas e beneficiando um público total de 120.276 pessoas.	Atividade 2.2 - Mediação Cultural: Desenvolver ações de difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas espontâneas às exposições de longa duração e beneficiando um público estimado de 108.000 pessoas.	1.192,31	1.192,31	1.192,31	1.192,31	1.192,31	1.192,31	1.192,31	1.192,31	1.192,31	1.192,31	1.192,31	1.192,31	27.870,97	
		Atividade 2.3 - Mediação Cultural: Desenvolver 24 ações de visitas mediadas com foco na acessibilidade para a difusão em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, conduzidas por educadores museais e ferroviários, materializadas através de visitas mediadas às exposições de longa e beneficiando um público estimado de 120 pessoas.	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	1.648,25	38.528,83
		Atividade 2.4 - Formação e conhecimento: Promover 88 ações de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará organizadas pelo núcleo educativo do museu e ferroviários, sendo: palestras, oficinas, encontros, mesas redondas, pesquisas e publicações, e beneficiando um público estimado de 4.166 pessoas, com duração de 204h total.	81.453,42	81.453,42	81.453,42	81.453,42	81.453,42	81.453,42	81.453,42	81.453,42	81.453,42	81.453,42	81.453,42	81.453,42	81.453,42	1.904.026,42
		Atividade 2.5 - Formação e conhecimento: Promover 70 ações para a pessoa idosa de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará organizadas pelo núcleo educativo do museu e ferroviários, sendo através de rodas de conversa e beneficiando um público estimado de 1.050 pessoas.	5.246,15	5.246,15	5.246,15	5.246,15	5.246,15	5.246,15	5.246,15	5.246,15	5.246,15	5.246,15	5.246,15	5.246,15	5.246,15	122.632,26
		Atividade 2.6 - Cursos e Seminário: Promover 4 ações de formação e construção de conhecimento em memória e patrimônio ferroviário do estado do Ceará, organizados pelo núcleo educativo do museu. Sendo: seminários e curso de extensão e beneficiando um público estimado de 240 pessoas, com duração de 88h total.	37.998,37	37.998,37	37.998,37	37.998,37	37.998,37	37.998,37	37.998,37	37.998,37	37.998,37	37.998,37	37.998,37	37.998,37	37.998,37	888.236,63
TOTAL = "META 01" A "META 2"			161.224,54	3.768.728,01												

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PINACOTECA															
AÇÃO	META	ATIVIDADE	Fonte	PERÍODO: MARÇO 2026 A FEVEREIRO 2027										TOTAL	
				14ª Parcela	15ª Parcela	16ª Parcela	17ª Parcela	18ª Parcela	19ª Parcela	20ª Parcela	21ª Parcela	22ª Parcela	23ª Parcela		24ª Parcela
Desenvolver ações que promovam a preservação, a formação e a difusão das artes, partindo do diálogo entre acervo e educação, e da dinâmica de práticas artísticas como espaço de experimentação, pesquisa, memória e reflexão, assim como a difusão e a formação formal, não formal e técnica, estimulando a produção cultural no estado do Ceará, ampliando o acesso aos bens culturais em sua diversidade e a formação e capacitação técnica nas áreas de conservação, documentação e pesquisa.	Meta 3 - Desenvolver 928 ações, sendo 890 ações de salvaguarda e gestão do acervo, abrangendo conservação preventiva, higienização, restauro, registros fotográficos, conferência de laudos técnicos, avaliação de mercado, seguro, mapeamento, catalogação e controle físico do acervo da Secult, da Coleção Museológica da Pinacoteca do Ceará e de obras em empréstimos temporários. Além disso, elaborar documentos museológicos para a gestão integrada do acervo em rede com a RECE. Realizar 6 ações de gestão de acervos e promover 32 experiências formativas em Documentação e Conservação/Restauro, com carga horária de 112 horas, beneficiando 980 pessoas.	Atividade 3.1 - Realizar a conservação preventiva de 3 exposições a cada trimestre, abrangendo um total de 24 obras, incluindo as mostras temporárias e de longa duração; realizar o restauro de 120 obras; e realizar a conferência dos laudos de estado de conservação de 720 obras.	Tesouro	88.152,64	88.152,64	88.152,64	88.152,64	88.152,64	88.152,64	88.152,64	88.152,64	88.152,64	88.152,64	2.060.625,17	
		Atividade 3.2 - Produzir 4 relatórios, sendo 2 relativos à avaliação de mercado e 2 à conferência anual de obras, além de realizar 2 renovações da apólice de seguro anual		63.521,75	63.521,75	63.521,75	63.521,75	63.521,75	63.521,75	63.521,75	63.521,75	63.521,75	63.521,75	63.521,75	1.484.861,95
		Atividade 3.3 - Elaborar a redação dos 04 Programas previstos no Estatuto de Museus do IBRAM, 01 diagnóstico e 1 publicação do Plano Museológico.		9.794,52	9.794,52	9.794,52	9.794,52	9.794,52	9.794,52	9.794,52	9.794,52	9.794,52	9.794,52	9.794,52	228.953,26
		Atividade 3.4 - 32 Ações de Experiências Formativas, para um público total estimado de 980 pessoas, assim distribuídas: 6 oficinas técnicas presenciais de 10h em conservação, restauro e documentação museológica, 6 aulas abertas híbridas de 2h e 20 encontros presenciais de até 2h cada.		20.544,01	20.544,01	20.544,01	20.544,01	20.544,01	20.544,01	20.544,01	20.544,01	20.544,01	20.544,01	20.544,01	480.229,47
		Atividade 3.5 - Elaborar e implantar 20 relatórios técnicos.		2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	55.571,18
Desenvolver ações que promovam a preservação, a formação e a difusão das artes, partindo do diálogo entre acervo e educação, e da dinâmica de práticas artísticas como espaço de experimentação, pesquisa, memória e reflexão, assim como a difusão e a formação formal, não formal e técnica, estimulando a produção cultural no estado do Ceará, ampliando o acesso aos bens culturais em sua diversidade e a formação e capacitação técnica nas áreas de conservação, documentação e pesquisa.	Meta 4 - Fomentar e desenvolver 916 ações de Arte, Formação e Difusão, com o objetivo de promover ações educativas, realizando uma programação formativa e artística permanente nos seus espaços (físicos, virtuais e híbridos) e também em outros territórios parceiros, com carga horária de 3.696 h, beneficiando um público de 12.380 pessoas.	Atividade 4.1 - Realizar 160 visitas mediadas presenciais agendadas com escolas públicas e instituições sociais, possibilitando um acesso diverso a conteúdos culturais para um público estimado de 4.000 pessoas.	Tesouro	71.010,27	71.010,27	71.010,27	71.010,27	71.010,27	71.010,27	71.010,27	71.010,27	71.010,27	71.010,27	1.659.911,16	
		Atividade 4.2 - 6 seminários temáticos no campo das artes (mercado, formação e profissionalização), com carga horária total de 48h, para um público estimado de 720 pessoas.		44.075,34	44.075,34	44.075,34	44.075,34	44.075,34	44.075,34	44.075,34	44.075,34	44.075,34	44.075,34	44.075,34	1.030.289,69
		Atividade 4.3 - Realizar 2 ateliês de pesquisa e criação com 8 módulos de encontros formativos e 4 falas públicas, presenciais, virtuais ou híbridas, beneficiando um público de mais de 440 pessoas, com carga horária total de 104h.		39.178,08	39.178,08	39.178,08	39.178,08	39.178,08	39.178,08	39.178,08	39.178,08	39.178,08	39.178,08	39.178,08	915.813,06
		Atividade 4.4 - Realizar 304 ações educativas, sendo 10 oficinas de 10h, 22 Ações de Vivências artístico-culturais de 3h, 12 Aulas Abertas de 2h, 24 Conversas de Ateliê de 2h, 144 Vivências de 2h e 96 Vivências de 4h, para um público estimado de 4.160 pessoas, com carga horária total de 894h.		104.658,73	104.658,73	104.658,73	104.658,73	104.658,73	104.658,73	104.658,73	104.658,73	104.658,73	104.658,73	104.658,73	2.446.465,66

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

	Atividade 4.5 - Ofertar formação continuada em áreas de atuação profissional para espaços culturais, com concessão de 60 bolsas, através de 4 editais públicos semestrais, com carga horária de 2.640 h.		98.141,10	98.141,10	98.141,10	98.141,10	98.141,10	98.141,10	98.141,10	98.141,10	98.141,10	98.141,10	98.141,10	2.294.111,71	
	Atividade 4.6 - Realizar 440 visitas mediadas agendadas e/ou espontâneas, presenciais, com grupos diversos, possibilitando um acesso diverso a conteúdos culturais, para um público estimado de 3.000 pessoas.		2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	55.571,18	
Meta 5 - Realizar 8 exposições de artes visuais e executar 8 serviços de pesquisa, curadoria, expografia, projeto luminotécnico, design gráfico e acessibilidade, além de serviços de montagem e desmontagem, beneficiando um público de 154.000 pessoas.	Atividade 5.1 - Realizar a pesquisa e concepção de 8 exposições de artes visuais.	Tesouro	99.414,40	99.414,40	99.414,40	99.414,40	99.414,40	99.414,40	99.414,40	99.414,40	99.414,40	99.414,40	99.414,40	2.323.876,08	
	Atividade 5.2 - Realizar 8 exposições de artes visuais, contemplando a execução, montagem e produção.		816.718,00	816.718,00	816.718,00	816.718,00	816.718,00	816.718,00	816.718,00	816.718,00	816.718,00	816.718,00	816.718,00	816.718,00	19.091.312,40
	Atividade 5.3 - Visitas espontâneas com público estimado de 154 mil pessoas.		2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	2.377,31	55.571,18
TOTAL = "META 03" A "META 05"			1.462.340,78	34.183.163,14											
TOTAL = "META 01" A "META 5"			1.623.565,32	37.951.891,15											
ORÇAMENTO IMI			177.352,94	4.145.739,97											
DESEMBOLSO SECULT (A)			1.707.217,67	40.973.224,02											
OUTRAS FONTES (B)			93.700,59	1.124.407,10											
TOTAL GERAL (A+B)			1.800.918,26	42.097.631,12											

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

**CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**

A avaliação deverá seguir a seguinte sistemática:

- 1) A avaliação de desempenho se baseará em indicadores criados pelo contratante, de resultados (desempenho, produtividade, eficiência, impacto, etc) e de gestão constantes do Anexo VIII do Contrato de Gestão, de acordo com os respectivos pesos definidos, variando de 1 a 4, conforme a complexidade da meta e o grau de dificuldade para sua execução.
- 2) Será calculado o alcance da meta acordada, por indicador em particular, o que implicará na determinação de notas de 0(zero) a 10(dez) para cada um, conforme a relação entre o resultado observado e a meta acordada, segundo a escala abaixo:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA
Acima de 95%	10
Acima de 90% a 95%	9
Acima de 80% a 90%	8
Acima de 65% a 80%	7
de 50% a 65%	6
<50%	0

- 3) O resultado da multiplicação do peso pela nota corresponderá a pontuação atribuída a cada indicador.
- 4) O somatório dos pontos dos indicadores de resultado dividido pelo somatório dos pesos corresponderá a nota média do resultado global dos indicadores de resultados.
- 5) O somatório dos pontos dos indicadores de gestão dividido pelo somatório dos pesos corresponderá a nota média do resultado global dos indicadores de gestão.
- 6) O resultado final da avaliação será a média do resultado global obtido na avaliação dos indicadores de resultado mais o resultado global na avaliação dos indicadores de gestão.
- 7) A nota média global está associada a um respectivo conceito que deverá ser classificado conforme a seguir:

NOTA MÉDIA GLOBAL	CONCEITO
8,5 A 10,0 pontos	Atingiu plenamente o desempenho esperado
6,0 a 8,4 pontos	Atingiu parcialmente o desempenho esperado
Abaixo de 6,0 pontos	Não atingiu o desempenho esperado

INDICADORES DE RESULTADOS						
AÇÕES	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
AÇÃO 01	Indicador 01					
	Indicador 02					
	Indicador 03					
AÇÃO 02	Indicador 04					
	Indicador 05					
	Indicador 06					
AÇÃO 03	Indicador 07					
	Indicador 08					
	Indicador 09					
SUB TOTAL					0	0
Resultado Global dos Indicadores de Resultados						
INDICADORES DE GESTÃO						
TIPOLOGIA	INDICADORES	METAS	REALIZADO	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO
INFRAESTRUTURA	Indicador 01					
SATISFAÇÃO DO CLIENTE	Indicador 02					
CUMPRIMENTO DAS AÇÕES TRANSVERSAIS PARA CIDADANIA CULTURAL	Indicador 03					
CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DE AÇÕES EM REDE	Indicador 04					
CUMPRIMENTO DA DIRETRIZ DE NOVAS RECEITAS	Indicador 05					
SUB TOTAL					0	0
Resultado Global dos Indicadores de Gestão						
NOTA MÉDIA GLOBAL DO DESEMPENHO DA OS						0,00
CONCEITO:						

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2026

ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES

MUSEU FERROVIÁRIO

PERÍODO: MARÇO 2025 A FEVEREIRO 2026

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO

META	IR	INDICADOR	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META MAR 2025	META ABR 2025	META MAI 2025	META 1º TRIMESTRE	META JUN 2025	META JUL 2025	META AGO 2025	META 2º TRIMESTRE	META SET 2025	META OUT 2025	META NOV 2025	META 3º TRIMESTRE	META DEZ 2025	META JAN 2026
Meta 1 - Implementar/Realizar ações de preservação do patrimônio ferroviário, abrangendo um universo de 912 itens, com foco em atividades de conservação preventiva, catalogação, documentação e digitalização, utilizando um sistema avançado de gerenciamento de dados. Todas as ações devem seguir rigorosamente as diretrizes, normas e políticas estaduais, nacionais e internacionais específicas para acervos museológicos, assegurando a preservação física e informacional dos itens. Além disso, visa-se promover a acessibilidade e a difusão do patrimônio cultural ferroviário, especialmente por meio de 06 exposições temporárias que valorizam sua importância histórica e cultura, beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	IR - 1	Ações de documentações, Conservações e Restauo de Acervos	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	ADCRA = Ações de documentações, Conservações e Restauo de Acervos	38	38	38	114	38	38	38	114	38	38	38	114	38	38
	IR - 2	Exposições	Eficácia	4	Quantidade	Trimestral	QE = Quantidade de Exposições	1	-	-	1	1	-	-	1	-	-	1	1	-	-
	IR - 3	Público Beneficiado em Visitas para Grupos e Visitas Espontâneas	Eficácia	2	Quantidade	Mensal	PBVGVE = Público Beneficiado em Visitas para Grupos e Visitas Espontâneas	500	500	500	1.500	500	500	500	1.500	-	-	100	100	100	100
INDICADORES DE RESULTADOS	IR - 4	Visita Mediadas para Grupos	Eficácia	4	Quantidade	Mensal	VMG = Visita Mediadas para Grupos	16	16	16	48	16	4	16	36	16	16	16	48	4	4
	IR - 5	Pessoas beneficiadas em Visitas Mediadas para Grupos	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	PBVMG = Pessoas beneficiadas em Visitas Mediadas para Grupos	335	335	335	1.005	335	95	335	765	335	335	335	1.005	95	95
	IR - 6	Pessoas beneficiadas em Visitas Espontâneas	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	PBVE = Pessoas beneficiadas em Visitas Espontâneas	4.400	4.400	4.400	13.200	4.400	5.000	4.400	13.800	4.400	4.400	4.400	13.200	4.400	5.000
	IR - 7	Ações para pessoas com deficiência	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	APD = Ações para pessoas com deficiência	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4	1	1

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2026

ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES

<p>META 2 - Desenvolver 500 ações de formação e difusão em memória e patrimônio ferroviário no Ceará, seja de iniciativa própria ou em parceria, com o objetivo de promover nos seus espaços e também em outros territórios atividades de realização de atividades como: visitas mediadas e espontâneas às exposições de longa e curta duração e ao Complexo Cultural Estação das Artes, cursos de extensão, rodas de conversas, palestras, oficinas, encontros, seminários e mesas redondas, pesquisas e publicações. Totalizando 292 horas e beneficiando um público total de 120.276 pessoas.</p>	IR - 8	Pessoas com Deficiência beneficiadas em ações de Cidadania Cultural	Eficácia	2	Quantidade	Mensal	PDBACC = Pessoas com Deficiência beneficiadas em ações de Cidadania Cultural	5	5	5	15	5	5	5	15	55	5	5	65	5	5
	IR - 9	Ações de Formação e Difusão do Conhecimento	Eficácia	4	Quantidade	Trimestral	AFDC = Ações de Formação e Difusão do Conhecimento	3	4	4	11	3	4	4	11	5	6	4	15	1	3
	IR - 10	Horas de ações de Formação e Difusão do Conhecimento	Eficácia	3	Quantidade	Trimestral	HAFDC = Horas de ações de Formação e Difusão do Conhecimento	6	8	9	23	6	22	8	36	41	16	18	75	2	6
	IR - 11	Pessoas beneficiadas em ações de Formação e Difusão do conhecimento	Eficácia	3	Quantidade	Trimestral	PBAFDC = Pessoas beneficiadas em ações de Formação e Difusão do conhecimento	80	115	110	305	80	1.055	115	1.250	130	225	180	535	10	55
	IR - 12	Ações de Pesquisa em Acervo, Memória e Patrimônio	Eficácia	3	Quantidade	Anual	APAMP = Ações de Pesquisa em Acervo, Memória e Patrimônio	-	-	-	-	1	-	1	2	1	-	-	1	-	-
	IR - 13	Pessoas beneficiadas em ações de Pesquisa em Acervo, Memória e Patrimônio	Eficácia	2	Quantidade	Anual	PBAPAMP = Pessoas beneficiadas em ações de Pesquisa em Acervo, Memória e Patrimônio	-	-	-	-	1	-	1	2	1	-	-	1	-	-
	IR - 14	Ações para pessoas idosas	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	API = Ações para pessoas idosas	3	3	3	9	3	3	3	9	3	3	3	9	2	3
	IR - 15	Pessoas Idosas beneficiadas em ações de Cidadania Cultural	Eficácia	2	Quantidade	Mensal	PIBACC = Pessoas Idosas beneficiadas em ações de Cidadania Cultural	45	45	45	135	45	45	45	135	45	45	45	135	30	45
	IG-1	Satisfação do Usuário (Índice de Qualidade na Prestação do Serviço - IQPS)	Eficácia		Quantidade	Anual	(QPS) = Quantidade de Avaliação entre bom e excelente / Total de pessoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	IG-2	Infraestrutura disponibilizada (Índice de Qualidade na Estrutura Disponibilizada - IQED)	Eficácia		Quantidade	Anual	(RAUIE) = Resultado da avaliação do usuário quanto a infra estrutura disponibilizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2026

ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES

GESTÃO	INDICADORES DE GESTÃO																				
		IG-3	Cumprimento das Ações Transversais para Cidadania Cultural (Índice de Realização de Ações Transversais - IRAT)	Eficácia	Quantidade	Anual	(RRAT) = Resultado da realização das ações transversais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		IG-4	Cumprimento das diretrizes de Ações em Rede (Índice de Realização de Ações em Rede - IRAR)	Eficácia	Quantidade	Anual	(RRAR) = Resultado da realização das ações em rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	IG-5	Cumprimento da diretriz de novas receitas (Índice de alcance de novas receitas - IANR)	Eficácia	Quantidade	Anual	(RANR) = Resultado do alcance de novas receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

PINACOTECA

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO

PERÍODO: MARÇO 2025 A FEVEREIRO 2026

META	IR	INDICADOR	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META MAR 2025	META ABR 2025	META MAI 2025	META 1º TRIMESTRE	META JUN 2025	META JUL 2025	META AGO 2025	META 2º TRIMESTRE	META SET 2025	META OUT 2025	META NOV 2025	META 3º TRIMESTRE	META DEZ 2025	META JAN 2026
Meta 3 - Desenvolver 928 ações, sendo 890 ações de salvaguarda e gestão do acervo, abrangendo conservação preventiva, higienização, restauro, registros fotográficos, conferência de laudos técnicos, avaliação de mercado, seguro, mapeamento, catalogação e controle físico do acervo da Secult, da Coleção Museológica da Pinacoteca do Ceará e de obras em empréstimos temporários. Além disso, elaborar documentos museológicos para a gestão integrada do acervo em rede com a RECE. Realizar 6 ações de gestão de acervos e promover 32 experiências formativas em Documentação e Conservação/Restauro, com carga horária de 112 horas, beneficiando 980 pessoas.	IR - 16	Ações de documentações, Conservações e Restauro de Acervos	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	ADCRA = Ações de documentações, Conservações e Restauro de Acervos	31	41	34	106	41	32	45	118	31	41	34	106	41	31
	IR - 17	Ações de Gestão de acervos	Eficácia	3	Quantidade	Trimestral	AGA = Ações de Gestão de acervos	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	1	2	1	-
	IR - 18	Ações de Formação e Difusão do Conhecimento	Eficácia	4	Quantidade	Mensal	AFDC = Ações de Formação e Difusão do Conhecimento	-	2	2	4	2	1	2	5	1	3	1	5	1	-
	IR - 19	Horas de ações de Formação e Difusão do Conhecimento	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	HAFDC = Horas de ações de Formação e Difusão do Conhecimento	-	12	4	16	12	2	4	18	2	14	2	18	2	-
	IR - 20	Pessoas beneficiadas em ações de Formação e Difusão do conhecimento	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	PBAFDC = Pessoas beneficiadas em ações de Formação e Difusão do conhecimento	-	90	60	150	90	10	60	160	10	140	10	160	10	-
	IR - 21	Visita Mediadas para Grupos	Eficácia	4	Quantidade	Mensal	VMG = Visita Mediadas para Grupos	27	27	27	81	22	20	28	70	28	28	27	83	25	15

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2026

ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE RESULTADOS	IR	Descrição	Eficácia	Quantidade	Frequência	Descrição	Valores														
							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
Meta 4 - Fomentar e desenvolver 916 ações de Arte, Formação e Difusão, com o objetivo de promover ações educativas, realizando uma programação formativa e artística permanente nos seus espaços (físicos, virtuais e híbridos) e também em outros territórios parceiros, com carga horária de 3.686 h, beneficiando um público de 12.380 pessoas.	IR - 22	Pessoas beneficiadas em Visitas Mediadas para Grupos	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	PBVMG = Pessoas beneficiadas em Visitas Mediadas para Grupos	310	310	310	930	280	230	335	845	335	335	310	980	260	200
	IR - 23	Ações de Formação e Difusão do Conhecimento	Eficácia	4	Quantidade	Mensal	AFDC = Ações de Formação e Difusão do Conhecimento	11	13	13	37	13	15	12	40	14	13	13	40	13	14
	IR - 24	Horas de ações de Formação e Difusão do Conhecimento	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	HAFDC = Horas de ações de Formação e Difusão do Conhecimento	30	35	35	100	35	61	33	129	43	35	85	163	35	53
	IR - 25	Pessoas beneficiadas em ações de Formação e Difusão do conhecimento	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	PBAFDC = Pessoas beneficiadas em ações de Formação e Difusão do conhecimento	130	195	195	520	195	295	145	635	315	195	365	875	195	175
	IR - 26	Ações de Qualificação Profissional em Arte e Cultura	Eficácia	4	Quantidade	Semestral	AQPAC = Ações de Qualificação Profissional em Arte e Cultura	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-
	IR - 27	Horas de ações de Qualificação Profissional em Arte e Cultura	Eficácia	3	Quantidade	Semestral	HAQPAC = Horas de ações de Qualificação Profissional em Arte e Cultura	-	-	-	-	-	-	480	480	-	-	-	-	-	-
	IR - 28	Pessoas beneficiadas em ações de Qualificação Profissional em arte e cultura	Eficácia	3	Quantidade	Semestral	PBAQPAC = Pessoas beneficiadas em ações de Qualificação Profissional em arte e cultura	-	-	-	-	-	-	15	15	-	-	-	-	-	-
Meta 5 - Realizar 8 exposições de artes visuais e executar 8 serviços de pesquisa, curadoria, expografia, projeto luminotécnico, design gráfico e acessibilidade, além de serviços de montagem e desmontagem, beneficiando um público de 154.000 pessoas.	IR - 29	Produção de Conteúdo	Eficácia	4	Quantidade	Mensal	QPC = Quantidade de Produção de Conteúdo	-	-	-	-	-	2	-	2	-	-	2	2	-	-
	IR - 30	Exposições	Eficácia	4	Quantidade	Trimestral	QE = Quantidade de Exposições	-	-	1	1	-	-	1	1	-	-	-	-	1	-
	IR - 31	Público Beneficiado em Visitas para Grupos e Visitas Espontâneas	Eficácia	2	Quantidade	Mensal	PBVGVE = Público Beneficiado em Visitas para Grupos e Visitas Espontâneas	-	-	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	21.000	7.000	7.000	7.000	21.000	7.000	7.000

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2026

ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES

GESTÃO	INDICADORES DE GESTÃO	IG-1	Satisfação do Usuário (Índice de Qualidade na Prestação do Serviço - IQPS)	Eficácia		Quantidade	Anual	(QPS) = Quantidade de Avaliação entre bom e excelente / Total de pessoas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		IG-2	Infraestrutura disponibilizada (Índice de Qualidade na Estrutura Disponibilizada - IQED)	Eficácia		Quantidade	Anual	(RAUIE) = Resultado da avaliação do usuário quanto a infra estrutura disponibilizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		IG-3	Cumprimento das Ações Transversais para Cidadania Cultural (Índice de Realização de Ações Transversais - IRAT)	Eficácia		Quantidade	Anual	(RRAT) = Resultado da realização das ações transversais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		IG-4	Cumprimento das diretrizes de Ações em Rede (Índice de Realização de Ações em Rede - IRAR)	Eficácia		Quantidade	Anual	(RRAR) = Resultado da realização das ações em rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		IG-5	Cumprimento da diretriz de novas receitas (Índice de alcance de novas receitas - IANR)	Eficácia		Quantidade	Anual	(RANR) = Resultado do alcance de novas receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBREIRA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE

MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027

ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES

MUSEU FERROVIÁRIO

PERÍODO: MARÇO 2026 A FEVEREIRO 2027

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO

META	IR	INDICADOR	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META FEV 2026	META 4º TRIMESTRE	META MAR 2026	META ABR 2026	META MAI 2026	META 5º TRIMESTRE	META JUN 2026	META JUL 2026	META AGO 2026	META 6º TRIMESTRE	META SET 2026	META OUT 2026	META NOV 2026	META 7º TRIMESTRE	META DEZ 2026	META JAN 2027	META FEV 2027	META 8º TRIMESTRE	TOTAL
Meta 1 - Implementar/Realizar ações de preservação do patrimônio ferroviário, abrangendo um universo de 912 itens, com foco em atividades de conservação preventiva, catalogação, documentação e digitalização, utilizando um sistema avançado de gerenciamento de dados. Todas as ações devem seguir rigorosamente as diretrizes, normas e políticas estaduais, nacionais e internacionais específicas para acervos museológicos, assegurando a preservação física e informacional dos itens. Além disso, visa-se promover a acessibilidade e a difusão do patrimônio cultural ferroviário, especialmente por meio de 06 exposições temporárias que valorizam sua importância histórica e cultura, beneficiando um público estimado de 6.600 pessoas.	IR - 1	Ações de documentações, Conservações e Restauo de Acervos	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	ADCRA = Ações de documentações, Conservações e Restauo de Acervos	38	114	38	38	38	114	38	38	38	114	38	38	38	114	38	38	38	114	912
	IR - 2	Exposições	Eficácia	4	Quantidade	Trimestral	QE = Quantidade de Exposições	-	-	1	-	-	1	1	-	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	6
	IR - 3	Público Beneficiado em Visitas para Grupos e Visitas Espontâneas	Eficácia	2	Quantidade	Mensal	PBVGVE = Público Beneficiado em Visitas para Grupos e Visitas Espontâneas	-	200	500	500	500	1.500	500	500	500	1.500	-	-	100	100	100	100	-	200	6.600
INDICADORES DE RESULTADOS	IR - 4	Visita Mediadas para Grupos	Eficácia	4	Quantidade	Mensal	VMG = Visita Mediadas para Grupos	16	24	16	16	16	48	16	4	16	36	16	16	16	48	4	4	16	24	312
	IR - 5	Pessoas beneficiadas em Visitas Mediadas para Grupos	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	PBVMG = Pessoas beneficiadas em Visitas Mediadas para Grupos	335	525	335	335	335	1.005	335	95	335	765	335	335	335	1.005	95	95	335	525	6.600
	IR - 6	Pessoas beneficiadas em Visitas Espontâneas	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	PBVE = Pessoas beneficiadas em Visitas Espontâneas	4.400	13.800	4.400	4.400	4.400	13.200	4.400	5.000	4.400	13.800	4.400	4.400	4.400	13.200	4.400	5.000	4.400	13.800	13.800
	IR - 7	Ações para pessoas com deficiência	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	APD = Ações para pessoas com deficiência	1	3	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4	1	1	1	3	26

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBRINHO D SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.007, de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE

MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027

ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES

GESTÃO	INDICADORES DE GESTÃO	PERÍODO: MARÇO 2026 A FEVEREIRO 2027																				META TOTAL								
		IR	INDICADOR	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META FEV 2026	META 4º TRIMESTRE	META MAR 2026	META ABR 2026	META MAI 2026	META 5º TRIMESTRE	META JUN 2026	META JUL 2026	META AGO 2026	META 6º TRIMESTRE	META SET 2026	META OUT 2026	META NOV 2026		META 7º TRIMESTRE	META DEZ 2026	META JAN 2027	META FEV 2027	META 8º TRIMESTRE			
		IG-3	Cumprimento das Ações Transversais para Cidadania Cultural (Índice de Realização de Ações Transversais - IRAT)	Eficácia		Quantidade	Anual	(RRAT) = Resultado da realização das ações transversais	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	1	1
		IG-4	Cumprimento das diretrizes de Ações em Rede (Índice de Realização de Ações em Rede - IRAR)	Eficácia		Quantidade	Anual	(RRAR) = Resultado da realização das ações em rede	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	1	1
IG-5	Cumprimento da diretriz de novas receitas (Índice de alcance de novas receitas - IANR)	Eficácia		Quantidade	Anual	(RANR) = Resultado do alcance de novas receitas	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1			

às 17:11 TIAGO SOBRINHA DE Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de

PINACOTECA

INDICADORES DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE GESTÃO		PERÍODO: MARÇO 2026 A FEVEREIRO 2027																				META TOTAL				
META	IR	INDICADOR	TIPO	PESO	UNIDADE	PERIODICIDADE	FÓRMULA	META FEV 2026	META 4º TRIMESTRE	META MAR 2026	META ABR 2026	META MAI 2026	META 5º TRIMESTRE	META JUN 2026	META JUL 2026	META AGO 2026	META 6º TRIMESTRE	META SET 2026	META OUT 2026	META NOV 2026	META 7º TRIMESTRE		META DEZ 2026	META JAN 2027	META FEV 2027	META 8º TRIMESTRE
Meta 3 - Desenvolver 928 ações, sendo 890 ações de salvaguarda e gestão do acervo, abrangendo conservação preventiva, higienização, restauro, registros fotográficos, conferência de laudos técnicos, avaliação de mercado, seguro, mapeamento, catalogação e controle físico do acervo da Secult, da Coleção Museológica da Pinacoteca do Ceará e de obras em empréstimos temporários. Além disso, elaborar documentos museológicos para a gestão integrada do acervo em rede com a RECE. Realizar 6 ações de gestão de acervos e promover 32 experiências formativas em Documentação e Conservação/Restauro, com carga horária de 112 horas, beneficiando 980 pessoas.	IR - 16	Ações de documentações, Conservações e Restauro de Acervos	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	ADCRA = Ações de documentações, Conservações e Restauro de Acervos	43	115	31	41	34	106	41	32	45	118	31	41	34	106	41	31	43	115	890
	IR - 17	Ações de Gestão de acervos	Eficácia	3	Quantidade	Trimestral	AGA = Ações de Gestão de acervos	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	2	-	-	-	-	6
	IR - 18	Ações de Formação e Difusão do Conhecimento	Eficácia	4	Quantidade	Mensal	AFDC = Ações de Formação e Difusão do Conhecimento	1	2	1	2	2	5	2	1	2	5	1	3	1	5	1	-	-	1	32
	IR - 19	Horas de ações de Formação e Difusão do Conhecimento	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	HAFDC = Horas de ações de Formação e Difusão do Conhecimento	2	4	2	12	4	18	12	2	4	18	2	14	2	18	2	-	-	2	112
	IR - 20	Pessoas beneficiadas em ações de Formação e Difusão do conhecimento	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	PBAFDC = Pessoas beneficiadas em ações de Formação e Difusão do conhecimento	10	20	10	90	60	160	90	10	60	160	10	140	10	160	10	-	-	10	980
	IR - 21	Visita Mediadas para Grupos	Eficácia	4	Quantidade	Mensal	VMG = Visita Mediadas para Grupos	26	66	27	27	27	81	22	20	28	70	28	28	27	83	25	15	26	66	600

Document assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025 às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE

MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027

ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES

INDICADORES DE RESULTADOS	Código	Descrição	Eficácia	Quantidade	Frequência	Descrição	Valores																				
							2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045
Meta 4 - Fomentar e desenvolver 916 ações de Arte, Formação e Difusão, com o objetivo de promover ações educativas, realizando uma programação formativa e artística permanente nos seus espaços (físicos, virtuais e híbridos) e também em outros territórios parceiros, com carga horária de 3.686 h, beneficiando um público de 12.380 pessoas.	IR - 22	Pessoas beneficiadas em Visitas Mediadas para Grupos	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	PBVMG = Pessoas beneficiadas em Visitas Mediadas para Grupos	285	745	310	310	310	930	280	230	335	845	335	335	310	980	260	200	285	745	7.000	
	IR - 23	Ações de Formação e Difusão do Conhecimento	Eficácia	4	Quantidade	Mensal	AFDC = Ações de Formação e Difusão do Conhecimento	12	39	14	13	15	42	13	14	13	40	16	8	13	37	13	12	12	37	312	
	IR - 24	Horas de ações de Formação e Difusão do Conhecimento	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	HAFDC = Horas de ações de Formação e Difusão do Conhecimento	33	121	43	35	55	133	41	53	35	129	63	17	35	115	85	33	38	156	1.046	
	IR - 25	Pessoas beneficiadas em ações de Formação e Difusão do conhecimento	Eficácia	3	Quantidade	Mensal	PBAFDC = Pessoas beneficiadas em ações de Formação e Difusão do conhecimento	145	515	315	195	225	735	265	175	195	635	345	105	195	645	365	145	250	760	5.320	
	IR - 26	Ações de Qualificação Profissional em Arte e Cultura	Eficácia	4	Quantidade	Semestral	AQPAC = Ações de Qualificação Profissional em Arte e Cultura	1	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	1	1	4	
	IR - 27	Horas de ações de Qualificação Profissional em Arte e Cultura	Eficácia	3	Quantidade	Semestral	HAQPAC = Horas de ações de Qualificação Profissional em Arte e Cultura	720	720	-	-	-	-	-	-	-	720	720	-	-	-	-	-	-	720	720	2.640
	IR - 28	Pessoas beneficiadas em ações de Qualificação Profissional em arte e cultura	Eficácia	3	Quantidade	Semestral	PBAQPAC = Pessoas beneficiadas em ações de Qualificação Profissional em arte e cultura	15	15	-	-	-	-	-	-	-	15	15	-	-	-	-	-	-	15	15	60
Meta 5 - Realizar 8 exposições de artes visuais e executar 8 serviços de pesquisa, curadoria, expografia, projeto lumnotécnico, design gráfico e acessibilidade, além de serviços de montagem e desmontagem, beneficiando um público de 154.000 pessoas.	IR - 29	Produção de Conteúdo	Eficácia	4	Quantidade	Mensal	QPC = Quantidade de Produção de Conteúdo	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	2	1	-	-	1	8	
	IR - 30	Exposições	Eficácia	4	Quantidade	Trimestral	QE = Quantidade de Exposições	-	1	-	2	1	3	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	8	
	IR - 31	Público Beneficiado em Visitas para Grupos e Visitas Espontâneas	Eficácia	2	Quantidade	Mensal	PBVGE = Público Beneficiado em Visitas para Grupos e Visitas Espontâneas	7.000	21.000	7.000	7.000	7.000	21.000	7.000	7.000	7.000	21.000	7.000	7.000	7.000	21.000	7.000	7.000	7.000	21.000	21.000	154.000

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBRERA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE

MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027

ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES

GESTÃO	INDICADORES DE GESTÃO	IG-1	Satisfação do Usuário (Índice de Qualidade na Prestação do Serviço - IQPS)	Eficácia	Quantidade	Anual	(QPS) = Quantidade de Avaliação entre bom e excelente / Total de pessoas	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
		IG-2	Infraestrutura disponibilizada (Índice de Qualidade na Estrutura Disponibilizada - IQED)	Eficácia	Quantidade	Anual	(RAUIE) = Resultado da avaliação do usuário quanto a infra estrutura disponibilizada	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
		IG-3	Cumprimento das Ações Transversais para Cidadania Cultural (Índice de Realização de Ações Transversais - IRAT)	Eficácia	Quantidade	Anual	(RRAT) = Resultado da realização das ações transversais	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
		IG-4	Cumprimento das diretrizes de Ações em Rede (Índice de Realização de Ações em Rede - IRAR)	Eficácia	Quantidade	Anual	(RRAR) = Resultado da realização das ações em rede	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
		IG-5	Cumprimento da diretriz de novas receitas (Índice de alcance de novas receitas - IANR)	Eficácia	Quantidade	Anual	(RANR) = Resultado do alcance de novas receitas	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1

Documento assinado eletronicamente por: RAFAEL CORDEIRO FELISMINO em 28/02/2025, às 17:11 TIAGO SOBRINHA DE SANTANA em 27/02/2025, às 18:03 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0117-1167-CF31-29E2.

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO IX – ITENS DE DESPESAS (PLANO DE CONTAS)

ITEM DE DESPESA		REFERÊNCIA PLANILHAS	VALOR - R\$			Estado do Ceará, %
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANT. MESES	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL	
3.3.50.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	44	24	876.160,99	21.027.863,69	53,41%
3.3.50.13.00	Obrigações patronais		24	-	-	0,00%
3.3.50.14.00	Diárias		24	-	-	0,00%
3.3.50.30.00	Material de consumo	23	24	10.279,22	246.701,32	0,65%
3.3.50.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		24	-	-	0,00%
3.3.50.33.00	Passagens e despesas com locomoção	39, 40	24	28.812,67	691.504,00	1,82%
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria		24	-	-	0,00%
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Consultoria		24	-	-	0,00%
3.3.50.37.00	Locação de mão de obra		24	-	-	0,00%
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1, 27, 24	24	12.935,22	310.445,26	0,82%
3.3.50.46.00	Auxílio alimentação		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.04	Assinaturas de periódicos e anuidades	5	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.07	Bilhetes de passagem		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.11	Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.13	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.14	Convênio com Plano de Saúde		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.15	Direitos Autorais	11	24	11.158,33	267.800,00	0,71%
3.3.50.00.16	Discotecas e filмотecas não imobilizável		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.20	Eventos artísticos e culturais	8, 28	24	39.072,62	937.742,80	2,47%
3.3.50.00.23	Exposições, congressos e conferências	9, 10, 13, 25, 4	24	80.782,09	1.938.770,08	5,11%
3.3.50.00.26	Fornecimento de alimentação	26	24	8.932,50	214.380,00	0,56%
3.3.50.00.27	Frete e transportes de encomendas		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.29	Gêneros de alimentação		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.32	Hospedagens		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.34	Limpeza e conservação	30	24	72.348,95	1.736.374,74	4,58%
3.3.50.00.37	Locação de máquinas e equipamentos	22	24	20.498,57	491.965,64	1,30%
3.3.50.00.38	Locação de veículos		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.40	Manutenção e conservação de bens imóveis	34	24	143.585,39	3.446.049,34	9,08%
3.3.50.00.41	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.43	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.46	Materiais de consumo - Suprimento de fundos	20	24	3.300,63	79.215,00	0,21%
3.3.50.00.53	Material de copa e cozinha		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.55	Material de expediente		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.56	Material de limpeza e produção de higienização		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.58	Material de processamento de dados		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.59	Material de proteção e segurança		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.60	Material de sinalização visual e afins		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.72	Material para manutenção de bens imóveis / instalações		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3, 6, 29, 33, 36, 38	24	199.082,74	4.777.985,64	12,59%
3.3.50.00.94	Serviço de seleção e treinamento	32	24	1.550,83	37.220,00	0,10%
3.3.50.00.95	Serviços bancários		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.96	Serviços de água e esgoto	2	24	7.234,79	173.635,00	0,46%
3.3.50.00.100	Serviços de áudio, vídeo e foto		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.101	Serviços de comunicação em geral (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem em pacote de comunicação de dados)	31, 37	24	21.758,52	522.204,40	1,38%
3.3.50.00.103	Serviços de cópias e reprodução de documentos		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.104	Serviços de energia elétrica	12	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.105	Serviços de internet		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.112	Serviços gráficos e editoriais		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.113	Serviços hospitalares, médicos e odontológicos		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.115	Serviços técnicos profissionais	7, 21, 35	24	43.834,76	1.052.034,24	2,77%
3.3.50.00.116	Uniformes, tecidos e aviamentos		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.117	Vale-refeição e vale alimentação		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.118	Vale transporte		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.119	Vigilância ostensiva monitorada		24	-	-	0,00%
TOTAL GERAL DO CONTRATO		-	-	1.581.328,80	37.951.891,15	100,00%

Documento assinado eletronicamente pelo(a) **SECRETÁRIO DE ESTADO** em 11/07/2025 às 14:29:29, conforme disposto no **Art. 8º** do **Decreto nº 33.043/2015**, de 18/08/2015, e no **Art. 111º** da **Lei nº 16.117-1/2017**, de 16/07/2017, e no **Art. 111º** da **Lei nº 16.117-1/2017**, de 16/07/2017, e no **Art. 111º** da **Lei nº 16.117-1/2017**, de 16/07/2017. Para conferir, acesse o site <https://sile.cas.gov.br/validar-documento>

CONTRATO DE GESTÃO INSTITUTO MIRANTE
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2027
ANEXO X – ITENS DE DESPESAS - OS (PLANO DE CONTAS)

ITEM DE DESPESA		REFERÊNCIA PLANILHAS	VALOR - R\$			Estado do Ceará, %
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		QUANT. MESES	CUSTO UNITÁRIO MENSAL	CUSTO TOTAL	
3.3.50.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	44	24	171.126,75	4.107.041,97	99,07%
3.3.50.13.00	Obrigações patronais		24	-	-	0,00%
3.3.50.14.00	Diárias		24	-	-	0,00%
3.3.50.30.00	Material de consumo	23	24	-	-	0,00%
3.3.50.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		24	-	-	0,00%
3.3.50.33.00	Passagens e despesas com locomoção	39, 40	24	-	-	0,00%
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria		24	-	-	0,00%
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Consultoria		24	-	-	0,00%
3.3.50.37.00	Locação de mão de obra		24	-	-	0,00%
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1, 27, 24	24	-	-	0,00%
3.3.50.46.00	Auxílio alimentação		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.04	Assinaturas de periódicos e anuidades	5	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.07	Bilhetes de passagem		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.11	Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.13	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.14	Convênio com Plano de Saúde		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.15	Direitos Autorais	11	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.16	Discotecas e filмотecas não imobilizável		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.20	Eventos artísticos e culturais	8, 28	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.23	Exposições, congressos e conferências	9, 10, 13, 25, 4	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.26	Fornecimento de alimentação	26	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.27	Frete e transportes de encomendas		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.29	Gêneros de alimentação		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.32	Hospedagens		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.34	Limpeza e conservação	30	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.37	Locação de máquinas e equipamentos	22	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.38	Locação de veículos		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.40	Manutenção e conservação de bens imóveis	34	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.41	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.43	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.46	Materiais de consumo - Suprimento de fundos	20	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.53	Material de copa e cozinha		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.55	Material de expediente		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.56	Material de limpeza e produção de higienização		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.58	Material de processamento de dados		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.59	Material de proteção e segurança		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.60	Material de sinalização visual e afins		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.72	Material para manutenção de bens imóveis / instalações		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.84	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3, 6, 29, 33, 36, 38	24	1.465,75	35.178,00	4,85%
3.3.50.00.94	Serviço de seleção e treinamento	32	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.95	Serviços bancários		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.96	Serviços de água e esgoto	2	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.100	Serviços de áudio, vídeo e foto		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.101	Serviços de comunicação em geral (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem em pacote de comunicação de dados)	31, 37	24	146,67	3.520,00	0,08%
3.3.50.00.103	Serviços de cópias e reprodução de documentos		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.104	Serviços de energia elétrica	12	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.105	Serviços de internet		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.112	Serviços gráficos e editoriais		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.113	Serviços hospitalares, médicos e odontológicos		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.115	Serviços técnicos profissionais	7, 21, 35	24	-	-	0,00%
3.3.50.00.116	Uniformes, tecidos e aviamentos		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.117	Vale-refeição e vale alimentação		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.118	Vale transporte		24	-	-	0,00%
3.3.50.00.119	Vigilância ostensiva monitorada		24	-	-	0,00%
			24	-	-	0,00%
TOTAL GERAL DO CONTRATO		-	-	172.739,17	4.145.739,97	100,00%

Documento assinado eletronicamente pelo(a) **SECRETÁRIO DE ESTADO** em 11/02/2025 às 14:08:00, conforme disposto no artigo 10º, inciso III, da Lei 11.024/2002, em sua versão atualizada. Para conferir, acesse o site <https://sile.ce.gov.br/validar> e informe o código 0117-167-DF31-294.